

Diário Oficial



Oficial

Tribunal de Contas do Estado

Pernambuco

Ano CII • Nº 25

Diário Eletrônico

Recife, terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Disponibilização: 10/02/2025

Publicação: 11/02/2025

Transparência e controle social: TCE-PE divulga calendário de envio de dados

Com o início do ano, gestores públicos municipais e estaduais, além dos Poderes Judiciário e Legislativo, devem enviar informações ao Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE). Esses dados são fundamentais para a fiscalização e atuação do TCE-PE, e ficam disponíveis para consulta pública no portal Tome Conta.

Os dados a serem enviados em fevereiro incluem:

- Envio de dados de pessoal referentes a janeiro pelo sistema SAGRES. Prazo final - 28 de fevereiro.

- Envio de dados de contratações e obras referentes a janeiro pelo sistema RemessaTCEPE. Prazo final - 28 de fevereiro.

Próximos prazos:



Imagem de um calendário

- Até 31 de março - prestação de contas do exercício de 2024.

- Até 15 de maio - envio da prestação de contas de empresas públicas e sociedades de economia mista.

A governadora do Estado deve prestar contas até o dia 4 de abril, ou seja, até 60 dias após o início da Sessão Legislativa, que neste ano ocorreu em 3 de fevereiro.

As informações devem ser enviadas por meio dos sistemas oficiais do TCE-PE, como RemessaTCEPE, Cadastro de Unidades Jurisdicionadas e e-TCEPE (Prestação de Contas).

Acesse os links para o calendário e para o guia com orientações para os gestores nesta matéria na página eletrônica do TCE.

Escola de Contas oferece formações voltadas para a primeira infância

A Escola de Contas do TCE-PE oferece aos gestores públicos (municipais e do Estado) quatro cursos voltados para a temática da primeira infância. São eles: “Primeira Infância e Intersetorialidade”; “Planejamento Estratégico do Plano Municipal Pela Primeira Infância”; “Plano Municipal Pela Primeira Infância - PMPI: O Caminho do Trâmite até a Aprovação”; e “Criança: Sujeito

de Direito e Comunicante da Primeira Infância”.

As formações têm o objetivo de fortalecer e avançar na construção de políticas públicas direcionadas à faixa etária de zero a seis anos no estado de Pernambuco. As ações fazem parte da estratégia do Tribunal de Contas, que assumiu compromisso para garantir a efetividade da gestão pública nesse tema. Os cursos oferecem apoio técnico-pedagógico para o desenvolvimento de ferramentas como planos municipais, criação de Comitês Intersetoriais para a Primeira Infância, além de orientar os participantes sobre os processos burocráticos para efetivação das políticas públicas.

As aulas são ofertadas na modalidade EaD, e as inscrições gratuitas podem ser feitas no site da Escola de Contas (<https://escola.tcepe.tc.br/>).

Confira os cursos da Escola de Contas voltados para a primeira infância.

escola.tcepe.tc.br



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES | TCEPE

Portarias

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 064/2024, de 3 de janeiro de 2024, publicada no DOE de 5 de janeiro de 2024, resolve:

Portaria nº 065/2025 - designar a Analista de Gestão - Área de Administração LOUISE DE SOUSA CORDEIRO, matrícula 1236, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Expediente e Documentação, símbolo TC-FGE-3, por 16 dias, no período de 13/02/2025 a 28/02/2025, durante o impedimento da titular MARIA DO SOCORRO FELIX, matrícula 1187.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 10 de fevereiro de 2025.

PAULO CABRAL DE MELO NETO
Chefe de Gabinete da Presidência

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 064/2024, de 3 de janeiro de 2024, publicada no DOE de 5 de janeiro de 2024, resolve:

Portaria nº 066/2024 - designar a Auditora de Controle Externo - Área de Auditoria de Contas Públicas ELIANA MARIA DE PAULA, matrícula 2050, para responder pela Função Gratificada de Gerente de Fiscalização da Saúde 2, símbolo TC-FGG, do Departamento de Controle Externo da Economia e Saúde, por 142 dias, no período de 06/02/2025 a 27/06/2025, durante o impedimento do titular JOÃO RILDO DE ARAÚJO E SILVA FILHO, matrícula 1301.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 10 de fevereiro de 2025.

PAULO CABRAL DE MELO NETO
Chefe de Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Portaria nº 067/2025 - autorizar a Analista de Controle Externo - Área de Auditoria de Contas Públicas ALINE TEIXEIRA DE ARAUJO LEITE, matrícula 0737, a realizar despesas por meio de suprimentos individuais, até 31 de dezembro de 2025.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 10 de fevereiro de 2025.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL
Presidente

Despachos

O Sr. Diretor de Gestão de Pessoas do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 068/2024 proferiu os seguintes despachos: SEI 001.001568/2025-02 - Josefa Roberta Leal Machado, autorizo; SEI 001.001647/2025-13 - Giovanni de Lima Batista, autorizo; SEI 001.001673/2025-33 - Antonio Zirpoli Júnior, autorizo; SEI 001.001630/2025-58 - Raquel Alves de Moura, autorizo; SEI 001.001623/2025-56 - Vania Maria Leite de Aguiar Silva, autorizo; SEI 001.001594/2025-22 - Maria da Paz Oliveira Gomes, autorizo; SEI 001.000665/2025-70 - Ana Maria Feitosa do Amaral, autorizo. Recife, 10 de fevereiro de 2025.

Notificações

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 24100605-3 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Lajedo, exercício de 2023 - Conselheiro(a) Relator(a) RANILSON RAMOS):

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM (***.322.124-**) RAFAEL GOMES PIMENTEL (OAB PE-30989), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

7 de Fevereiro de 2025

RANILSON RAMOS
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 24101409-8 (Auto de Infração Fundo de Previdência Social de Buíque, exercício de 2024 - Conselheiro(a) Relator(a) MARCOS LORETO):

ARQUIMEDES GUEDES VALENCA (***.001.204-**) Eduardo Henrique Teixeira Neves (OAB PE-30630), sobre o deferimento por mais 3 dia(s)

10 de Fevereiro de 2025

MARCOS LORETO
Conselheiro(a) Relator(a)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Valdecir Pascoal; **Vice-Presidente:** Carlos Neves; **Corregedor-Geral:** Marcos Loreto; **Ouvidor:** Eduardo Porto; **Diretor da Escola de Contas:** Dirceu Rodolfo; **Presidente da Primeira Câmara:** Rodrigo Novaes; **Presidente da Segunda Câmara:** Ranilson Ramos; **Conselheiros:** Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, Eduardo Lyra Porto de Barros, Marcos Coelho Loreto, Ranilson Brandão Ramos, Rodrigo Cavalcanti Novaes e Valdecir Fernandes Pascoal; **Procurador Geral do MPCO:** Ricardo Alexandre de Almeida; **Auditor Geral:** Ricardo José Rios Pereira; **Procurador Chefe da PROJUR:** Aquiles Viana Bezerra; **Diretor Geral:** Ricardo Martins Pereira; **Diretor Geral Executivo:** Ruy Bezerra de Oliveira Filho; **Diretor de Comunicação:** Luiz Felipe Cavalcante de Campos; **Gerente de Jornalismo:** Lídia Lopes; **Gerente de Criação e Marketing:** João Marcelo Sombra Lopes; **Jornalistas:** Karla Almeida, David Santana DRT-PE 5378 e Joana Sampaio; **Fotografia:** Marília Auto e Alysson Maria de Almeida; **Estagiário:** Anderson Menezes; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Ananda Amaral. **Endereço:** Rua da Aurora, 885, Boa Vista - Recife-PE, CEP 50050-910 - **Fone PABX:** 3181-7600. **Imprensa:** 3181-7671 - e-mail: imprensa@tce-pe.tc.br. **Ouvidoria:** 0800.081.1027.



Nosso endereço na Internet: <https://www.tcepe.tc.br>

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 24101292-2 (Gestão Fiscal Prefeitura Municipal de Buíque, exercício de 2023 - Conselheiro(a) Relator(a) MARCOS LORETO):

ARQUIMEDES GUEDES VALENCA (***.001.204-**) Eduardo Henrique Teixeira Neves (OAB PE-30630), sobre o deferimento por mais 3 dia(s)

10 de Fevereiro de 2025

MARCOS LORETO
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 24101346-0 (Gestão Fiscal Prefeitura Municipal de Tacaratu, exercício de 2023 - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES):

WASHINGTON ANGELO DE ARAUJO (***.633.504-**) Vadson de Almeida Paula (OAB PE-22405), FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA (OAB PE-22465), sobre o deferimento por mais 3 dia(s)

10 de Fevereiro de 2025

CARLOS NEVES
Conselheiro(a) Relator(a)

Licitações, Contratos e Convênios

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação nº 01/2025 - Inexigibilidade nº 01/2025

Processo Administrativo SEI nº 001.008073/2024-15

Objeto: Contratação de empresa especializada de consultoria para o projeto "Cadeia de Valor do TCE-PE", pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações no Termo de Referência.

Favorecida: AGÊNCIA DE GOVERNO TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 46.245.987/0001-05)

Valor total: R\$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais).

RECONHEÇO e AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação acima, acatando o Parecer TC/PROJUR nº 015/2025 da Procuradoria Jurídica, com fundamento no artigo 72, inciso VIII, e no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recife, 07 de fevereiro de 2025.

RICARDO MARTINS PEREIRA
Diretor-Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação nº 05/2025 - Inexigibilidade nº 04/2025

Processo Administrativo SEI nº 001.016985/2024-61

Objeto: Capacitação de um servidor do TCE-PE no curso "MBA PPP E CONCESSÕES", com carga horária de 470 (quatrocentas e setenta) horas.

Favorecida: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO. (CNPJ: 63.056.469/0001-62).

Valor total: R\$ 42.457,50 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dispensada a manifestação jurídica, nos termos da Orientação Normativa PROJUR nº 001/2022, RECONHEÇO e AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, com fundamento no artigo 72, inciso VIII, e no artigo 74, inciso III, F, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recife, 7 de fevereiro de 2025.

RICARDO MARTINS PEREIRA
Diretor-Geral

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Acórdãos

40ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DO PLENO REALIZADA EM 04/12/2024

PROCESSO TCE-PE Nº 21100091-7RO001

RELATOR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

MODALIDADE - TIPO: RECURSO - RECURSO ORDINÁRIO

EXERCÍCIO: 2024

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

INTERESSADOS:

MARIO RICARDO SANTOS DE LIMA

DELMIRO DANTAS CAMPOS NETO (OAB 23101-PE)

MARIA STEPHANY DOS SANTOS (OAB 36379-PE)

ÓRGÃO JULGADOR: PLENO

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

ACÓRDÃO T.C. Nº 2283 / 2024

GESTÃO FISCAL. VIOLAÇÃO DO DEVER DE RECONDUZIR A DESPESA TOTAL COM PESSOAL AO LIMITE MÁXIMO ESTABELECIDO NA LRF. IRREGULARIDADE

CONFIGURADA. IMPOSIÇÃO DA SANÇÃO PESSOAL AO AGENTE RESPONSÁVEL.

1. As razões recursais não foram suficientes para afastar as irregularidades que fundamentaram a decisão pela não adoção das medidas necessárias para a redução do excedente da Despesa Total com Pessoal no prazo estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000;

2. Consubstancia infração administrativa a omissão quanto ao dever de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo, nos termos do inciso IV do art. 5º da Lei Federal nº 10.028/2000.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 21100091-7R0001, ACORDAM, por maioria, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto Vencedor, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que o recurso atende aos pressupostos de admissibilidade previstos nos arts. 77 e 78 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO as razões constantes dos autos do processo originário e da peça recursal;

CONSIDERANDO que as razões recursais não foram suficientes para afastar as irregularidades que fundamentaram a decisão pela não adoção das medidas necessárias para a redução do excedente da Despesa Total com Pessoal no prazo estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessária homenagem aos princípios da Segurança Jurídica, da Razoabilidade e da Proporcionalidade;

CONSIDERANDO que, em consonância com o art. 926 da Lei Federal nº 13.105/2015 (CPC), a jurisprudência deve se manter estável, íntegra e coerente;

CONSIDERANDO que os percentuais de extrapolação verificados nos 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2018 foram, respectivamente, 56,77%, 59,40% e 57,72%;

CONSIDERANDO que, no contexto fático-jurídico acima delineado, a conduta omissiva do Prefeito, ora recorrente, revela-se grave;

CONSIDERANDO, no entanto, a nova proposta de dosimetria a ser escalonada percentualmente em no mínimo 6% (seis por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) da remuneração anual do agente, proporcional ao período de apuração;

CONSIDERANDO o recente entendimento em sede de Incidente de Uniformização de Jurisprudência, proferido em Sessão Plenária desta Corte de Contas, a partir do julgamento do Processo TCE-PE nº 20100582-7R0001, realizado no último dia 13 de março de 2024;

CONSIDERANDO a nova redação do art. 74 da Lei Orgânica deste Tribunal, trazida pela Lei nº 18.527/2024;

Em, preliminarmente, **CONHECER** do presente Recurso Ordinário e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL** no sentido de reformar o Acórdão TC nº 376/2024, exclusivamente para reduzir a multa inicialmente aplicada para o valor total de R\$ 18.300,00, o que equivale a 6% da remuneração anual do recorrente.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL, Presidente da Sessão: Não Votou

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR, relator do processo

CONSELHEIRO MARCOS LORETO: Diverge

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS: Diverge

CONSELHEIRO CARLOS NEVES: Diverge

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO: Diverge

CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES: Diverge

Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS

O CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES FICOU DESIGNADO PARA LAVRAR O ACÓRDÃO

3ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 06/02/2025

PROCESSO TCE-PE Nº 23100524-6

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

MODALIDADE - TIPO: AUDITORIA ESPECIAL - CONFORMIDADE

EXERCÍCIO: 2023

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

INTERESSADOS:

SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS

EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES (OAB 30630-PE)

AROLDO ROSENDO DA SILVA

BRUNA QUEZADO

JOAO FILHO SA GONCALVES

JOSE ROMULO SILVA

NATTAN

ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO (OAB 46301-CE)

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES

CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA

XAND AVIAO

RUBENS MARTINS DE OLIVEIRA FILHO (OAB 30566-CE)

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

ACÓRDÃO T.C. Nº 182 / 2025

CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS. GASTOS ELEVADOS. DIFICULDADES FINANCEIRAS. RELEVANTES DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.

1. A contratação de artistas por valores elevados deve ser analisada em confronto com as disponibilidades financeiras do ente público que contrata, não sendo lícito que elevados recursos públicos sejam alocados em tais contratações e na realização de festividades em detrimento de obrigações legalmente impostas, como são as de natureza previdenciária, sobretudo, em um cenário de relevantes débitos previdenciários.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 23100524-6, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o relatório de auditoria, as defesas apresentadas e os documentos acostados aos autos;

CONSIDERANDO que não restou configurado o débito apontado pela auditoria em razão de possível sobrepreço na contratação de artistas para apresentação na 53ª Missa do Vaqueiro no município;

CONSIDERANDO a redução, em relação ao exercício anterior, do valor estimado para a concessão da área pública destinada à promoção da tradicional Missa do Vaqueiro no exercício de 2023 sem estudo técnico que justifique;

CONSIDERANDO a indevida habilitação da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 24/2023;

CONSIDERANDO a realização de gastos elevados para a realização da 53ª Missa do Vaqueiro inconsistentes com a situação do município, sobretudo, quando diante de elevada dívida previdenciária;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 70 e 71, II e VIII, § 3º, combinados com o art. 75 da Constituição Federal, e no art. 59, III, alínea(s) b, combinado com o art. 71, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR irregular o objeto do presente processo de auditoria especial - Conformidade, responsabilizando:

SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS

AROLDO ROSENDO DA SILVA

BRUNA QUEZADO

JOAO FILHO SA GONCALVES

Dar quitação aos demais responsáveis quanto aos fatos apontados no Relatório de Auditoria que integra o presente feito.

APLICAR multa no valor de R\$ 10.650,97, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04, inciso(s) III, ao(à) Sr(a) SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tcepe.tc.br).

APLICAR multa no valor de R\$ 5.325,48, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04, inciso(s) I, ao(à) Sr(a) AROLDI ROSENDO DA SILVA, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tcepe.tc.br).

APLICAR multa no valor de R\$ 5.325,48, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04, inciso(s) I, ao(à) Sr(a) BRUNA QUEZADO, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tcepe.tc.br).

APLICAR multa no valor de R\$ 10.650,97, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 , inciso(s) III , ao(à) Sr(a) JOAO FILHO SA GONCALVES, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tcepe.tc.br).

Presentes durante o julgamento do processo:
CONSELHEIRO RANILSON RAMOS, Presidente da Sessão: Acompanha
CONSELHEIRO MARCOS LORETO, relator do processo
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR: Acompanha
Procurador do Ministério Público de Contas: GILMAR SEVERINO DE LIMA

3ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 06/02/2025
PROCESSO TCE-PE Nº 24100677-6
RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO
MODALIDADE - TIPO: AUDITORIA ESPECIAL - CONFORMIDADE
EXERCÍCIO: 2022
UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
INTERESSADOS:
ELIZIO SOARES FILHO
LEONARDO ASSIS PEREIRA DA SILVA (OAB 48125-PE)
GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA
LEONARDO ASSIS PEREIRA DA SILVA (OAB 48125-PE)
ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA
PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

ACÓRDÃO T.C. Nº 183 / 2025

GESTÃO FISCAL. CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL. NÍVEL INSUFICIENTE. AUSÊNCIA DE CONTADOR EFETIVO.

1. A desconformidade dos demonstrativos contábeis configura irregularidade e prejudica a confiabilidade dos fatos contábeis evidenciados nas demonstrações apresentadas na prestação de contas de governo.
2. A ausência de contador efetivo no quadro de servidores compromete a elaboração correta das demonstrações contábeis.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 24100677-6, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO as conclusões constantes no Relatório de Auditoria, a defesa apresentada e os documentos acostados aos autos;
CONSIDERANDO que restou inconteste que a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha alcançou, em relação às demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2022, o nível INSUFICIENTE (74,67%) na medição realizada pelo Índice de Convergência e Consistência dos Municípios de Pernambuco (ICCPE);
CONSIDERANDO que a jurisprudência dominante deste Tribunal é pelo reconhecimento da irregularidade da gestão fiscal que apresenta nível insuficiente de consistência e convergência contábil, contudo, sem imputação de multa;
CONSIDERANDO a deficiência na estruturação do setor contábil da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha, diante a ausência de contador no quadro efetivo de pessoal para execução de serviços contábeis de natureza permanente e continuada, em desacordo com a Resolução TC nº 37/2018;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 70 e 71, II e VIII, § 3º, combinados com o art. 75 da Constituição Federal, e no art. 59, III, alínea(s) b, combinado com o art. 71, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR irregular o objeto do presente processo de auditoria especial - Conformidade, responsabilizando:

ELIZIO SOARES FILHO
GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA

APLICAR multa no valor de R\$ 5.325,48, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 , inciso(s) I, ao(à) Sr(a) ELIZIO SOARES FILHO, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tcepe.tc.br).

Presentes durante o julgamento do processo:
CONSELHEIRO RANILSON RAMOS, Presidente da Sessão: Acompanha
CONSELHEIRO MARCOS LORETO, relator do processo
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR: Acompanha
Procurador do Ministério Público de Contas: GILMAR SEVERINO DE LIMA

3ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 06/02/2025
PROCESSO TCE-PE Nº 24101062-7
RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS
MODALIDADE - TIPO: AUTO DE INFRAÇÃO - DESCUMPRIMENTO DE NORMATIVO
EXERCÍCIO: 2024
UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
INTERESSADOS:
ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
RAFAEL GOMES PIMENTEL (OAB 30989-PE)
ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA
PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

ACÓRDÃO T.C. Nº 184 / 2025

AUTO DE INFRAÇÃO. IRREGULARIDADE. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INDÍCIOS (SGI). ENVIO DE DADOS. PRAZO REGULAMENTAR. INOBSERVÂNCIA. SANEAMENTO DA FALHA. INSUFICIÊNCIA.

1. O não envio de dados, na forma e no prazo exigidos por regulamentação do TCE-PE, enseja a lavratura de Auto de Infração em desfavor do responsável.
2. O saneamento da falha que deu azo à lavratura do Auto de Infração, antes do julgamento do respectivo processo, per si, não elide a irregularidade, de acordo com o novel entendimento deste órgão de controle externo, inaugurado por ocasião do julgamento do Processo eTCEPE nº 24100260-6 e ajustado nos julgamentos dos Processos eTCE-PE nº 24100392-1 e nº 24100402-0.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 24101062-7, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do Auto de Infração e da defesa;
CONSIDERANDO o não envio no Sistema de Gerenciamento de Índícios (SGI) dos esclarecimentos de 07 (sete) indícios de irregularidades pendentes de resposta no prazo previsto no art. 3º, *caput*, da Resolução TC nº 174/2022, sendo hipótese de lavratura de auto de infração em desfavor do responsável, nos termos do parágrafo único do mesmo dispositivo;
CONSIDERANDO que o não envio de tais informações resta por prejudicar a atuação concomitante por parte deste TCE;
CONSIDERANDO que o defendente não apresentou qualquer justificativa válida para a inadimplência verificada;
CONSIDERANDO que, por ocasião da rodada do SGI no exercício de 2022, a Prefeitura de Lajedo não realizou, no prazo regulamentar, os esclarecimentos devidos quanto aos 07 indícios apurados pelo sistema em tela que lhes foram enviados naquela oportunidade;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e no art. 17, §§ 1º e 2º, combinado com os arts. 48 e 70, inciso V, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

HOMOLOGAR o Auto de Infração, responsabilizando:

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM

APLICAR multa no valor de R\$ 5.325,48, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) IV, ao(à) Sr(a) ERIVALDO RODRIGUES AMORIM, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tcepe.tc.br).

Presentes durante o julgamento do processo:
CONSELHEIRO RANILSON RAMOS, relator do processo, Presidente da Sessão
CONSELHEIRO MARCOS LORETO: Acompanha
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR: Acompanha
Procurador do Ministério Público de Contas: GILMAR SEVERINO DE LIMA

3ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 06/02/2025

PROCESSO TCE-PE Nº 24101058-5

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

MODALIDADE - TIPO: AUTO DE INFRAÇÃO - DESCUMPRIMENTO DE NORMATIVO

EXERCÍCIO: 2024

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

INTERESSADOS:

PATRICK JOSE DE OLIVEIRA MORAES

VADSON DE ALMEIDA PAULA (OAB 22405-PE)

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

ACÓRDÃO T.C. Nº 185 / 2025

AUTO DE INFRAÇÃO. IRREGULARIDADE. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INDÍCIOS (SGI). ENVIO DE DADOS. PRAZO REGULAMENTAR. INOBSERVÂNCIA. SANEAMENTO DA FALHA. INSUFICIÊNCIA.

1. O não envio de dados, na forma e no prazo exigido por regulamentação do TCE-PE, enseja a lavratura de Auto de Infração em desfavor do responsável, nos termos do art. 48 da Lei nº 12.600/2004.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 24101058-5, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do Auto de Infração;

CONSIDERANDO que o defendente não apresentou qualquer justificativa para a inadimplência verificada;

CONSIDERANDO o não envio no Sistema de Gerenciamento de Índícios (SGI) dos esclarecimentos de 06 (seis) indícios de irregularidades pendentes de resposta no prazo previsto no art. 3º, *caput*, da Resolução TC nº 174/2022, sendo hipótese de lavratura de auto de infração em desfavor do responsável, nos termos do parágrafo único do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que o não envio de tais informações resta por prejudicar a atuação concomitante por parte deste TCE;

CONSIDERANDO que, por ocasião da rodada do SGI no exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Itaquitinga não realizou, no prazo regulamentar, os esclarecimentos devidos quanto aos 06 indícios apurados pelo sistema em tela que lhes foram enviados naquela oportunidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e no art. 17, §§ 1º e 2º, combinado com os arts. 48 e 70, inciso V, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

HOMOLOGAR o Auto de Infração, responsabilizando:

PATRICK JOSE DE OLIVEIRA MORAES

APLICAR multa no valor de R\$ 5.325,48, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) IV, ao(à) Sr(a) PATRICK JOSE DE OLIVEIRA MORAES, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tcepe.tc.br).

Presentes durante o julgamento do processo:
CONSELHEIRO RANILSON RAMOS, relator do processo, Presidente da Sessão
CONSELHEIRO MARCOS LORETO: Acompanha
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR: Acompanha
Procurador do Ministério Público de Contas: GILMAR SEVERINO DE LIMA

3ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 06/02/2025

PROCESSO TCE-PE Nº 24101072-0

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

MODALIDADE - TIPO: AUTO DE INFRAÇÃO - DESCUMPRIMENTO DE NORMATIVO

EXERCÍCIO: 2024

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

INTERESSADOS:

EVANDRO PERAZZO VALADARES

AMARO ALVES DE SOUZA NETTO (OAB 26082-D-PE)

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

ACÓRDÃO T.C. Nº 186 / 2025

AUTO DE INFRAÇÃO. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INDÍCIOS (SGI). ENVIO DE DADOS. INTEMPESTIVO. SANEAMENTO DA FALHA. INSUFICIÊNCIA.

1. O não envio de dados, na forma e no prazo exigidos por regulamentação do TCE-PE, enseja a lavratura de Auto de Infração em desfavor do responsável.

2. O saneamento da falha que deu azo à lavratura do Auto de Infração, antes do julgamento do respectivo processo, per si, não elide a irregularidade, de acordo com o novel entendimento deste órgão de controle externo, inaugurado por ocasião do julgamento do Processo TCEPE nº 24100260-6 e ajustado nos julgamentos dos Processos TCE-PE nº 24100392-1 e TCE-PE nº 24100402-0.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 24101072-0, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do Auto de Infração e da defesa apresentada;

CONSIDERANDO o não envio no Sistema de Gerenciamento de Índícios (SGI) dos esclarecimentos de 06 (seis) indícios de irregularidades pendentes de resposta no prazo previsto no art. 3º, *caput*, da Resolução TC nº 174/2022, sendo hipótese de lavratura de auto de infração em desfavor do responsável, nos termos do parágrafo único do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que o não envio de tais informações resta por prejudicar a atuação concomitante por parte deste TCE;

CONSIDERANDO que o defendente não apresentou qualquer justificativa válida para a inadimplência verificada;

CONSIDERANDO que, por ocasião da rodada do SGI no exercício de 2022, a Prefeitura Municipal de São José do Egito não realizou, no prazo regulamentar, os esclarecimentos devidos quanto aos 06 indícios apurados pelo sistema em tela que lhes foram enviados naquela oportunidade;

CONSIDERANDO que foi constatado que o município, no cenário atual, encontra-se com suas pendências devidamente regularizadas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e no art. 17, §§ 1º e 2º, combinado com os arts. 48 e 70, inciso V, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

HOMOLOGAR o Auto de Infração, responsabilizando:

EVANDRO PERAZZO VALADARES

APLICAR multa no valor de R\$ 5.325,48, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) IV, ao(à) Sr(a) EVANDRO PERAZZO VALADARES, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tcepe.tc.br).

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS, relator do processo, Presidente da Sessão

CONSELHEIRO MARCOS LORETO: Acompanha

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR: Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: GILMAR SEVERINO DE LIMA

3ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 06/02/2025

PROCESSO TCE-PE Nº 24101081-0

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

MODALIDADE - TIPO: AUTO DE INFRAÇÃO - DESCUMPRIMENTO DE NORMATIVO

EXERCÍCIO: 2024

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

INTERESSADA:

MARIA DO SOCORRO DE MENDONCA CAVALCANTI

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

ACÓRDÃO T.C. Nº 187 / 2025

AUTO DE INFRAÇÃO. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INDÍCIOS (SGI). ENVIO DE DADOS. INTEMPESTIVO. SANEAMENTO DA FALHA. INSUFICIÊNCIA.

1. O não envio de dados, na forma e no prazo exigido por regulamentação do TCE-PE, enseja a lavratura de Auto de Infração em desfavor do responsável, nos termos do art. 48. da Lei Estadual nº 12.600/2004.

2. O saneamento da falha que deu azo à lavratura do Auto de Infração, antes do julgamento do respectivo processo, per si, não elide a irregularidade, de acordo com o novel entendimento deste órgão de controle externo, inaugurado por ocasião do julgamento do Processo e-TCEPE nº 24100260-6 e ajustado nos julgamentos dos Processos e-TCEPE nº 24100392-1 e nº 24100402-0.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 24101081-0, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do Auto de Infração;

CONSIDERANDO que a defendente não apresentou justificativa suficiente para a inadimplência verificada;

CONSIDERANDO o não envio no Sistema de Gerenciamento de Índícios (SGI) dos esclarecimentos de 13 (treze) indícios de irregularidades pendentes de resposta no prazo previsto no art. 3º, *caput*, da Resolução TC nº 174/2022, sendo hipótese de lavratura de auto de infração em desfavor do responsável, nos termos do parágrafo único do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que o não envio de tais informações resta por prejudicar a atuação concomitante por parte deste TCE-PE;

CONSIDERANDO que, por ocasião da rodada do SGI no exercício de 2022, a Universidade de Pernambuco - UPE não realizou, no prazo regulamentar, os esclarecimentos devidos quanto aos 13 indícios apurados pelo sistema em tela que lhes foram enviados naquela oportunidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e no art. 17, §§ 1º e 2º, combinado com os arts. 48 e 70, inciso V, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

HOMOLOGAR o Auto de Infração, responsabilizando:

MARIA DO SOCORRO DE MENDONCA CAVALCANTI

APLICAR multa no valor de R\$ 5.325,48, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) IV, ao(à) Sr(a) MARIA DO SOCORRO DE MENDONCA CAVALCANTI, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, à Conta Única do Estado, devendo cópia da comprovação de pagamento ser enviada a este Tribunal para baixa do débito.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS, relator do processo, Presidente da Sessão

CONSELHEIRO MARCOS LORETO: Acompanha

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR: Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: GILMAR SEVERINO DE LIMA

1ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO PLENO REALIZADA DE 03/02/2025 10:00 A 07/02/2025 10:00

PROCESSO TCE-PE Nº 24100896-7

RELATOR: CONSELHEIRA SUBSTITUTA ALDA MAGALHÃES

MODALIDADE - TIPO: CONSULTA - CONSULTA

EXERCÍCIO: 2024

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

INTERESSADO:

GENIVALDO TEMOTEO BEZERRA

ÓRGÃO JULGADOR: PLENO

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

ACÓRDÃO T.C. Nº 188 / 2025

CONSULTA. PREFEITO MUNICIPAL. POSSIBILIDADE DE PRIVILEGIAR DISPOSITIVO DA LDO SOBRE A LOA. NÃO CONHECIMENTO. ARQUIVAMENTO.

1. CASO EM EXAME: Trata-se de consulta formulada pelo Sr. Genivaldo Temoteo Bezerra, Prefeito do Município de Quipapá, acerca da possibilidade de desconsideração de cumprimento de dispositivo da Lei Orçamentária Anual - LOA que confronte dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, privilegiando-se esta última.

2. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: Há duas questões em discussão: (i) definir se a consulta cumpre os requisitos legais e regimentais para ser conhecida pelo Tribunal de Contas; e (ii) analisar a possibilidade de privilegiar dispositivo da LDO sobre a LOA em caso de confronto entre estas normas.

3. RAZÕES DE DECIDIR: 3.1 A consulta não atendeu aos requisitos dos incisos I e II do art. 199 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Resolução TC nº 15/2010), que exigem a indicação precisa do objeto da consulta, bem assim que ela seja formulada articuladamente e em tese; e 3.2 A consulta que não preenche referidos requisitos deve ser arquivada preliminarmente, em observância ao art. 201 do aludido Regimento Interno.

4. DISPOSITIVO E TESE: 4.1 Dispositivo: Não conhecimento da consulta, com consequente arquivamento do pedido. 4.2 Tese de julgamento: A consulta que não preencha os requisitos do art. 199, incisos I e II, do Regimento Interno desta Corte deve ser arquivada sem análise do mérito.

5. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: CF/1988, art. 165; Resolução TC nº 15/2010, arts. 198, inciso IX, 199, incisos I e II, 201.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 24100896-7, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto da Relatora, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do Parecer do MPC (doc. 15);

CONSIDERANDO não satisfeitas as exigências contidas nos incisos I e II do art. 199 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas,

Em não conhecer o presente processo de Consulta, com consequente **arquivamento** dos autos, nos termos do art. 201 do Regimento Interno desta Casa.

Presentes durante o julgamento do processo:
CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL, Presidente da Sessão
CONSELHEIRA SUBSTITUTA ALDA MAGALHÃES, relatora do processo
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR: Acompanha
CONSELHEIRO RANILSON RAMOS: Acompanha
CONSELHEIRO CARLOS NEVES: Acompanha
CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO: Acompanha
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES: Acompanha
Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS

3ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 06/02/2025

PROCESSO TCE-PE Nº 24100015-4

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

MODALIDADE - TIPO: AUDITORIA ESPECIAL - CONFORMIDADE

EXERCÍCIO: 2023

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

INTERESSADOS:

FRANCISCO RUBENSMARIO CHAVES SIQUEIRA

LUCIANO DOMINGOS DE LIRA

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

ACÓRDÃO T.C. Nº 189 / 2025

RESÍDUOS SÓLIDOS. ÁREA TRANSBORDO. LEI Nº 12.305/2010. IRREGULARIDADES. DETERMINAÇÕES. MULTA.

1. A Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelece a proibição da destinação de resíduos sólidos in natura a céu aberto e veda expressamente a presença de pessoas realizando trabalho de catação em locais de destinação inadequada de resíduos.
2. A existência de atividades irregulares na destinação dos resíduos sólidos, especialmente nas operações de transbordo antes da destinação final para aterros sanitários, causa danos significativos ao meio ambiente, configurando irregularidade.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 24100015-4, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO a irregularidade apontada no Relatório de Auditoria;

CONSIDERANDO que os interessados, devidamente notificados, não apresentaram defesa que pudesse justificar a irregularidade apontada no Relatório de Auditoria;

CONSIDERANDO as constatações feitas durante a visita *in loco* realizada no distrito de Serrolândia, que evidenciaram a persistência de irregularidades nas operações de transbordo de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que a gestão municipal de Ipubi já havia sido notificada por meio de um Alerta de Responsabilização emitido por esta Corte de Contas para adotar as medidas necessárias em relação às irregularidades constatadas na área de transbordo de Serrolândia, mas não tomou providências efetivas para solucionar os problemas apontados;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 47 e 48 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelecendo a proibição da destinação de resíduos sólidos *in natura* a céu aberto e vedando expressamente a presença de pessoas realizando trabalho de catação em locais de destinação inadequada de resíduos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 70 e 71, II e VIII, § 3º, combinados com o art. 75 da Constituição Federal, e no art. 59, III, alínea(s) b, combinado com o art. 71, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR irregular o objeto do presente processo de auditoria especial - Conformidade, responsabilizando:

FRANCISCO RUBENSMARIO CHAVES SIQUEIRA

LUCIANO DOMINGOS DE LIRA

APLICAR multa no valor de R\$ 5.325,48, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04, inciso(s) I, ao(à) Sr(a) FRANCISCO RUBENSMARIO CHAVES SIQUEIRA, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tcepe.tc.br).

APLICAR multa no valor de R\$ 5.325,48, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04, inciso(s) I, ao(à) Sr(a) LUCIANO DOMINGOS DE LIRA, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tcepe.tc.br).

DETERMINAR, com base no disposto no art. 69 combinado com o art. 70, V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, bem como no art. 4º da Res. TC nº 236/2024, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Ipubi, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, as medidas a seguir relacionadas:

1. Realizar todas as ações necessárias para a regularização das operações de transbordo junto aos órgãos ambientais competentes, particularmente a CPRH, obtendo as devidas licenças ambientais para a estação de transbordo no distrito de Serrolândia.
Prazo para cumprimento: 90 dias
2. Implementar medidas rigorosas de controle de acesso às áreas de transbordo, incluindo a instalação de portões, cercas, e sinalização adequada (por meio de placas informativas) para impedir o ingresso não autorizado de catadores e outras pessoas não vinculadas às operações.
Prazo para cumprimento: 90 dias
3. Estabelecer um sistema eficiente para a coleta, separação e destinação dos resíduos recicláveis, evitando o acúmulo desordenado de materiais e promovendo a correta separação e encaminhamento desses resíduos para lugares apropriados.
Prazo para cumprimento: 90 dias

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS, relator do processo, Presidente da Sessão

CONSELHEIRO MARCOS LORETO: Acompanha

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR: Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: GILMAR SEVERINO DE LIMA

3ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 06/02/2025

PROCESSO TCE-PE Nº 23100121-6

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS

MODALIDADE - TIPO: AUDITORIA ESPECIAL - CONFORMIDADE

EXERCÍCIO: 2022

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA

INTERESSADO:

FLÁVIO ANTÔNIO COSTA MIRANDA SOTERO

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

ACÓRDÃO T.C. Nº 190 / 2025

AUDITORIA ESPECIAL - CONFORMIDADE. AUSÊNCIA DE METODOLOGIA DE GESTÃO E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS FORMAIS. EXPEDIÇÃO DE DETERMINAÇÕES.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 23100121-6, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, II, combinado com o art. 75 da Constituição Federal, e no art. 70, V, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR pela expedição de determinações, recomendações e/ou medidas saneadoras o objeto do presente processo de auditoria especial - Conformidade.

DETERMINAR, com base no disposto no art. 69 combinado com o art. 70, V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, bem como no art. 4º da Res. TC nº 236/2024, ao atual gestor do(a) Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, as medidas a seguir relacionadas:

1. Instituir metodologias de gestão e procedimentos operacionais formais que instrumentalizem, eficientemente, a criação, suspensão, cancelamento, reativação e mudança no quantitativo das linhas;
Prazo para cumprimento: 90 dias
2. Instituir um Plano Diretor de Transportes Públicos e normativos que mitiguem, harmoniosamente, os riscos de impactos negativos sobre a mobilidade urbana da RMR, no que tange ao meio ambiente, a malha viária e ao desenvolvimento social, cultural e econômico do Estado, identificados neste Procedimento Interno de Fiscalização;
Prazo para cumprimento: 90 dias
3. Coletar e medir indicadores de qualidade que permitam o aprimoramento da qualidade e estímulo do uso de serviços de transportes públicos pelos cidadãos.
Prazo para cumprimento: 90 dias

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS, Presidente da Sessão: Acompanha
CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS, relator do processo
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR: Acompanha
Procurador do Ministério Público de Contas: GILMAR SEVERINO DE LIMA

3ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 06/02/2025

PROCESSO TCE-PE Nº 24101435-9

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

MODALIDADE - TIPO: MEDIDA CAUTELAR - MEDIDA CAUTELAR

EXERCÍCIO: 2024

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PERNAMBUCO

INTERESSADOS:

GILSON JOSE MONTEIRO FILHO

NUTRIHOUSE

VICTOR DE SOUZA RIBEIRO SOARES DE ALMEIDA (OAB 46230-PE)

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

ACÓRDÃO T.C. Nº 191 / 2025

MEDIDA CAUTELAR. CHAMAMENTO PÚBLICO. INABILITAÇÃO DE LICITANTE. PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA JURÍDICA DO ESTADO. AUSÊNCIA DE FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. NÃO CONCESSÃO. PETIÇÃO INCIDENTAL DE RECURSO DE AGRAVO. INADEQUAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. HOMOLOGAÇÃO.

1. A inabilitação da licitante, fundamentada em parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Estado, que atestou a regularidade do ato administrativo, afasta a presença do fumus boni iuris, requisito essencial para a concessão da medida cautelar.
2. A formalização dos contratos com as demais empresas classificadas demonstra a inexistência do periculum in mora, a inviabilizar a suspensão do certame para permitir a contratação da empresa inabilitada.
3. Nos termos do art. 16 da Resolução TC nº 155/2021, o Agravo Regimental somente é admissível após deliberação da Câmara que homologar ou negar homologação à medida cautelar, sendo incabível, portanto, contra decisão monocrática em processo cautelar.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 24101435-9, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o Requerimento de Medida Cautelar, formulado pela empresa MCP Refeições Ltda., e o posterior aditamento, em face do Chamamento Público nº 002/2024, promovido pela Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco/SEE-PE, que tem como objeto a contratação emergencial, por dispensa de licitação, de fornecimento de alimentação escolar para unidades de ensino da rede pública estadual;

CONSIDERANDO que a Requerente alega ter sido inicialmente classificada como vencedora de três dos quatro lotes do processo de dispensa, mas posteriormente inabilitada pela SEE/PE sem a devida transparência, publicidade, justificativa formal adequada e contraditório, tendo sido os referidos lotes ratificados às empresas G.E.F. Serviços EIRELI EPP e Recife Antigo Comércio de Refeições Saudáveis Ltda., com as quais os contratos foram firmados;

CONSIDERANDO o teor da manifestação da SEE/PE, indicando que a inabilitação posterior da MCP Refeições Ltda. do certame foi respaldada pelo Parecer nº 498/2024 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), que concluiu pela inaplicabilidade da decisão do Juízo de Recuperação Judicial especificamente ao Chamamento Público nº 002/2024, e tendo em vista a informação de que já houve a assinatura dos contratos com as outras empresas vencedoras;

CONSIDERANDO que não restam presentes os requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, necessários para a concessão da medida cautelar pleiteada;

CONSIDERANDO que, no entanto, a própria PGE, no referido parecer, recomendou a reanálise do caso em face de novas decisões judiciais que pudessem infirmar as premissas anteriormente fixadas;

CONSIDERANDO a informação de que sobreveio nova decisão do Juízo da Recuperação Judicial, que pode ensejar a revisão daquele entendimento, recomendou-se dar ciência da aludida decisão à PGE, a fim de viabilizar a possibilidade de uma nova análise a respeito da situação da empresa MCP no Chamamento Público em questão;

CONSIDERANDO que a empresa MCP Refeições Ltda., requerente do pedido cautelar no processo em epígrafe, após a inclusão do presente voto em lista para julgamento nesta sessão da Segunda Câmara, apresentou petição incidental de recurso de Agravo (Doc. 37) contra a decisão monocrática que negou a medida cautelar pleiteada, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do TCE/PE);

CONSIDERANDO que o instituto da medida cautelar possui regramento próprio no âmbito deste Tribunal de Contas, estabelecido pela Resolução TC nº 155/2021;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 16 da aludida Resolução TC nº 155/2021, o recurso cabível é o Agravo Regimental, mas somente após acórdão da Câmara competente que homologar ou negar homologação à Medida Cautelar, não havendo previsão para sua interposição contra decisão monocrática em processo cautelar;

CONSIDERANDO que a inadequação da via recursal eleita enseja a inadmissibilidade do recurso de Agravo ora interposto pela MCP Refeições Ltda.;

HOMOLOGAR a decisão monocrática que denegou a medida cautelar pleiteada.

Encaminhar, por fim, para adoção das seguintes providências internas:

À Diretoria de Controle Externo:

- a. Para realizar o monitoramento das contratações firmadas no âmbito do Chamamento Público em tela.

À Diretoria de Plenário:

- a. Enviar cópia do Acórdão e do respectivo Inteiro Teor aos interessados, bem como à DEX.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS, relator do processo, Presidente da Sessão
CONSELHEIRO MARCOS LORETO: Acompanha
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR: Acompanha
Procurador do Ministério Público de Contas: GILMAR SEVERINO DE LIMA

3ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 06/02/2025

PROCESSO TCE-PE Nº 24101045-7

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

MODALIDADE - TIPO: AUTO DE INFRAÇÃO - DESCUMPRIMENTO DE NORMATIVO

EXERCÍCIO: 2024

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

INTERESSADA:

ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

ACÓRDÃO T.C. Nº 192 / 2025

AUTO DE INFRAÇÃO. IRREGULARIDADE. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INDÍCIOS (SGI). ENVIO DE DADOS. PRAZO REGULAMENTAR. INOBSERVÂNCIA. SANEAMENTO DA FALHA. INSUFICIÊNCIA.

1. O não envio de dados, na forma e no prazo exigido por regulamentação do TCE-PE, enseja a lavratura de Auto de Infração em desfavor do responsável, nos termos do art. 48. da Lei 12.600/2004.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 24101045-7, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do Auto de Infração;

CONSIDERANDO que a interessada regularmente notificada não apresentou defesa;

CONSIDERANDO o não envio no Sistema de Gerenciamento de Índícios (SGI) dos esclarecimentos de 46 (quarenta e seis) indícios de irregularidades pendentes de resposta no prazo previsto no art. 3º, caput, da Resolução TC nº 174/2022, sendo hipótese de lavratura de auto de infração em desfavor da responsável, nos termos do parágrafo único do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que o não envio de tais informações resta por prejudicar a atuação concomitante por parte deste TCE;

CONSIDERANDO que, por ocasião da rodada do SGI no exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Gloria do Goitá não realizou, no prazo regulamentar, os esclarecimentos devidos quanto aos 49 indícios apurados pelo sistema em tela que lhes foram enviados naquela oportunidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e no art. 17, §§ 1º e 2º, combinado com os arts. 48 e 70, inciso V, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

HOMOLOGAR o Auto de Infração, responsabilizando:

ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES

APLICAR multa no valor de R\$ 5.325,48, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) IV, ao(à) Sr(a) ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tcepe.tc.br).

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS, relator do processo, Presidente da Sessão

CONSELHEIRO MARCOS LORETO: Acompanha

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR: Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: GILMAR SEVERINO DE LIMA

3ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 06/02/2025

PROCESSO TCE-PE Nº 24101052-4

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

MODALIDADE - TIPO: AUTO DE INFRAÇÃO - DESCUMPRIMENTO DE NORMATIVO

EXERCÍCIO: 2024

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

INTERESSADO:

JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

ACÓRDÃO T.C. Nº 193 / 2025

AUTO DE INFRAÇÃO. IRREGULARIDADE. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INDÍCIOS (SGI). ENVIO DE DADOS. PRAZO REGULAMENTAR. INOBSERVÂNCIA. SANEAMENTO DA FALHA. INSUFICIÊNCIA.

1. O não envio de dados, na forma e no prazo exigido por regulamentação do TCE-PE, enseja a lavratura de Auto de Infração em desfavor do responsável, nos termos do art. 48 da Lei nº 12.600/2004.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 24101052-4, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do Auto de Infração;

CONSIDERANDO que o defendente não apresentou qualquer justificativa para a inadimplência verificada;

CONSIDERANDO o não envio no Sistema de Gerenciamento de Índícios (SGI) dos esclarecimentos de 12 (doze) indícios de irregularidades pendentes de resposta no prazo previsto no art. 3º, *caput*, da Resolução TC nº 174/2022, sendo hipótese de lavratura de auto de infração em desfavor do responsável, nos termos do parágrafo único do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que o não envio de tais informações resta por prejudicar a atuação concomitante por parte deste TCE;

CONSIDERANDO que, por ocasião da rodada do SGI no exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Arcoverde não realizou, no prazo regulamentar, os esclarecimentos devidos quanto aos 12 indícios apurados pelo sistema em tela que lhes foram enviados naquela oportunidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e no art. 17, §§ 1º e 2º, combinado com os arts. 48 e 70, inciso V, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

HOMOLOGAR o Auto de Infração, responsabilizando:

JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

APLICAR multa no valor de R\$ 5.325,48, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) IV, ao(à) Sr(a) JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tcepe.tc.br).

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS, relator do processo, Presidente da Sessão

CONSELHEIRO MARCOS LORETO: Acompanha

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR: Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: GILMAR SEVERINO DE LIMA

3ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 06/02/2025

PROCESSO TCE-PE Nº 24101054-8

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

MODALIDADE - TIPO: AUTO DE INFRAÇÃO - DESCUMPRIMENTO DE NORMATIVO

EXERCÍCIO: 2024

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO

INTERESSADOS:

ORLANDO JOSE DA SILVA
PAULO GABRIEL DOMINGUES DE REZENDE (OAB 26965-D-PE)
ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA
PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

ACÓRDÃO T.C. Nº 194 / 2025

AUTO DE INFRAÇÃO. IRREGULARIDADE. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INDÍCIOS (SGI). ENVIO DE DADOS. PRAZO REGULAMENTAR. INOBSERVÂNCIA. SANEAMENTO DA FALHA. INSUFICIÊNCIA.
1. O não envio de dados, na forma e no prazo exigido por regulamentação do TCE-PE, enseja a lavratura de Auto de Infração em desfavor do responsável, nos termos do art. 48 da Lei 12.600/2004.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 24101054-8, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do Auto de Infração;

CONSIDERANDO que o defendente não apresentou qualquer justificativa para a inadimplência verificada;

CONSIDERANDO o não envio no Sistema de Gerenciamento de Índícios (SGI) dos esclarecimentos de 04 (quatro) indícios de irregularidades pendentes de resposta no prazo previsto no art. 3º, caput, da Resolução TC nº 174/2022, sendo hipótese de lavratura de auto de infração em desfavor do responsável, nos termos do parágrafo único do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que o não envio de tais informações resta por prejudicar a atuação concomitante por parte deste TCE;

CONSIDERANDO que, por ocasião da rodada do SGI no exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Altinho não realizou, no prazo regulamentar, os esclarecimentos devidos quanto aos 07 indícios apurados pelo sistema em tela que lhes foram enviados naquela oportunidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e no art. 17, §§ 1º e 2º, combinado com os arts. 48 e 70, inciso V, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

HOMOLOGAR o Auto de Infração, responsabilizando:

ORLANDO JOSE DA SILVA

APLICAR multa no valor de R\$ 5.325,48, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) IV, ao(à) Sr(a) ORLANDO JOSE DA SILVA, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tcepe.tc.br).

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS, relator do processo, Presidente da Sessão

CONSELHEIRO MARCOS LORETO: Acompanha

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR: Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: GILMAR SEVERINO DE LIMA

3ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 06/02/2025

PROCESSO TCE-PE Nº 24101035-4

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

MODALIDADE - TIPO: AUTO DE INFRAÇÃO - DESCUMPRIMENTO DE NORMATIVO

EXERCÍCIO: 2024

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

INTERESSADOS:

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA

JOSE RODRIGO DA SILVA (OAB 33960-PE)

RAFAEL GOMES PIMENTEL (OAB 30989-PE)

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

ACÓRDÃO T.C. Nº 195 / 2025

AUTO DE INFRAÇÃO. IRREGULARIDADE. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INDÍCIOS (SGI). ENVIO DE DADOS. PRAZO REGULAMENTAR. INOBSERVÂNCIA. SANEAMENTO DA FALHA. INSUFICIÊNCIA.

1. O não envio de dados, na forma e no prazo exigidos por regulamentação do TCE-PE, enseja a lavratura de Auto de Infração em desfavor do responsável.

2. O saneamento da falha que deu azo à lavratura do Auto de Infração, antes do julgamento do respectivo processo, per si, não elide a irregularidade, de acordo com o novel entendimento deste órgão de controle externo, inaugurado por ocasião do julgamento do Processo TCE-PE nº 24100260-6 e ajustado nos julgamentos dos Processos TCE-PE nº 24100392-1 e TCE-PE nº 24100402-0.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 24101035-4, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do Auto de Infração e da defesa apresentada;

CONSIDERANDO que o defendente não apresentou qualquer justificativa que possa suprir a inadimplência verificada;

CONSIDERANDO o não envio no Sistema de Gerenciamento de Índícios (SGI) dos esclarecimentos de 24 (vinte e quatro) indícios de irregularidades pendentes de resposta no prazo previsto no art. 3º, caput, da Resolução TC nº 174/2022, sendo hipótese de lavratura de auto de infração em desfavor do responsável, nos termos do parágrafo único do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que o não envio de tais informações resta por prejudicar a atuação concomitante por parte deste TCE;

CONSIDERANDO que, por ocasião da rodada do SGI no exercício de 2022, do Fundo Previdenciário do Município de Araçoiaba não realizou, no prazo regulamentar, os esclarecimentos devidos quanto aos 24 indícios apurados pelo sistema em tela que lhes foram enviados naquela oportunidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e no art. 17, §§ 1º e 2º, combinado com os arts. 48 e 70, inciso V, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

HOMOLOGAR o Auto de Infração, responsabilizando:

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA

APLICAR multa no valor de R\$ 5.325,48, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) IV, ao(à) Sr(a) CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tcepe.tc.br).

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS, relator do processo, Presidente da Sessão

CONSELHEIRO MARCOS LORETO: Acompanha

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR: Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: GILMAR SEVERINO DE LIMA

3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 06/02/2025

PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2326797-5

ADMISSÃO DE PESSOAL – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

INTERESSADOS: MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO, CRISTIANO GOMES FONSECA DE MENEZES, KARINA PEREIRA RODRIGUES, LISBETH ROSA DE SOUZA LIMA, MÁRCIO

AUGUSTO FIGUEIREDO INÁCIO DE OLIVEIRA, MARTA CRISTINA PEREIRA DE LIRA FONTE, NILDO PEREIRA DE MENEZES FILHO E RENAN CARLOS PEREIRA BASTOS
ADVOGADOS: DRS. CARLOS GILBERTO DIAS JÚNIOR – OAB/PE Nº 987-B, MARCUS VINÍCIUS ALENCAR SAMPAIO – OAB/PE Nº 29.528, PAULO GABRIEL DOMINGUES DE REZENDE –
OAB/PE Nº 26.965, E TOMÁS TAVARES DE ALENCAR – OAB/PE Nº 38.475
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS
ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO T.C. Nº 196 /2025**CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS. FUNDAMENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE SELEÇÃO PÚBLICA. EXTRAPOLAÇÃO DOS LIMITES IMPOSTOS PELA LRF.**

1. Ausência de demonstração de que as contratações foram motivadas por situação caracterizada como de excepcional interesse público.
2. Foram extrapolados os limites impostos pela LRF para a contratação de pessoal;
3. Ausência de seleção simplificada vai de encontro aos princípios constitucionais da impessoalidade e da isonomia, que norteiam a administração pública e exigem a adoção de critérios para as contratações.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2326797-5, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da **Proposta de Deliberação do Relator**, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria;
 CONSIDERANDO as defesas e documentações apresentadas;
 CONSIDERANDO a ausência de demonstração de que as contratações foram motivadas por situação caracterizada como de excepcional interesse público;
 CONSIDERANDO a ausência de seleção simplificada;
 CONSIDERANDO a extrapolação dos limites impostos pela LRF para a contratação de pessoal;
 CONSIDERANDO que a Sra. Andreia Maria da Silva não compareceu para assinatura do contrato e que a Sra. Vaniele Zuleide da Silva foi eliminada por não ter atendido a convocação para a apresentação de documentos, portanto, não devem constar do presente processo;
 CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
 CONSIDERANDO o disposto nos arts. 70 e 71, incisos III e VIII, §3º, combinados com o art. 75, da Constituição Federal e nos arts. 42 e 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/2004 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

Em julgar **ILEGAIS** as contratações listadas nos **Anexos I (A e B), III, IV (A, B e C), V (A e B), VI (A, B e C), VII (A e B), VIII, IX (A, B, C, D e E), X (A, B e C) e XI (A, B, C e D)** negando, conseqüentemente, os registros dos respectivos atos dos servidores listados, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica deste Tribunal.

Aplicar, nos termos do art. 73, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao Sr. Cristiano Gomes Fonseca de Menezes, à Sra. Karina Pereira Rodrigues, à Sra. Lisbeth Rosa de Souza Lima, ao Sr. Márcio Augusto Figueiredo Inácio de Oliveira, à Sra. Marta Cristina Pereira de Lira Fonte, ao Sr. Nildo Pereira de Menezes Filho e ao Sr. Renan Carlos Pereira Bastos **multa individual** no valor de R\$ 5.325,48, correspondente a 5% do limite legal vigente na data do julgamento, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado deste Acórdão, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tcepe.tc.br).

Determinar que, a Prefeitura Municipal de Serra Talhada, faça levantamento da necessidade de pessoal, para fins de realização de concurso público, conforme previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Presentes durante o julgamento do processo:
 Conselheiro Ranilson Ramos – Presidente da Segunda Câmara
 Conselheiro Substituto Adriano Cisneiro – Relator
 Conselheiro Marcos Loreto
 Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior
 Presente: Dr. Gilmar Severino de Lima – Procurador
 ADC/RCX

ANEXO I/A

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
ANGELA CRISTINA DAMACENA SANTOS	091.072.164-59	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2022	01/04/2022
CESAR XAVIER DOS SANTOS FILHO	077.762.314-52	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2022	30/06/2022
CILENE MARQUES DA COSTA	065.755.984-98	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2022	30/06/2022
EDINALDO RODRIGUES DA ROCHA	094.497.654-99	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2022	30/06/2022
IZABELLY KÉZIA VIEIRA DA SILVA	120.343.964-48	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2022	30/06/2022
JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	088.641.514-43	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2022	30/06/2022
LEIDIJANE DUARTE SILVA	074.356.554-14	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2022	30/06/2022
ELISABETE DEYSE BATISTA DE MÉLO	081.199.334-51	BIOMEDICO	01/01/2022	30/06/2022
GIUSEPPE TRAVASSOS PIRES NOMINANDO DINIZ	060.334.874-27	BIOMEDICO	01/01/2022	30/06/2022
VALERIA CIDELY DE MELO RAMALHO	090.793.394-74	BIOMEDICO	01/01/2022	30/06/2022
ERIKA SONAYDE ALVES DOS SANTOS	070.962.604-55	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/06/2022
GLEYDSON ALMEIDA DA SILVEIRA	072.554.734-07	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/06/2022
HERBERT FABRÍCIO FERRAZ FEITOZA	039.218.294-70	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/06/2022
MARIA CECILIA ANDRADE MEDEIROS	699.689.423-91	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/06/2022
MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES LOPES	050.222.194-17	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/06/2022
MARJORIE LEITE DA SILVA	063.737.754-02	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/06/2022
YOLANDA CARDOSO VIEIRA	067.019.564-24	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/06/2022
JOSÉ SANDERLEY SIQUEIRA LEITE	114.959.814-01	ODONTOLOGO	11/01/2022	31/12/2022
DAMIANA FERREIRA EVANGELISTA	057.972.594-43	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/06/2022
GABRIELA DE OLIVEIRA RAMOS	101.825.144-80	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/06/2022
JÉSSICA MIKAELY ALVES DE MEDEIROS	101.692.744-46	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/06/2022
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA	047.331.594-71	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/06/2022
MEIRE ELLEN TELES DE SOUZA	111.575.524-20	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/06/2022
ROBERTIANA NEUSA DA SILVA WALDEMARIN	070.075.244-78	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/06/2022

ANEXO I/B

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
DIANE LUCIA DE SOUZA CARVALHO	821.628.594-91	ASSISTENTE SOCIAL	16/05/2022	30/04/2023
JOZELITA MARIA MARINHO DE SÁ JURUBEBA	220.985.694-91	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/2022	30/04/2023
ALINE ISLANE DA SILVA OLIVEIRA	083.703.314-40	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/05/2022	30/04/2023
ANA PAULA DA SILVA	011.374.374-21	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	16/05/2022	30/04/2023

JAQUILENE GOMES DE MEDEIROS ALVES	067.896.434-35	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/05/2022	30/04/2023
JOSINEIDE FERREIRA SOBRAL RODRIGUES	061.956.294-30	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/05/2022	30/04/2023
KÁSSIA GOMES DELMONDES	118.437.504-65	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/05/2022	30/04/2023
MARIA MAILDE DA SILVA MELO	023.757.644-98	PSICOLOGO	02/05/2022	19/05/2022

ANEXO III

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
CÍCERO BATISTA ADONES DE SOUZA	093.540.754-52	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/12/2022	31/12/2022

ANEXO IV/A

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
FELIPE EDUARDO GOMES DE ALMEIDA	056.553.504-83	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2022	31/12/2022
SAMARA STEFANE PEREIRA DA SILVA	116.874.774-00	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2022	31/12/2022
ANA PAULA CASTRO DA SILVA	762.568.634-53	AGENTE SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
BIANCA MARIANE DA SILVA NOGUEIRA	109.614.734-36	AGENTE SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
CLEIDIANE SOARES DA SILVA	097.472.404-16	AGENTE SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
ÉDER SILVA SANTOS	058.435.444-43	AGENTE SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
ELIS ÂNGELA SATURNINO LOURENÇO	901.509.614-72	AGENTE SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
GILBERLANDIA ALVES DOS SANTOS	053.094.084-10	AGENTE SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
GIULIANE KARLA PAULO DA SILVA FERREIRA PREIRA	086.846.894-02	AGENTE SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
LARYSSA NAYAM CARVALHO DE ARAÚJO	102.615.434-07	AGENTE SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
LUCICLEIDE MARQUES DE CARVALHO	016.275.734-45	AGENTE SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
MARIA NELCINA DA SILVA	022.287.524-01	AGENTE SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
ANGELA PATRÍCIA DA SILVA RODRIGUES	055.653.014-40	ASSISTENTE SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
ANNY KAROLAINY MARQUES BRASIL	118.926.724-13	ASSISTENTE SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
CLAUDIA REJANE LINO DA SILVA	033.555.114-98	ASSISTENTE SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
ELDA ALVES DA SILVA SANTOS	038.318.044-94	ASSISTENTE SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
ELISANGELA MARIA LOPES	055.577.874-61	ASSISTENTE SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
ELISLAINE FREITAS SANTOS BARBOZA	600.069.434-20	ASSISTENTE SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
ELSON BATISTA DONATO	680.203.254-68	ASSISTENTE SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
IVANILDA DO SOCORRO MOURATO LEITE	747.222.474-04	ASSISTENTE SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
JOSANE VALÉRIA CORREIA LIMA	082.765.904-03	ASSISTENTE SOCIAL	01/02/2022	31/12/2022
LUCIA DE FÁTIMA DE MELO LIMA	053.346.254-10	ASSISTENTE SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
MAICON SILVA XAVIER	043.010.585-16	ASSISTENTE SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
MARIA LUCIETE GOMES MONTEIRO FERREIRA	010.873.374-29	ASSISTENTE SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
MARIA RAFAELA DOS SANTOS	069.865.754-32	ASSISTENTE SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
MARIA SANDRA NOVAES DA SILVA ALENCAR	472.060.804-30	ASSISTENTE SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
MARIA VILMA PEREIRA QUINTO TORRES	611.196.014-87	ASSISTENTE SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
MARIANA DOS SANTOS SILVA	079.376.754-70	ASSISTENTE SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
ADRIELLY KARINI DA SILVA LEMOS	109.350.544-30	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2022	31/12/2022
ANA PAULA DA SILVA	011.374.374-21	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/01/2022	31/12/2022
EDMILSON INÁCIO DA SILVA	041.586.324-47	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2022	31/12/2022
FRANCISCA BEZERRA DE LIMA	844.203.674-15	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2022	31/12/2022
JAQUILENE GOMES DE MEDEIROS ALVES	067.896.434-35	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/01/2022	31/12/2022
MARIA DO CARMO CUSTÓDIA DE LIMA	151.340.424-54	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2022	31/12/2022
MARIA EDIVANIA DOS SANTOS	085.108.334-00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2022	31/12/2022
MARIA GIVANILZA SILVA PEREIRA ALVES	040.334.354-25	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2022	31/12/2022
SUELY LUSIA DOS SANTOS	014.797.974-99	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/01/2022	31/12/2022
ALANA LAIANE ALVES MOREIRA	140.752.754-18	DIGITADOR	01/01/2022	31/12/2022
CARLOS NATHAN FEITOSA DOS SANTOS	123.112.714-74	DIGITADOR	21/02/2022	31/12/2022
DOURIVAN DIEGO DE MELO PEREIRA	068.797.254-06	DIGITADOR	01/01/2022	31/12/2022
GILDETE TAVARES DE LIMA	113.046.164-52	DIGITADOR	01/01/2022	31/12/2022
JEFFERSON DE CASTRO SOUZA GOMES	045.054.075-86	DIGITADOR	01/01/2022	31/12/2022
THAYS RODRIGUES MARIANO FIGUEIRÔA	115.697.794-06	DIGITADOR	01/01/2022	31/12/2022
JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA QUEIROZ	096.135.034-20	EDUCADOR FISICO	01/01/2022	31/12/2022
JAIR JOSÉ DE BARROS FERREIRA	061.492.644-08	ENFERMEIRO	01/01/2022	31/12/2022
ANA CLÁUDIA FERREIRA DA COSTA	050.833574-45	PSICOLOGO	01/01/2022	31/12/2022
ANA RAQUEL VIEIRA DE BRITO	094.142.054-03	PSICOLOGO	01/01/2022	31/12/2022
CÍCERA CIPRIANO DE SÁ	097.965.744-03	PSICOLOGO	01/01/2022	31/12/2022
ELKA ELANE MENEZES BARBOSA FERRAZ	048.922.664-77	PSICOLOGO	01/01/2022	31/12/2022
JÉSSICA ADRIELE DE SOUZA LIMA	111.505.374-42	PSICOLOGO	01/01/2022	31/12/2022
LUCIENE DE SOUZA LIMA	039.608.724-88	PSICOLOGO	01/01/2022	31/12/2022
LUISA KELLY DOS SANTOS LIMA	089.638.994-46	PSICOLOGO	01/01/2022	31/12/2022

MARIA JUCICLEIDE DE CARVALHO DINIZ	079.187.384-62	PSICOLOGO	01/01/2022	31/12/2022
NADLENE RODRIGUES BARBOSA ALVES	066.065.514-47	PSICOLOGO	01/01/2022	31/12/2022
NAYS MANOELA DE LIMA	111.454.514-70	PSICOLOGO	01/01/2022	31/12/2022
THAYANE DA COSTA PEREIRA	106.190.354-04	PSICOLOGO	01/01/2022	31/12/2022
LUCIETE MARIA DE LIMA	035.453.874-88	TECNICA DE ENFERMAGEM	01/01/2022	31/12/2022

ANEXO IV/B

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
MATHEUS DA SILVA AMORIM	149.302.324-14	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2022	30/06/2022
SAMARA KELLEN PEREIRA DE SOUSA	073.522.544-39	ENFERMEIRO	01/03/2022	20/08/2022
DIGINA SARAH DA SILVA CARVALHO PIRES DE SÁ	111.665.224-23	MEDICO CLINICO GERAL	01/01/2022	30/06/2022
DULCY DÁVYLA FREIRE NASCIMENTO	074.765.604-50	MEDICO CLINICO GERAL	01/01/2022	30/06/2022
GUSTAVO VICTOR FURTADO DA SILVA	045.840.844-16	MEDICO CLINICO GERAL	01/01/2022	30/06/2022
JHONY SOARES DE SOUZA	525.272.202-15	MEDICO CLINICO GERAL	01/01/2022	30/06/2022
KARLA SUELLÉN DE ARAÚJO SOUZA	086.746.324-40	MEDICO CLINICO GERAL	01/01/2022	30/06/2022
LAYO LEITE DE LUCENA	039.027.273-65	MEDICO CLINICO GERAL	01/01/2022	30/06/2022
PEDRO DAVI DA FONSECA CARVALHO TENÓRIO	107.883.004-58	MEDICO CLINICO GERAL	01/01/2022	30/06/2022
PATRICIA PEREIRA BARBOZA NOGUEIRA	095.795.974-56	PSICOLOGO	03/02/2022	23/07/2022
MARISTELA CRISTINA DA SILVA LIMA	086.097.494-44	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/06/2022
GLENDA LANARIA DE OLIVEIRA COELHO	096.703.414-00	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/01/2022	30/06/2022
ROSENEIDE BEATRIZ DE SOUZA GOMES	844.064.534-15	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/01/2022	05/02/2022
TALISSA CARLA RODRIGUES SOFIA	064.140.374-78	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/01/2022	30/06/2022
WANDERSON FELIPE DE QUEIROZ SILVA	118.315.434-86	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/01/2022	30/06/2022

ANEXO IV/C

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
VICTORIA DULCE DE SIQUEIRA SARAIVA	076.887.534-06	AGENTE SOCIAL	17/05/2022	30/04/2023
ISABELY BEZERRA SANTOS	099.026.404-19	ASSISTENTE SOCIAL	11/07/2022	30/04/2023
MARIA CECÍLIA DA SILVA NETA	102.025.234-03	ASSISTENTE SOCIAL	09/05/2022	30/04/2023
NADJA BARBOSA DE SOUSA MOURATO	089.224.224-83	ASSISTENTE SOCIAL	10/08/2022	31/12/2022
ÂNGELA MARIA DE ANDRADE SOUZA	036.398.034-26	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09/05/2022	30/04/2023
EVANEIDE CICERA DOS SANTOS SILVA	083.080.854-07	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/05/2022	30/04/2023
GENILDA NUNES ALVES	901.517.714-72	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/05/2022	30/04/2023
EMANUELA MARIA DE MEDEIROS	073.849.314-79	DIGITADOR	01/09/2022	31/12/2022
ROSIEDA MARITSA DE LIMA LIRA	907.114.085-72	DIGITADOR	09/05/2022	30/04/2023
ANA CLARA GAMA BESERRA	065.639.694-61	ENFERMEIRO	01/07/2022	31/12/2022
MARILEIDE NUNES PAIVA	881.260.054-91	ENFERMEIRO	01/09/2022	31/12/2022
SAMARA KELLEN PEREIRA DE SOUSA	073.522.544-39	ENFERMEIRO	03/10/2022	31/12/2022
THAYANE BARROS BARBOZA	089.127.384-02	ENFERMEIRO	08/08/2022	31/12/2022
JOAO TIAGO LOPES CANDIDO DE CARVALHO	097.282.814-12	MEDICO CLINICO GERAL	01/09/2022	31/12/2022
JOSÉ WILTON DA SILVA	078.307.634-70	MEDICO CLINICO GERAL	13/06/2022	31/12/2022
LÍLIAN KARINE MACHADO DE SOUZA	099.422.354-42	MEDICO CLINICO GERAL	09/08/2022	31/12/2022
MATHEUS MILLER CAVALCANTE DE CARVALHO LACERDA	111.849.974-38	MEDICO CLINICO GERAL	09/08/2022	31/12/2022
VAUBÉRIA TEMOTE MACÊDO	000.528.183-06	MEDICO PSQUIATRA	11/08/2022	31/12/2022
DEOCLECIANA FELISARDO DE MAGALHAES	093.349.974-43	ODONTOLOGO	19/09/2022	31/12/2022
ÊNIO BRUNO CARVALHO DE ARAÚJO	082.202.874-38	ODONTOLOGO	18/07/2022	31/12/2022
LARYSSA NAYAM CARVALHO DE ARAÚJO	102.615.434-07	ODONTOLOGO	22/09/2022	31/12/2022
ALEXANDRE TELES DA SILVA	027.770.084-18	PSICOLOGO	01/06/2022	30/04/2023
ANA CLÁUDIA GOMES DE SÁ	101.472.774-00	PSICOLOGO	10/10/2022	31/12/2022
BRENDA KAROLYNI INÁCIO DE OLIVEIRA	096.122.644-73	PSICOLOGO	07/07/2022	31/12/2022
GABRIELA DA SILVA SANTOS	118.184.454-17	PSICOLOGO	01/06/2022	30/04/2023
JÉSSICA MAIARA PEREIRA ALVES	076.060.504-14	PSICOLOGO	10/08/2022	31/12/2022
JOERLANI DE LIMA GOMES DOS SANTOS	101.427.854-66	PSICOLOGO	15/06/2022	31/12/2022
JOSELMA PEREIRA FERRAZ	007.439.994-28	PSICOLOGO	09/05/2022	30/04/2023
PATRÍCIA PEREIRA BARBOZA NOGUEIRA	095.795.974-56	PSICOLOGO	01/08/2022	31/12/2022
THAYANE DA COSTA PEREIRA	106.190.354-04	PSICOLOGO	02/05/2022	30/04/2023
DAMIANA FERREIRA EVANGELISTA	057.972.594-43	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/05/2022	31/12/2022
EDUARDA VENERANDA DE SOUZA CAVALCANTE	136.892.704-13	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2022	31/12/2022
FERNANDA NEVES DE SOUSA	095.778.194-60	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2022	31/12/2022
MICHELANE FRANCINELE DE ASSIS DA SILVA	071.294.574-14	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/08/2022	31/12/2022
NATÁLIA TUANY ALVES DA SILVA	136.608.994-45	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/07/2022	31/12/2022

ANEXO V/A

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
CAMILA RAISSA GOMES DA SILVA	103.569.024-12	PROFESSOR I	11/02/2022	31/10/2022
CICERA REJANE CARVALHO DE SOUSA SANTOS	782.699.464-00	PROFESSOR I	11/02/2022	31/10/2022
DINARA DE SOUZA NASCIMENTO	079.934.574-16	PROFESSOR I	01/03/2022	31/10/2022
GISELDA GOMES DA SILVA	315.006.094-04	PROFESSOR I	11/02/2022	31/10/2022
GRACIETE QUEIROZ DE LIMA	043.006.864-67	PROFESSOR I	11/02/2022	31/10/2022
HIAIGLESIA POLIMARA CAMPOS FEITOSA	050.070.084-27	PROFESSOR I	11/02/2022	31/10/2022
JESSICA ARUÃ FEITOSA DE MORAES	015.326.834-48	PROFESSOR I	11/02/2022	31/10/2022
LIDIANA NOGUEIRA DOS SANTOS	051.712.574-93	PROFESSOR I	18/02/2022	31/10/2022
MACILEIDE CANDIDO DA SILVA	053.660.014-71	PROFESSOR I	11/02/2022	31/10/2022
MARIA DA PAZ DE JESUS	905.784.064-20	PROFESSOR I	11/02/2022	31/10/2022
MARIA DA PENHA XAVIER DE LIMA ALVES	072.400.864-02	PROFESSOR I	11/02/2022	31/10/2022
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA LIMA	012.406.754-96	PROFESSOR I	01/03/2022	31/10/2022
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	023.880.844-07	PROFESSOR I	11/02/2022	31/10/2022
MARIA EDCLEIDE DA SILVA	037.929.404-42	PROFESSOR I	11/02/2022	31/10/2022
POLLYANE PATRICIA VIEIRA DE SOUZA	045.654.554-98	PROFESSOR I	03/02/2022	31/10/2022
SAMARA SATURNINO FEITOSA	086.911.434-44	PROFESSOR I	13/04/2022	31/10/2022
SEYLA MACHADO ROCHA	601.930.341-15	PROFESSOR I	11/02/2022	31/10/2022
SILVANI PEREIRA FIUZA DA SILVA	099.110.264-93	PROFESSOR I	18/02/2022	31/10/2022
TEREZINHA CRISTINA DO NASCIMENTO	656.653.844-53	PROFESSOR I	11/02/2022	31/10/2022
WEIDJA FONSECA DA SILVA	064.758.384-46	PROFESSOR I	11/02/2022	31/10/2022
ANDRÉ PEREIRA DE SOUZA	091.725.434-18	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	11/02/2022	31/10/2022

ANEXO V/B

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
AGUIMAR LOPES BEZERRA DE SÁ	008.072.454-02	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
ALBERICE MARIA DE BRITO ANDRADE	036.422.064-33	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
ALDINEIDE ALVES DE MELO	666.912.904-10	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
ALEX SANDRA FERREIRA TELES	050.486.944-22	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
ALEX SANDRA PEREIRA DE CARVALHO	037.511.334-70	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
ALEXSANDRA DA SILVA SANTOS	277.872.218-10	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
ALINE DE SOUZA BARROS	095.555.834-47	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
ANA LÚCIA VITURINO DE LIMA	009.623.494-61	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
ANA PATRÍCIA DE LIMA NASCIMENTO MOURA	095.538.124-06	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
ANDERLÂNIA SOARES DE LIMA	110.040.974-25	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
ANGELINA DOS ANJOS LIMA	018.850.314-59	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
ANTÔNIA NICÉLIA DE ARAÚJO SOUSA	988.966.524-72	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
ARIELE INGRID LAURENTINO GOMES	107.865.044-63	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
CAMILA RAISSA GOMES DA SILVA	103.569.024-12	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
CECILIA ALVES DE SOUZA	000.273.994-19	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
CICERA REJANE CARVALHO DE SOUSA SANTOS	782.699.464-00	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
CICLEIDE GONCALVES DE LIMA VALOES	067.771.274-02	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
CILEIDE NUNES DE LIMA	257.627.928-70	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
CLARICE MARIA BARBOSA	509.742.624-04	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
CLEONEIDE LIMA SANTOS	749.328.294-34	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
CRISTIANE LOPES DINIZ	026.260.094-31	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
CRISTIANO RODRIGUES DOS SANTOS	066.915.294-30	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
DAMIANA BOSSANA CIRILO DA COSTA NASCIMENTO	027.077.104-23	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
DANIELLA DOS SANTOS DE ARAÚJO GUABIRABA	090.650.454-65	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
DEYGLES ANDREIA VIEIRA DE LIMA	935.674.304-59	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
DINARA DE SOUZA NASCIMENTO	079.934.574-16	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
EDINALVA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	007.926.874-93	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
EDJANE BATISTA NUNES	878.810.983-68	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
EDNA DENISE DA SILVA LIMA	108.938.744-00	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
EDVÂNIA ARAÚJO DA SILVA	077.339.114-27	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
ELIANA NUNES ANDRELINO	045.880.194-14	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
ELIENE FERREIRA DE MELO MENDES	012.810.504-66	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
ELISÂNGELA DE SOUZA BEZERRA	028.822.184-27	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
ELIZABETE MARIA DE SOUZA	562.561.754-68	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
EMANUELY ROSY FRAZAO SAMPAIO	057.148.764-58	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
ERILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	459.536.944-15	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
ESPECIOSA DOS SANTOS	658.840.274-00	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
EUDARLENE MARTA DA SILVA	075.601.854-44	PROFESSOR I	01/09/2022	31/10/2022

EUDARLENE MARTA DA SILVA	075.601.854-44	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
FÁBIA BERNARDO DE OLIVEIRA	042.770.834-63	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
FABIANA DOS SANTOS NOGUEIRA SIQUEIRA	063.995.984-94	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
FABIANA VIEIRA TERTO SILVA	026.495.644-31	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
FERNANDA DA SILVA SANTOS	076.781.064-32	PROFESSOR I	18/05/2022	31/10/2022
FERNANDA DA SILVA SANTOS	076.781.064-32	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
FLAVIO ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	882.207.294-49	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
FRANCISCA ALVES DA COSTA	766.991.374-68	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
GESSICA ADÍLIA DA SILVA LINS	087.561.414-08	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
GILMARA PEREIRA DE VALÕES	009.876.574-45	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
GISELDA GOMES DA SILVA	315.006.094-04	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
GISEUDA PRICILIA DA SILVA	049.125.954-97	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
GRACIETE QUEIROZ DE LIMA	043.006.864-67	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
HIAIGLESIA POLIMARA CAMPOS FEITOSA	050.070.084-27	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
HOSANA FLÁVIA RODRIGUES	020.358.074-50	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
IALA KÁTIA DA SILVA VALDEVINO	101.865.344-93	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
IDAIANA PEREIRA DA SILVA	053.823.214-50	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
INÉZ NOGUEIRA NUNES	681.949.274-04	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
INGRID MAGDA TORRES NEVES DA SILVA	097.352.534-70	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
IOLANDA ALVES DOS SANTOS	030.436.284-03	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
IVANIA MARIA DE LIMA	021.133.614-93	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
IVANICE LACERDA CAVALCANTE SILVA	988.955.244-20	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
IVANICE MARIA DE ARAÚJO	045.825.154-28	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
IVANILDA VIEIRA BERTO DA SILVA	599.183.904-25	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
IVONEIDE RODRIGUES DOS SANTOS LIMA	012.992.014-23	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
IVONETE MARIA DE MAGALHÃES	052.416.754-00	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
IZABEL CRISTINA DE LORENA ANDRADA MOURA	052.612.394-00	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
JACILEIDE ALVES DE LIMA	024.801.164-25	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
JANAINA PEREIRA FRANCO	069.321.494-51	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
JANAÍNA PEREIRA VANDERLEI MOURATO	012.410.734-65	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
JANICE EMÍLIA DO NASCIMENTO SANTOS	011.076.604-08	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
JANICLÉA DO NASCIMENTO LEÃO FAGUNDES	881.987.234-04	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
JAQUELINE IRIS DOS SANTOS NASCIMENTO	106.685.614-16	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
JEANE MARIA GONÇALO DA SILVA	901.514.614-49	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
JEANNE D'ARC FLORENTINO DE SOUZA BARBOSA	037.030.784-48	PROFESSOR I	20/05/2022	31/10/2022
JEANNE D'ARC FLORENTINO DE SOUZA BARBOSA	037.030.784-48	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
JOANA BEATRIZ PEREIRA DE CARVALHO .	901.534.644-53	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
JOCIANE CARVALHO ALVES	077.404.634-18	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
JOSEANE BATISTA DA SILVA MARTINS	020.459.054-03	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
JOSEFA MARCILIANA ALVES	093.634.054-19	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
JOSEILDA ALVES SANTANA DE MELO	029.667.064-22	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
JUCELIA MARIA DA ROCHA LEO	012.829.754-98	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
JUCICLEIDE MARIA DE LIMA ALVES	046.651.304-69	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
JULIETA DE MIRANDA SOUZA	061.233.064-80	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
KALLINY JANAINNA DE SOUZA CARVALHO RODRIGUES	071.796.944-44	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
KATARINA FERNANDA DE SOUSA E SILVA	031.126.745-96	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
LARISSA PEREIRA DE SOUSA	095.538.054-50	PROFESSOR I	20/05/2022	31/10/2022
LARISSA PEREIRA DE SOUSA	095.538.054-50	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
LAURICE MARIA PEREIRA	010.690.854-56	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
LIDIANA NOGUEIRA DOS SANTOS	051.712.574-93	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
LUANA CARLA MARIA DE SOUSA LIMA	101.829.294-26	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
LUCÉLIA RAQUEL DE REZENDE MOURA	068.579.584-59	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
LUCENILDA DE SOUSA SANTOS	115.979.864-88	PROFESSOR I	01/09/2022	31/10/2022
LUCENILDA DE SOUSA SANTOS	115.979.864-88	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
LUCIDALVA BATISTA DOS SANTOS	824.008.224-68	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
LUCIMAR ARTUR DA SILVA	267.793.038-28	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
LUCIVAINIA MARIA DOS SANTOS ANDRADE	029.456.964-28	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
LUIZA CONRADO DE BARROS NETA	108.650.784-32	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MACILEIDE CANDIDO DA SILVA	053.660.014-71	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MÁRCIA MICHELLE FERREIRA ALVES	095.556.184-10	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARCICLEA CÍCERA DE LIMA BARROS	054.725.284-61	PROFESSOR I	01/09/2022	31/10/2022
MARCICLEA CÍCERA DE LIMA BARROS	054.725.284-61	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA AMÉLIA DE MEDEIROS CARVALHO	086.136.104-04	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023

MARIA ANDRÉIA DA ROCHA	007.614.774-62	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA APARECIDA DE SOUZA	825.691.774-15	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA APARECIDA ELIODORIO DA SILVA SANTOS	022.840.634-03	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA BERNADETH LEITE LIMA	077.847.014-89	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA CATARINA SOARES SOUZA	047.580.404-00	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA CLARA DE PAIVA FERREIRA	062.000.624-20	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA GOMES	059.516.284-31	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DA PENHA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	748.249.534-72	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DA PENHA DE ARAÚJO	496.920.894-87	PROFESSOR I	23/08/2022	31/10/2022
MARIA DA PENHA DE ARAÚJO	496.920.894-87	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DA PENHA DE SOUZA	008.769.754-81	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DA PENHA XAVIER DE LIMA ALVES	072.400.864-02	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DAS DORES ALVES DE SOUZA MORENO	057.249.934-57	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DAS GRACAS DE MELO	045.499.924-09	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA LIMA	012.406.754-96	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DE FÁTIMA DE ANDRADE GOMES	041.965.764-94	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DE FATIMA SANTOS LIMA	052.732.564-37	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DO CARMO DA CRUZ SOUZA	009.825.604-19	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DO CARMO DOS SANTOS	901.533.754-34	PROFESSOR I	01/09/2022	31/10/2022
MARIA DO CARMO DOS SANTOS	901.533.754-34	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALVES	537.453.024-00	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DO SOCORRO DE LIMA	011.416.074-09	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DO SOCORRO DE LIMA FERREIRA	334.785.114-53	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	023.880.844-07	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA EDCLEIDE DA SILVA	037.929.404-42	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA EDENIA MAGALHÃES DA SILVA	881.991.184-15	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA EDVANE NOGUEIRA	341.629.924-87	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA ELENICE DE SOUZA BEZERRA	071.731.454-57	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA JACKELINE ALVES	046.567.794-07	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA JANUARIA ALVES DE LIMA SILVA	075.750.364-07	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA JOSÉ DA SILVA MOURATO	055.900.294-73	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA JOSÉ DE MELO BRASIL	922.360.224-68	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA JOSÉ DE SOUZA GAIA	000.277.944-74	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA JOSE MARQUES DA COSTA FERREIRA	058.433.814-71	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA LUCIDALVA PEREIRA DE CARVALHO SOUZA	248.950.914-49	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA MARILENE FERREIRA DE ALCANTARA	040.475.024-99	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA NILZA DE FONTES	035.346.964-50	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA RAFAELA DE SÁ	093.249.454-40	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA REGIVALDA LOURENÇO	053.936.724-97	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA REJANE DA SILVA LIMA PEREIRA	012.822.244-17	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA ROSELI FERREIRA DE ALCANTARA	025.022.514-00	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA SOLANGE VIEIRA BERTO	901.583.934-49	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA SUZANA DE MEDEIROS ANDRADE	042.306.294-86	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA YOLANDA DO NASCIMENTO	286.605.364-87	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA ZENEIDE GAIA ALVES	013.547.434-58	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIELZA VIEIRA BRASIL	045.673.024-94	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARLY GOMES DA FONSECA SILVA	825.691.344-49	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MICHELE SIMÃO RODRIGUES MIRANDA	006.910.561-88	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
PATRÍCIA MARIA RODRIGUES NASCIMENTO LIMA	053.248.034-13	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
POLLYANE PATRICIA VIEIRA DE SOUZA	045.654.554-98	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
REGIVÂNIA DOS SANTOS NUNES	765.984.704-04	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
REJANE PEREIRA DOS SANTOS MARTINS	009.789.054-58	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
RENATA HINGRIDE NOGUEIRA VILAR DE ARAÚJO MARINHO	075.685.814-38	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
RONICLEI NOGUEIRA DE SOUSA LEMOS	491.641.044-00	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
ROSÂNGELA MARIA DE LIMA	057.400.604-43	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
SAMARA SATURNINO FEITOSA	086.911.434-44	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
SEYLA MACHADO ROCHA	601.930.341-15	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
SILVANI PEREIRA FIUZA DA SILVA	099.110.264-93	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
SILVIA ALVES DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	628.717.904-00	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
SÔNIA MARIA DE SOUSA	628.423.824-04	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
SÔNIA MARIA ROMÃO BARBOZA	040.544.714-04	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
SÔNIA REJANE DA SILVA	844.081.204-30	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
STEFFANY PATRICIA DOS SANTOS VALOES	021.283.231-00	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023

SUELI DA SILVA PEREIRA	039.578.654-17	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
TACIANA GOMES DA SILVA	037.501.994-42	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
TATIANA GOMES TORRES	066.499.404-02	PROFESSOR I	20/05/2022	31/10/2022
TATIANA GOMES TORRES	066.499.404-02	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
TEREZINHA CRISTINA DO NASCIMENTO	656.653.844-53	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
VALDENEZ FERREIRA LOPES DA SILVA	844.192.534-87	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
VANDERLUCIA DE MAGALHAES LIMA FERRAZ	508.787.434-72	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
VANESSA GABRIELE QUINTINO DE SOUZA	356.986.028-08	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
VANESSA TERTO BARROS	063.256.304-40	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
VANUZIA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	011.437.814-22	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
VERONICE GALDINO DE OLIVEIRA ALVES	028.879.484-23	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
YOLANDA PEREIRA DE ANDRADE LIRA	027.944.314-55	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
DORINALVA GONZAGA DA SILVA LIMA	686.684.224-72	PROFESSOR II - GEOGRAFIA	01/11/2022	31/10/2023
FABIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURATO	038.760.744-79	PROFESSOR II - GEOGRAFIA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MELO	689.211.600-00	PROFESSOR II - GEOGRAFIA	01/11/2022	31/10/2023
ALEXSANDRA CARDOSO DE LIMA	066.305.574-17	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/11/2022	31/10/2023
ANDRÉ PEREIRA DE SOUZA	091.725.434-18	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/11/2022	31/10/2023
ANTONIO FERNANDO DE SOUZA FILHO	081.540.674-63	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/11/2022	31/10/2023
CRISTIANY BARBOSA DE LIMA PEREIRA	047.262.464-45	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/11/2022	31/10/2023
ELISABETE CRISTINA TEXEIRA DA SILVA LIMA	079.480.484-56	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/11/2022	31/10/2023
FABIANA PEREIRA DE LIMA	067.194.264-60	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/11/2022	31/10/2023
FABIANO DA SILVA LIMA	063.737.144-54	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/11/2022	31/10/2023
GIRLEIDE PEREIRA DE SOUSA CAVALCANTI	058.007.094-83	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/11/2022	31/10/2023
INALDO DA ROCHA AQUINO	055.718.294-86	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/11/2022	31/10/2023
JANUARIA BATISTA DE OLIVEIRA QUEIROZ	508.209.664-87	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/11/2022	31/10/2023
JOSÉ KLEBSON PEREIRA DE SOUSA	078.826.894-59	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/11/2022	31/10/2023
MANOELA NUNES DE LIMA GOMES SÁ	084.866.494-98	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/11/2022	31/10/2023
MARCILEIDE DA SILVA LIMA	081.464.054-01	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA JOSÉ PEREIRA DINIZ	064.320.294-30	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/11/2022	31/10/2023
RITA DE CÁSSIA GONÇALVES LIMA SANTOS	080.095.814-45	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/11/2022	31/10/2023
ROSINEIDE DUARTE MAGALHÃES	025.220.194-90	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/11/2022	31/10/2023
TATIANE MARIA DUARTE LIMA	073.381.834-06	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/11/2022	31/10/2023
APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	030.410.374-83	PROFESSOR II - MATEMATICA	01/11/2022	31/10/2023
AUREMIRTES DANIELA MARQUES DA SILVA CARDOSO	011.474.864-09	PROFESSOR II - MATEMATICA	01/11/2022	31/10/2023
CÍCERA LÚCIA DE LIMA RODRIGUES	656.652.284-00	PROFESSOR II - MATEMATICA	01/11/2022	31/10/2023
CICERO DE SOUZA FLORENCIO	104.572.294-46	PROFESSOR II - MATEMATICA	01/11/2022	31/10/2023
DILIANE DOS SANTOS SOUZA	116.540.764-73	PROFESSOR II - MATEMATICA	01/11/2022	31/10/2023
IGNALDO GERÔNIMO DE MAGALHÃES	095.013.604-23	PROFESSOR II - MATEMATICA	01/11/2022	31/10/2023
ISRAELA CARDOSO CORDEIRO	084.141.174-30	PROFESSOR II - MATEMATICA	01/11/2022	31/10/2023
JANAIDE DA SILVA ARAUJO BRITO	107.600.044-47	PROFESSOR II - MATEMATICA	01/11/2022	31/10/2023
JOAO EUDES RIBEIRO DA SILVA	844.036.674-49	PROFESSOR II - MATEMATICA	01/11/2022	31/10/2023
JUCELIO MARTINS DE FRANÇA	025.202.234-30	PROFESSOR II - MATEMATICA	01/11/2022	31/10/2023
LEANDRO FREIRE DE SIQUEIRA	110.891.434-94	PROFESSOR II - MATEMATICA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA CLEONEIDE DA SILVA DIONISIO	561.197.394-91	PROFESSOR II - MATEMATICA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA FABRICIA SANTANA SABINO	114.338.314-14	PROFESSOR II - MATEMATICA	01/11/2022	31/10/2023
MARLENE COSTA SAMPAIO SOUSA	472.045.914-53	PROFESSOR II - MATEMATICA	01/11/2022	31/10/2023
PATRÍCIA CAROLINE BRANDÃO PEREIRA RODRIGUES	017.939.245-03	PROFESSOR II - MATEMATICA	01/11/2022	31/10/2023
PAULO ROBERTO GONÇALVES DE LIMA	068.375.254-50	PROFESSOR II - MATEMATICA	01/11/2022	31/10/2023
SARAH LARYSSA GONÇALVES DE LIMA MARQUES	068.428.534-78	PROFESSOR II - MATEMATICA	01/11/2022	31/10/2023
SÍLVIA CARDOSO BARBOSA DE OLIVEIRA	054.424.914-38	PROFESSOR II - MATEMATICA	01/11/2022	31/10/2023

ANEXO VI/A

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
MARJORIE LEITE DA SILVA	063.737.754-02	ENFERMEIRO	04/01/2022	31/12/2022
SAMARA RODRIGUES DE SOUZA PÁDUA	099.383.174-56	ENFERMEIRO	03/01/2022	31/12/2022
SORAYA MANUELLA PEREIRA DE CARVALHO CAVALCANTI	011.038.384-23	ENFERMEIRO	03/01/2022	31/12/2022
LÉTICIA GABRIELY PEREIRA DA SILVA	109.323.614-04	FARMACEUTICO	11/01/2022	18/02/2022
WENDEL DIEGO DE SOUZA ALVES	112.920.354-98	FARMACEUTICO	12/01/2022	31/12/2022
MAÍRA CAVALCANTI LIMA BARROS	008.703.984-23	MEDICO CLINICO GERAL	03/01/2022	31/12/2022
PEDRO HENRIQUE FERRAZ CARNEIRO LEÃO DUQUE	071.234.794-16	MEDICO CLINICO GERAL	03/01/2022	31/12/2022
ANA CAROLINY CARDOSO DE LIMA	107.934.504-38	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/02/2022	31/12/2022
CLAUDIANA OLIVEIRA DA SILVA	053.921.304-70	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/01/2022	31/12/2022
KÁTIA GONÇALVES TORRES	124.846.094-42	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2022	30/06/2022

MARIA DO SOCORRO PEREIRA	062.616.064-20	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/01/2022	18/01/2022
ROSENEIDE BEATRIZ DE SOUZA GOMES	844.064.534-15	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/02/2022	31/12/2022

ANEXO VI/B

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS SILVA AMORIM	067.804.984-08	PROFESSOR I	01/01/2022	31/10/2022
AMANDA CRISTINA DO NASCIMENTO	034.324.634-13	PROFESSOR I	01/01/2022	31/10/2022
ANA CELIA DE MEDEIROS	053.779.334-86	PROFESSOR I	01/01/2022	31/10/2022
ELISANDRA PEREIRA LIMA	117.667.614-88	PROFESSOR I	01/01/2022	31/10/2022
ELIZABETH DE SOUZA LIMA	043.322.524-62	PROFESSOR I	01/01/2022	31/10/2022
EVERLANE MARIA LOPES	089.740.264-22	PROFESSOR I	01/01/2022	31/10/2022
MANOELA MARIA DUARTE SILVA PEREIRA	010.607.694-92	PROFESSOR I	01/01/2022	31/10/2022
MARAYSA BELO CAVALCANTI RIBEIRO	045.311.944-11	PROFESSOR I	01/03/2022	31/10/2022
MARIA DA SAÚDE DE LIMA	079.270.284-05	PROFESSOR I	01/01/2022	31/10/2022
MARLEIDE XAVIER DE SÁ	030.977.114-57	PROFESSOR I	01/01/2022	31/10/2022
WILLIANY JÉSSICA SANTOS DA SILVA	107.616.374-27	PROFESSOR I	01/01/2022	31/10/2022
ANDREIA CRISTINE FERREIRA SANTOS	007.616.504-31	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/01/2022	31/10/2022
DANIELA IRIS DE LIMA SANTOS	122.365.094-48	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/01/2022	31/10/2022
MARIA CICERA DE SOUZA GUERRA	034.999.704-73	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/03/2022	31/10/2022
MARIA DA PENHA PEREIRA LIMA DA SILVA	059.016.214-41	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/01/2022	31/10/2022
MARIA GRACIONE CARNEIRO DE SOUZA	659.595.664-00	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/03/2022	31/10/2022
MARILENE PEREIRA DE SOUZA	037.602.024-54	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/03/2022	31/10/2022
RAFAELA PEREIRA BARBOZA	116.442.744-00	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/01/2022	31/10/2022
RODRIGO SELMO DA SILVA	124.822.734-47	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/01/2022	31/10/2022
THALIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	111.915.504-51	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/01/2022	31/10/2022
JAINARA MARIA RAFAELLY DA SILVA PEREIRA	082.857.434-03	PROFESSOR II - MATEMATICA E CIENCIAS	11/02/2022	31/10/2022
JOÃO PAULO BEZERRA ALBUQUERQUE	071.863.284-23	PROFESSOR II - MATEMATICA E CIENCIAS	11/02/2022	31/10/2022
JOSÉ ROBERTO TENÓRIO DOS SANTOS	110.679.364-16	PROFESSOR II - MATEMATICA E CIENCIAS	11/02/2022	31/10/2022
LAYS YASMIM PEREIRA RIBEIRO	111.739.794-76	PROFESSOR II - MATEMATICA E CIENCIAS	11/02/2022	31/10/2022
LUCAS MATHEUS DE SOUZA RODRIGUES	121.426.574-00	PROFESSOR II - MATEMATICA E CIENCIAS	11/02/2022	31/10/2022
REGINA ALVES BRASIL	028.121.134-56	PROFESSOR II - MATEMATICA E CIENCIAS	11/02/2022	31/10/2022
SEBASTIANA IANE PEREIRA SILVA	125.662.134-02	PROFESSOR II - MATEMATICA E CIENCIAS	11/02/2022	31/10/2022
VANESSA MARIA DE LIMA SILVA	122.278.484-05	PROFESSOR II - MATEMATICA E CIENCIAS	11/02/2022	31/10/2022

ANEXO VI/C

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
BELCHIOR THIAGO CÔRTE TIMOTEO	054.144.364-01	MEDICO CLINICO GERAL	11/04/2022	31/12/2022
YOANDRYS FUENTES HECHAVARRIA	717.659.914-98	MEDICO CLINICO GERAL	01/04/2022	31/12/2022
JOANNA JANNEALLY DE ARAÚJO SILVESTRE	061.651.044-60	ODONTOLOGO	04/04/2022	31/12/2022
MARIANA SOBREIRA RODRIGUES TAVARES	106.387.324-09	ODONTOLOGO	11/04/2022	31/12/2022
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS SILVA AMORIM	067.804.984-08	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
AMANDA CRISTINA DO NASCIMENTO	034.324.634-13	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
ELISANDRA PEREIRA LIMA	117.667.614-88	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
EVERLANE MARIA LOPES	089.740.264-22	PROFESSOR I	01/11/2022	05/03/2023
JÉSSICA LEANDRA DE LIMA SANTOS	119.475.594-19	PROFESSOR I	19/09/2022	19/10/2022
JÉSSICA LEANDRA DE LIMA SANTOS	119.475.594-19	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MANOELA MARIA DUARTE SILVA PEREIRA	010.607.694-92	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARAYSA BELO CAVALCANTI RIBEIRO	045.311.944-11	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DA SAÚDE DE LIMA	079.270.284-05	PROFESSOR I	01/11/2022	12/12/2022
MARLEIDE XAVIER DE SÁ	030.977.114-57	PROFESSOR I	01/11/2022	20/01/2023
ROSA MARIA DOS SANTOS ALVES	023.771.664-07	PROFESSOR I	01/11/2022	31/10/2023
WILLIANY JÉSSICA SANTOS DA SILVA	107.616.374-27	PROFESSOR I	01/11/2022	23/02/2023
ANDREIA CRISTINE FERREIRA SANTOS	007.616.504-31	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/11/2022	31/10/2023
DANIELA IRIS DE LIMA SANTOS	122.365.094-48	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/11/2022	05/02/2023
MARIA CICERA DE SOUZA GUERRA	034.999.704-73	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DA PENHA PEREIRA LIMA DA SILVA	059.016.214-41	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA GRACIONE CARNEIRO DE SOUZA	659.595.664-00	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/11/2022	31/10/2023
MARILENE PEREIRA DE SOUZA	037.602.024-54	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/11/2022	31/10/2023
RAFAELA PEREIRA BARBOZA	116.442.744-00	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/11/2022	31/10/2023
RODRIGO SELMO DA SILVA	124.822.734-47	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/11/2022	07/03/2023
THALIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	111.915.504-51	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	01/11/2022	31/10/2023
CARLA CLAUDIANE DE LIMA	123.160.254-63	PROFESSOR II - MATEMATICA	27/07/2022	31/10/2022
CARLA CLAUDIANE DE LIMA	123.160.254-63	PROFESSOR II - MATEMATICA	01/11/2022	31/10/2023

JAINARA MARIA RAFAELLY DA SILVA PEREIRA	082.857.434-03	PROFESSOR II - MATEMATICA E CIENCIAS	01/11/2022	31/10/2023
JOÃO PAULO BEZERRA ALBUQUERQUE	071.863.284-23	PROFESSOR II - MATEMATICA E CIENCIAS	01/11/2022	31/10/2023
JOSÉ ROBERTO TENÓRIO DOS SANTOS	110.679.364-16	PROFESSOR II - MATEMATICA E CIENCIAS	01/11/2022	31/10/2023
LAYS YASMIM PEREIRA RIBEIRO	111.739.794-76	PROFESSOR II - MATEMATICA E CIENCIAS	01/11/2022	31/10/2023
LUCAS MATHEUS DE SOUZA RODRIGUES	121.426.574-00	PROFESSOR II - MATEMATICA E CIENCIAS	01/11/2022	31/10/2023
REGINA ALVES BRASIL	028.121.134-56	PROFESSOR II - MATEMATICA E CIENCIAS	01/11/2022	31/10/2023
SEBASTIANA IANE PEREIRA SILVA	125.662.134-02	PROFESSOR II - MATEMATICA E CIENCIAS	01/11/2022	31/10/2023
VANESSA MARIA DE LIMA SILVA	122.278.484-05	PROFESSOR II - MATEMATICA E CIENCIAS	01/11/2022	31/10/2023
FRANCIANE SILVA REZENDE	086.524.234-82	PSICOLOGO	01/04/2022	31/12/2022

ANEXO VII/A

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
ANNA FABIOLA PEREIRA LEITE ALVES	072.165.924-17	AUXILIAR DE COPA	01/01/2022	30/06/2022
CARLOS GEOVANY ALVES DE CARVALHO	099.553.444-66	AUXILIAR DE COPA	01/01/2022	30/06/2022
FRANCISCO DE ASSIS PAULINO NETO	063.765.514-16	AUXILIAR DE COPA	01/01/2022	30/06/2022
NATHÁLIA VIEIRA DE LIMA	120.212.484-45	AUXILIAR DE COPA	01/01/2022	30/06/2022
ANA PAULA DOS SANTOS REIS	111.688.664-21	RECEPCIONISTA HOSPITALAR	01/01/2022	30/06/2022
ELISANGELA DOS REIS SIQUEIRA	108.942.444-26	RECEPCIONISTA HOSPITALAR	01/01/2022	30/06/2022
JOSE FELIPE ARAÚJO DA SILVA	092.851.574-59	RECEPCIONISTA HOSPITALAR	01/01/2022	30/06/2022
CÍCERO VICENTE DIAS	095.732.264-05	TECNICO DE LABORATORIO	01/01/2022	30/06/2022
NARA LIDIANE ALVES GONÇALVES	103.555.604-96	TECNICO DE LABORATORIO	01/01/2022	30/06/2022
CARLOS EVERTON FERRAZ DA SILVA	104.678.054-90	VIGILANTE	01/01/2022	30/06/2022
DIÉGO FÁBIO FERREIRA DE SIQUEIRA	071.469.924-11	VIGILANTE	01/01/2022	30/06/2022
EDIVALDO DE OLIVEIRA RAMOS	096.645.664-54	VIGILANTE	01/01/2022	30/06/2022
EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS	019.509.804-80	VIGILANTE	01/01/2022	30/06/2022
JANIEL DE ANDRADE BEZERRA	062.838.484-00	VIGILANTE	01/01/2022	30/06/2022
JEAN CARLOS DE MOURA FREIRE	025.097.864-40	VIGILANTE	01/01/2022	30/06/2022
JEFFERSON FERNANDYS DOS SANTOS PEREIRA	082.235.834-45	VIGILANTE	01/01/2022	30/06/2022
JOHNNY MENEZES LOPES	072.450.344-78	VIGILANTE	01/01/2022	30/06/2022
LUIZ CARLOS GOMES DE LIMA JUNIOR	112.519.764-17	VIGILANTE	01/01/2022	30/06/2022
ADRÍCIA GONÇALVES DINIZ	070.589.674-90	VIGILANTE SANITARIO	01/01/2022	02/05/2022
AIRTON DE LIMA GOMES	107.548.374-32	VIGILANTE SANITARIO	01/01/2022	30/06/2022
ANA MARIA TAVARES DE BARROS	101.807.634-40	VIGILANTE SANITARIO	01/01/2022	30/06/2022
CAMILA PEREIRA DE SÁ E SILVA	057.759.754-05	VIGILANTE SANITARIO	01/01/2022	30/06/2022
DAVID MANOEL DE SOUZA	111.088.044-89	VIGILANTE SANITARIO	01/01/2022	30/06/2022
ELANDIA JULIA DA SILVA	054.833.624-54	VIGILANTE SANITARIO	01/01/2022	30/06/2022
EVERLAINE FRANCIELI LOPES DE MAGALHÃES BRASIL	092.394.504-08	VIGILANTE SANITARIO	01/01/2022	30/06/2022
FERNANDA MOURATO DE SOUZA	227.313.998-56	VIGILANTE SANITARIO	01/01/2022	30/06/2022
JOÃO FERNANDES LIMA NETO	102.896.954-65	VIGILANTE SANITARIO	01/01/2022	30/06/2022
VALDELUCIA GONÇALVES DE LIMA	033.061.484-31	VIGILANTE SANITARIO	01/01/2022	30/06/2022

ANEXO VII/B

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
ALANE CLÉCIA DE ANDRADE	111.237.174-51	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/05/2022	30/04/2023
ANNA FABIOLA PEREIRA LEITE ALVES	072.165.924-17	AUXILIAR DE COPA	01/07/2022	24/12/2022
ADAIANE GENI GONZAGA DE LIMA NOGUEIRA	102.386.104-62	AUXILIAR DE CUIDADOR	16/05/2022	30/04/2023
JANETE EKATARINE DE JESUS LEITE	015.596.424-08	COZINHEIRO	02/05/2022	30/04/2023
CICERO PEREIRA DA SILVA	069.106.554-35	CUIDADOR SOCIAL	16/05/2022	30/04/2023
TOMÉ SANTOS DO NASCIMENTO	035.708.184-62	ELETRICISTA	20/06/2022	31/12/2022
CRISTOVÃO JOSÉ DE CARVALHO	020.049.694-82	LACADOR	01/11/2022	31/10/2023
JOSÉ NILDO PELONHA DA SILVA	302.167.454-20	LACADOR	01/11/2022	31/10/2023
ANA LÚCIA DO NASCIMENTO SOUZA	081.497.824-00	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
ANA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	009.161.364-77	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
ANA MARIA MARTINS DA SILVA	012.897.174-60	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
ANA PAULA DA SILVA BARROS	071.663.614-09	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
ANA PAULA MARQUES DE BARRO LIMA	079.762.414-78	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
CÍCCERA SHAYANNE VIEIRA DE SOUZA	051.815.074-76	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
CÍCERA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	011.420.674-08	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
CRISTIANA DE SOUZA MORAES	013.006.324-02	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
CRISTIANE DA COSTA FREIRE	056.419.514-63	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
DENICE JOSELINA DA SILVA	020.052.074-11	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
ELAINE MICAELLY DA SILVA LIMA	128.576.684-90	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
ELIETE MARIA DA ROCHA ALVES	037.708.194-97	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023

ETENILZA APARECIDA DE SOUZA SILVA	029.848.824-82	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
FÁBIA SUELI FERREIRA DE LIMA	029.119.454-09	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
FRANCISCA PAULA DA SILVA SANTOS	011.627.554-58	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
GENEIDE MARIA DE SOUZA	104.631.624-98	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
GILVADENEIDE MARIA DE SOUZA	110.261.214-69	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
ILMA MARIA PEREIRA MAGALHÃES	037.432.714-94	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
IRANILDA VIEIRA BERTO DE LIMA	046.415.024-80	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
JAISLA PEREIRA DE SOUSA CARVALHO	105.265.174-76	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
JOCIANE NUNES MARINHO	075.979.714-51	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
JOSÉ FÁBIO DA SILVA	071.373.254-75	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
JOSEANA MARIA DA SILVA	067.911.354-17	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
JOSEFA ALVES DE LIMA	070.162.114-10	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
JOSEFA BARROS DA SILVA	053.972.714-89	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
JOSEFA GOMES RODRIGUES	051.320.204-88	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
JOSIVÂNIA FERREIRA DE OLIVEIRA FREIRES	064.007.184-86	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
LEANDRA ARAÚJO DE GOIS	047.748.524-30	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
LINDISONIA MARCOLINA DA SILVA LACERDA	628.095.474-91	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
LUANA PATRICIA FERREIRA NUNES	087.104.884-13	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
LUCILANE BARBOSA GUIMARÃES	044.104.314-39	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
LUESLA EDNAIRAN DE SOUZA FEITOZA	093.037.674-97	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
LUZIA DO SOCORRO PEREIRA	844.217.544-04	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARCIA REJANE VIEIRA DA SILVA	057.481.474-40	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	043.354.714-67	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA BELARMINA DOS SANTOS LIMA	834.381.224-72	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA CÉLIA DINIZ	085.697.494-30	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DA PENHA ALVES QUIRINO SILVA	075.715.724-60	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DA SAÚDE ALVES DA SILVA	039.037.144-02	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DA SILVA	747.237.824-00	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO FRANÇA	963.515.194-20	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DE LOURDES SILVA SOUSA	020.368.844-90	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA NOGUEIRA	446.709.904-20	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DO SOCORRO TRINDADE DE LIRA	945.838.034-00	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA ELISSAMARA PEREIRA LIMA	105.521.634-06	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA GEÓGIA DUARTE	764.253.984-34	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA IVONE CLEIDE DOS SANTOS MOURATO	027.711.274-58	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA JOSÉ PEREIRA	086.367.394-54	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA LUCIENE DA SILVA NASCIMENTO	053.344.954-52	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA MADALENA DA SILVA	098.494.074-09	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA NILMA DE FONTES	282.611.783-15	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA PEREIRA DA SILVA	082.396.154-06	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA SIMONIA DE SOUSA E SILVA	418.399.194-34	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA ZENOBIA ALVES PEREIRA	070.069.834-52	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARILENE BARBOSA GAIA DINIZ	060.771.304-60	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
SIMONE GOMES RAMOS	010.129.934-69	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
WILTA MARIA DA SILVA GOMES	042.753.744-44	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
ZILDA NUNES DA ROCHA	880.338.804-49	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
ADRIANO ALVES DE MELO	033.376.174-09	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
ALEXSANDRO ALVES PEREIRA	091.220.784-10	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
ALINE VANESSA DE MELO GUERRA	118.849.214-42	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
ANDRÉ FELIPE LOPES BARROS	039.720.834-08	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
ANTONIO HELIO BARBOZA PEREIRA	049.952.394-64	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
CÍCERO VIEIRA DE SOUZA	063.260.234-16	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
DIEGO SOUSA DA PAIXÃO	086.699.784-90	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
EDVÂNIO NUNES DE ANDRADE	900.619.934-68	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
EGNALDO PEREIRA MOURATO	096.876.644-79	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
ELVIS JONHES DE SOUZA VIEIRA	096.477.214-04	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
ERMESON DO NASCIMENTO FREIRE	085.475.324-98	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
FABIO ALEXANDRE NUNES FREIRE	043.836.384-14	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
FILIPE DE SIQUEIRA MAGALHAES	104.509.404-89	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
GEOVANE MOURATO FURTADO	089.936.904-99	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
HARLAN LUIZ RODRIGUES LEITE	040.868.854-84	MOTORISTA	16/05/2022	30/04/2023
IGOR FERNANDO GOMES DOS SANTOS	086.604.324-10	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
IRENALDO PEREIRA DE LIMA	899.126.834-04	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023

JANAILSON NOGUEIRA RODRIGUES	093.255.414-83	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
JOAO CLAUDIO MARINHO	039.848.164-48	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
JOÃO ERIBERTO DE LIMA SILVA	098.187.594-78	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
JOSE GERMANO RODRIGUES FILHO	022.033.614-84	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
JOSE HUMBERTO DE SOUZA	881.262.184-87	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	248.962.924-72	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
JOSÉ SANDRO SILVA SOBRINHO	000.274.754-50	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
JOSIVALDO SANTANA DA CONCEIÇÃO	004.877.625-41	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
LUIZ RIBEIRO DE LIMA JUNIOR	041.780.734-19	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
MARCELO FRANCISCO DE SOUZA	333.857.504-15	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
MARCOS JOSÉ DUARTE DE OLIVEIRA	409.911.214-49	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
MURILO FERNANDO NUNES NOGUEIRA	211.375.284-00	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
NALDENICIO GOMES DA SILVA FILHO	114.697.324-16	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
RICARDO SILVA E SILVA	128.473.014-02	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
RÓBSON AUGUSTO DE BRITO PEIXÔTO	098.759.854-65	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
ROBSON GOMES BEZERRA	071.300.024-41	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
RONALDO FERREIRA LIMA	845.497.854-20	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
RUBELVAN DE SOUSA LIMA	047.266.874-92	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	030.666.644-81	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
WILLAMES JOSE DOS SANTOS	030.143.234-11	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
MARLEUSA ROCHA DE OLIVEIRA FONTE	965.149.811-00	NUTRICIONISTA	01/11/2022	31/10/2023
VERLENE CAROLINE DE SOUZA GOMES	111.808.734-83	NUTRICIONISTA	03/08/2022	31/12/2022
DANIELLY DA SILVA DUARTE	106.613.504-52	OFICINEIRO	02/05/2022	30/04/2023
FLAVIANA DE LIMA	064.066.314-12	ORIENTADOR SOCIAL	02/05/2022	30/04/2023
ILDA NUNES NOGUEIRA	263.021.328-51	ORIENTADOR SOCIAL	02/05/2022	30/04/2023
JOANA DARC CABOCLO DOS SANTOS	328.420.598-59	ORIENTADOR SOCIAL	02/05/2022	30/04/2023
JUSLAYNE CRYSTIANE NOGUEIRA SILVA ALBUQUERQUE	027.749.694-25	ORIENTADOR SOCIAL	02/05/2022	16/05/2022
MARIA PATRÍCIA DA SILVA SANTOS	076.127.134-11	ORIENTADOR SOCIAL	02/05/2022	30/04/2023
MARIA VANDERLEIA SILVA	037.281.624-00	ORIENTADOR SOCIAL	02/05/2022	30/04/2023
ELIANE MARIA DE LIMA	112.428.084-77	PSICOPEDAGOGO	01/11/2022	31/10/2023
JULIANA SÁ MARCOLINO	042.027.334-44	PSICOPEDAGOGO	01/11/2022	31/10/2023
KASSANDRA OLIVEIRA DE ALENCAR PEREIRA PINA	040.311.334-21	PSICOPEDAGOGO	01/11/2022	31/10/2023

ANEXO VIII

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
LUIZ JOSE DE SOUZA	077.193.388-63	ELETRICISTA	01/12/2022	31/12/2022

ANEXO IX/A

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
JENNYSOVANDO FRANCO DA CRUZ SILVA	092.851.374-23	ADVOGADO	01/01/2022	31/12/2022
MANOELA LETÍCIA DE OLIVEIRA MARCOLINO	081.368.704-70	ADVOGADO	01/01/2022	31/12/2022
SIMONE DE MORAES SOARES	666.672.914-53	ADVOGADO	01/01/2022	31/12/2022
EMANUEL MESSIAS DE CARVALHO SANTOS	111.522.104-32	ARTE EDUCADOR/A	01/01/2022	31/12/2022
MARIA GORETE LIMA	009.427.874-12	ARTE EDUCADOR/A	01/01/2022	31/12/2022
ANA LÚCIA DA SILVA SÁ SANTOS	035.362.154-40	COZINHEIRO	01/01/2022	31/12/2022
EDVONALDO JOSÉ SOUZA	000.277.634-04	COZINHEIRO	01/01/2022	31/12/2022
MARIA CÍCERA PEREIRA	104.114.234-01	COZINHEIRO	01/01/2022	31/12/2022
CHARLENE MARIA BEZERRA RODRIGUES MARIZ	086.367.384-82	CUIDADOR SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
IVANEIDE ADALGIZA DA SILVA MELO	051.888.884-32	CUIDADOR SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
LEIDIJANE DE LIMA SOUSA	076.671.074-24	CUIDADOR SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
MÁRCIA MOREIRA SANTOS	081.338944-50	CUIDADOR SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
MARIA DO CARMO GOMES FERREIRA	680.193.434-15	CUIDADOR SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
RAFAELA KARLA DA SILVA	702.697.724-56	CUIDADOR SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
SIRLÉ DE SOUSA PEREIRA	091.052.854-37	EDUCADOR SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
CHIARA ADRIANA DE SIMÕES	052.060.094-07	FISIOTERAPEUTA	01/01/2022	31/12/2022
RENATO KLEBER PEREIRA BASTOS	090.499.374-46	FISIOTERAPEUTA	14/02/2022	31/12/2022
ADELMO DHANILO CORDEIRO CONSTANTINO	057.719.814-94	MOTORISTA	01/01/2022	31/12/2022
ALDEMI PEREIRA BARROSO	085.918.914-73	MOTORISTA	01/01/2022	31/12/2022
DIEGO DINIZ DOS SANTOS	049.959.154-27	MOTORISTA	01/01/2022	31/12/2022
GABRIEL FELIPE DA SILVA LIMA	131.553.364-20	MOTORISTA	01/01/2022	31/12/2022
GABRIEL FELIPE DA SILVA LIMA	131.553.364-20	MOTORISTA	17/02/2022	31/12/2022
GENÉSIO ALLYSSON NUNES LIMA	101.735.144-99	MOTORISTA	01/01/2022	31/12/2022
JACKSON JERVESON DE LIMA	082.235.154-40	MOTORISTA	01/01/2022	31/12/2022

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO SILVA	121.807.764-62	MOTORISTA	01/01/2022	31/12/2022
JOSE GILDENOR SILVA SOUZA	000.275.314-65	MOTORISTA	01/01/2022	31/12/2022
JOSÉ SIRLEI MENDES BEZERRA	078.243.744-32	MOTORISTA	01/01/2022	31/12/2022
JOSÉ SIRLEI MENDES BEZERRA	078.243.744-32	MOTORISTA	17/02/2022	31/12/2022
RICARDO VALDEVINO DA SILVA	026.250.194-50	MOTORISTA	01/01/2022	31/12/2022
ROGACIANO PEREIRA DINIZ	048.883.684-06	MOTORISTA	01/01/2022	31/12/2022
SHIRLEY PAULINO COSMO	057.324.824-90	NUTRICIONISTA	01/01/2022	31/12/2022
SEVERINO RAMOS PEREIRA DE LIMA	472.109.824-34	OFICINEIRO	01/01/2022	31/12/2022
VINICIUS RODRIGO MELO GAIA	121.491.134-06	OFICINEIRO	01/01/2022	31/12/2022
ARIELE ALVES DE SÁ	096.779.034-46	ORIENTADOR SOCIAL	01/01/2022	31/03/2022
ARIELE ALVES DE SÁ	096.779.034-46	ORIENTADOR SOCIAL	01/04/2022	30/04/2022
BRUNA SUYÁ GOMES DA SILVA	090.752.344-73	ORIENTADOR SOCIAL	01/01/2022	31/03/2022
BRUNA SUYÁ GOMES DA SILVA	090.752.344-73	ORIENTADOR SOCIAL	01/04/2022	30/04/2022
DANIELZA DE SOUSA MARIANO	111.012.664-65	ORIENTADOR SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
DIEGO FRANCISCO ADONES CLEMENTINO	106.946.554-22	ORIENTADOR SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
FLAVIANA DE LIMA	064.066.314-12	ORIENTADOR SOCIAL	01/01/2022	31/03/2022
FLAVIANA DE LIMA	064.066.314-12	ORIENTADOR SOCIAL	01/04/2022	30/04/2022
ILDA NUNES NOGUEIRA	263.021.328-51	ORIENTADOR SOCIAL	01/01/2022	31/03/2022
ILDA NUNES NOGUEIRA	263.021.328-51	ORIENTADOR SOCIAL	01/04/2022	30/04/2022
JAQUELINE FRANCO CACIANO	122.537.014-08	ORIENTADOR SOCIAL	01/01/2022	31/03/2022
JAQUELINE FRANCO CACIANO	122.537.014-08	ORIENTADOR SOCIAL	01/04/2022	30/04/2022
JEANNE D'ARC FLORENTINO DE SOUZA BARBOSA	037.030.784-48	ORIENTADOR SOCIAL	03/01/2022	31/12/2022
JOANA D ARC CABOCLO DOS SANTOS	328.420.598-59	ORIENTADOR SOCIAL	01/01/2022	31/03/2022
JOANA D ARC CABOCLO DOS SANTOS	328.420.598-59	ORIENTADOR SOCIAL	01/04/2022	30/04/2022
LUANA CYNTHIA FERREIRA LIMA	071.651.814-74	ORIENTADOR SOCIAL	01/01/2022	31/03/2022
LUANA CYNTHIA FERREIRA LIMA	071.651.814-74	ORIENTADOR SOCIAL	01/04/2022	30/04/2022
LUCICLEIDE GOMES DE LIMA SILVA	029.268.044-90	ORIENTADOR SOCIAL	01/01/2022	31/03/2022
LUCICLEIDE GOMES DE LIMA SILVA	029.268.044-90	ORIENTADOR SOCIAL	01/04/2022	30/04/2022
LUZICLEIDE ALVES DE SOUZA LIMA	051.173.274-03	ORIENTADOR SOCIAL	03/01/2022	31/12/2022
MARIA FRANCINEIDE NUNES FREIRE	040.022.304-06	ORIENTADOR SOCIAL	01/01/2022	31/03/2022
MARIA FRANCINEIDE NUNES FREIRE	040.022.304-06	ORIENTADOR SOCIAL	01/04/2022	30/04/2022
MARIA JANETE PEREIRA	002.551.895-08	ORIENTADOR SOCIAL	01/01/2022	31/03/2022
MARIA JANETE PEREIRA	002.551.895-08	ORIENTADOR SOCIAL	01/04/2022	30/04/2022
MARIA PATRÍCIA DA SILVA SANTOS	076.127.134-11	ORIENTADOR SOCIAL	01/01/2022	31/03/2022
MARIA PATRÍCIA DA SILVA SANTOS	076.127.134-11	ORIENTADOR SOCIAL	01/04/2022	30/04/2022
MARISTELA DE OMENA TOLEDO	436.207.014-15	ORIENTADOR SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
NEILDA JANUARIA DE LIMA	029.168.064-07	ORIENTADOR SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
PALOMA KARLA PEREIRA FELIX	062.797.774-05	ORIENTADOR SOCIAL	01/01/2022	31/03/2022
PALOMA KARLA PEREIRA FELIX	062.797.774-05	ORIENTADOR SOCIAL	01/04/2022	30/04/2022
RICARDO BRUNO ARAÚJO E SILVA	064.341.074-04	ORIENTADOR SOCIAL	01/01/2022	31/12/2022
SHIRLEY NETHÂNIA DE SOUZA PEREIRA	123.875.594-10	ORIENTADOR SOCIAL	01/01/2022	31/03/2022
SHIRLEY NETHÂNIA DE SOUZA PEREIRA	123.875.594-10	ORIENTADOR SOCIAL	01/04/2022	30/04/2022
ELIANE FRANCISCA DE SOUZA	007.927.674-11	PSICOPEDAGOGA	01/01/2022	31/12/2022
JEAN CARLOS DE MOURA FREIRE	025.097.864-40	VIGILANTE	01/01/2022	31/12/2022

ANEXO IX/B

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
ELLEN KESSE FURTADO DE OLIVEIRA	112.621.274-16	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	08/03/2022	26/08/2022
LUCIVANIA FERREIRA SOARES PEREIRA	062.300.724-08	MAQUEIRO	01/01/2022	30/06/2022
MARIA ALICE BEZERRA BARBOZA	122.705.434-32	MAQUEIRO	01/01/2022	30/06/2022
MARIA MAIARA ALVES SILVA	103.036.134-75	MAQUEIRO	01/01/2022	30/06/2022
WENDELL BARBOSA DO NASCIMENTO SILVA	043.014.264-18	MAQUEIRO	01/01/2022	30/06/2022
DILSON DE SOUZA FERREIRA	128.800.404-42	VIGILANTE SANITARIO	01/01/2022	30/06/2022
GABRIELA ADELAIDE DE OLIVEIRA SILVA	129.217.294-07	VIGILANTE SANITARIO	01/01/2022	30/06/2022
LARISSA FERNANDA GUERRA MEDEIROS	112.571.184-12	VIGILANTE SANITARIO	01/01/2022	30/06/2022
MIKAELLY LOPES DA SILVA	123.513.724-41	VIGILANTE SANITARIO	01/01/2022	30/06/2022

ANEXO IX/C

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
ADELMO ALVES DE OLIVEIRA	963.264.684-34	MAGAREFES	01/01/2022	31/12/2022
BENEDITO OLIVEIRA DA SILVA	034.984.854-82	MAGAREFES	01/01/2022	31/12/2022
DAMIÃO ANTONIO DOS SANTOS	023.597.854-00	MAGAREFES	01/01/2022	31/12/2022
EDILSON BATISTA DE OLIVEIRA	047.329.574-12	MAGAREFES	01/01/2022	31/12/2022

FABIO RODRIGUES DE SOUSA	043.301.074-65	MAGAREFES	01/01/2022	31/12/2022
FELIPE DA SILVA SANTOS	700.055.994-23	MAGAREFES	01/01/2022	31/12/2022
GIVANILDO DOS SANTOS MACAMBIRA	888.086.024-00	MAGAREFES	01/01/2022	31/12/2022
IRANILDO DIAS DA SILVA	105.987.274-93	MAGAREFES	01/01/2022	31/12/2022
IVANILDO DIAS DA SILVA	107.833.874-40	MAGAREFES	01/01/2022	31/12/2022
IVANILDO PEDRO DOS SANTOS	009.803.564-90	MAGAREFES	01/01/2022	31/12/2022
JOÃO MARCONDES DA SILVA	764.233.794-91	MAGAREFES	01/01/2022	31/12/2022
JOSE CLOVIS DA SILVA	258.327.514-34	MAGAREFES	01/01/2022	31/12/2022
JOSÉ MAURÍCIO DE SOUZA NASCIMENTO	963.508.574-53	MAGAREFES	01/01/2022	31/12/2022
LUIZ GONZAGA BERNARDINO PEREIRA	041.143.004-14	MAGAREFES	01/01/2022	31/12/2022
MANOEL BERNARDINO SOBRINHO	020.611.674-89	MAGAREFES	01/01/2022	31/12/2022
MANOEL LIMA DA SILVA FILHO	656.594.064-91	MAGAREFES	01/01/2022	31/12/2022
MARCOS ANDRE DA SILVA	013.453.284-86	MAGAREFES	01/01/2022	31/12/2022
VICENTE CADUFF DOS SANTOS	074.979.134-92	MAGAREFES	01/01/2022	31/12/2022

ANEXO IX/D

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
ANTONIO MARCOS PEREIRA DE MENEZES	963.512.254-34	ELETRICISTA	01/01/2022	31/12/2022
ENILDO BARBOZA FERRREIRA	050.013.534-75	ELETRICISTA	01/01/2022	31/12/2022
GENILDO DOS SANTOS BARBOSA	880.342.324-91	ELETRICISTA	01/01/2022	31/12/2022
JACKSON LOPES DA SILVA	076.166.734-22	ELETRICISTA	01/01/2022	09/05/2022
MYCHERRAN RHYBERTY DE MOURA PRINCIPE	103.014.824-46	ELETRICISTA	01/01/2022	31/12/2022
SEVERINO ZUZA DE FRANÇA NETO	034.029.994-04	ELETRICISTA	01/01/2022	31/12/2022
ADILSON JOÃO DA SILVA	047.677.534-57	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	091.477.164-79	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ADRIANO ANTÔNIO DOS SANTOS	096.741.844-57	GARI	01/01/2022	31/12/2022
AGENARIO DE SA SANTOS	561.184.734-04	GARI	01/01/2022	31/12/2022
AGOSTINHO PEREIRA DE CARVALHO NETO	192.234.983-68	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ALBANY NADJA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	880.336.004-20	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ALDECIR JOSÉ FRAZAO	160.272.838-07	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ALENE MARIA ALVES	750.259.494-91	GARI	01/01/2022	31/12/2022
AMANDA JÉSSICA DOS SANTOS SILVA	705.212.094-12	GARI	01/01/2022	01/02/2022
ANA ALICE ALVINO PAJEU	028.039.374-17	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ANA BEATRYZ PEREIRA DE OLIVEIRA GOMES	135.771.964-75	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ANA LUIZA DE SOUZA FEITOSA	079.874.164-36	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ANA MARIA SIQUEIRA SANTANA	073.307.034-51	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ANA PAULA DA SILVA SOUSA	061.367.094-90	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ANA PAULA DA SILVA XAVIER	105.243.084-89	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ANDREZA CRISTINA DE LIMA	110.830.704-36	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ANGELA MARIA PAJEU	011.407.164-09	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE SIQUEIRA	081.676.704-14	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO	011.818.174-20	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS	034.984.244-24	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ANTONIO MARCOS DOMINGOS DA SILVA	064.533.804-47	GARI	01/01/2022	10/01/2022
ARNALDO FREIRE DO AMARAL	026.119.364-39	GARI	01/01/2022	31/12/2022
AUCICLEIDE DA SILVA GOMES	009.887.064-58	GARI	01/01/2022	31/12/2022
AYRLLAN ISABELLY DUARTE GOMES	074.336.104-05	GARI	01/01/2022	31/12/2022
BRENO DE SOUZA PEREIRA	095.370.874-84	GARI	01/01/2022	31/12/2022
BRUNO FELIX DO NASCIMENTO	751.956.661-72	GARI	01/01/2022	13/01/2022
CARLOS ADRIANO DA SILVA	102.403.314-78	GARI	01/01/2022	31/12/2022
CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS	017.320.604-28	GARI	01/01/2022	31/12/2022
CARLOS ANTÔNIO ELIODORO DA SILVA	434.463.024-68	GARI	01/01/2022	31/12/2022
CARLOS RONALDO DOS SANTOS	963.809.504-00	GARI	01/01/2022	31/12/2022
CÉLIO ROBERTO DE SOUSA PEREIRA	075.587.924-44	GARI	01/01/2022	31/12/2022
CÍCERO DAMIÃO DE SOUSA	437.494.705-10	GARI	01/01/2022	31/12/2022
CÍCERO GOMES DOS SANTOS	090.268.124-93	GARI	21/02/2022	31/12/2022
CICERO LOPES DINIZ	071.571.374-45	GARI	01/01/2022	31/03/2022
CÍCERO ROMÃO GOMES DA SILVA	069.156.404-36	GARI	01/01/2022	31/12/2022
CILEIDE TENÓRIO DOS SANTOS	086.287.974-40	GARI	01/01/2022	31/12/2022
CLAUDECY SILVA DE ARAUJO	024.475.657-04	GARI	01/01/2022	31/12/2022
CLAUDEMÍ GOMES ALVES	050.534.294-48	GARI	01/01/2022	31/12/2022
CLEIA REJANE PEREIRA DA SILVA MELO	901.522.474-91	GARI	01/01/2022	31/12/2022
CLEONICE RODRIGUES DA SILVA	454.680.954-91	GARI	01/01/2022	31/12/2022

COSME DAMIÃO TIBURTINO DA SILVA	098.998.794-95	GARI	01/01/2022	06/04/2022
COSMO OLIVEIRA DOS SANTOS	047.897.594-58	GARI	01/01/2022	31/12/2022
DANIEL ROSA DA SILVA	191.411.417-50	GARI	01/01/2022	31/12/2022
DANILO DE LIMA SILVA	087.440.284-07	GARI	01/01/2022	31/12/2022
DOMINGOS SÁVIO DO NASCIMENTO	963.259.504-10	GARI	01/01/2022	31/12/2022
DOMINGOS SÁVIO TORQUATO DA SILVA	728.864.474-04	GARI	01/01/2022	31/12/2022
EDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA	073.903.934-24	GARI	01/01/2022	31/12/2022
EDJANE DE SOUZA SANTOS	067.863.444-02	GARI	01/01/2022	31/12/2022
EDJANE MARCIA DOS SANTOS SILVA	338.110.668-62	GARI	01/01/2022	31/12/2022
EDNALVA BEZERRA DA SILVA	060.194.894-77	GARI	01/01/2022	31/12/2022
EDSON PEREIRA DA SILVA	123.316.394-93	GARI	15/02/2022	31/12/2022
ELIANE ALVES FERREIRA	888.084.084-34	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ELIAS NUNES DE MAGALHÃES	000.266.274-42	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ELIENE DE SOUZA SANTOS	080.804.304-89	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ELIZÂNGELA MARIA DOS SANTOS	068.362.504-73	GARI	01/01/2022	31/12/2022
EMERSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	125.943.614-45	GARI	01/01/2022	31/12/2022
EMERSON FLÁVIO DE SOUZA MARIZ	135.744.234-38	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ERIALDO BARBOSA NUNES	087.200.064-89	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ERINEIDE MARIANO DA SILVA	096.113.964-14	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ERIONALDO GONÇALVES DOS SANTOS	712.336.174-19	GARI	25/02/2022	31/12/2022
ERLANIA PAULO DOS SANTOS SIVA	071.757.004-58	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ESPEDITO GOMES DE SOUZA	919.171.584-91	GARI	01/01/2022	31/12/2022
EXPEDITO CANDIDO DA SILVA	036.164.674-70	GARI	01/01/2022	31/12/2022
FABIANA ALVES BERNARDINO	104.098.444-46	GARI	01/01/2022	31/12/2022
FABIO FREIRE DE CARVALHO	062.883.904-96	GARI	01/01/2022	31/12/2022
FELIPE DA SILVA LOURENÇO	106.996.054-31	GARI	01/01/2022	18/02/2022
FELIPE LOPES DINIZ	123.291.734-66	GARI	01/01/2022	13/04/2022
FILIPE GOMES DA SILVA	712.632.594-05	GARI	01/01/2022	31/12/2022
FLAELTON RONIÉRE FERREIRA DA SILVA	047.518.234-00	GARI	01/01/2022	31/12/2022
FRANCIERIK VIEIRA DE LIMA	114.522.864-00	GARI	01/01/2022	31/12/2022
FRANCISCA CICERA DE LIMA	900.625.584-04	GARI	01/01/2022	31/12/2022
FRANCISCA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	882.636.064-20	GARI	01/01/2022	31/12/2022
FRANCISCA RIBEIRO DE MEDEIROS	892.168.734-34	GARI	01/01/2022	31/12/2022
FRANCISCA RODRIGUES SANTANA E SILVA	038.615.304-30	GARI	01/01/2022	31/12/2022
FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA	103.083.654-02	GARI	01/01/2022	31/12/2022
FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA	355.029.164-72	GARI	01/01/2022	31/12/2022
FRANCISCO CARDOZO DA SILVA	173.994.674-04	GARI	01/01/2022	31/12/2022
FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA	782.701.384-87	GARI	01/01/2022	31/12/2022
FRED FREIRE DE CARVALHO	086.944.124-89	GARI	01/01/2022	31/12/2022
GEAN DE OLIVEIRA GOMES	014.264.324-61	GARI	01/01/2022	31/12/2022
GENILSON FRANCISCO DE MELO	918.837.334-72	GARI	01/01/2022	31/12/2022
GENOVEVA RODRIGUES DA SILVA	056.463.174-44	GARI	01/01/2022	31/12/2022
GERALDO LIMEIRA DA SILVA	060.758.934-58	GARI	01/01/2022	31/12/2022
GERSON ALVES DA SILVA	079.171.164-17	GARI	01/01/2022	31/12/2022
GRAZIELA PEREIRA DA SILVA	099.757.374-04	GARI	01/01/2022	31/12/2022
GUSTAVO INÁCIO DE MELO NASCIMENTO	121.559.804-18	GARI	01/01/2022	31/12/2022
HILDA RODRIGUES DINIZ SANTOS	066.806.844-20	GARI	01/01/2022	31/12/2022
HILQUIAS CARLOS DE OLIVEIRA SEIXAS	082.430.864-63	GARI	01/01/2022	31/12/2022
IALLY CONRADO DE LORENA E SÁ	111.351.784-02	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ILA MARIA MARCELINO	022.015.824-08	GARI	01/01/2022	31/12/2022
IRINALDO CANDIDO DA SILVA	728.915.304-97	GARI	01/01/2022	31/12/2022
IRINEU RODRIGUES DA SILVA NETO	081.374.744-98	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ISADORA DE LIMA NASCIMENTO	138.538.114-00	GARI	01/01/2022	31/12/2022
IVANILDO DE MELO BRITO	074.171.944-43	GARI	01/01/2022	31/12/2022
IVANILDO DE SOUZA ALVES	303.097.352-20	GARI	01/01/2022	31/12/2022
IVANILDO FELIX BARBOZA	006.113.321-32	GARI	01/01/2022	31/12/2022
IVANILDO SEVERINO DE MELO LIMA	000.267.214-65	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JAILSON SOARES BEZERRA	021.787.224-74	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JAMERSON AIRON ALVES DE LIMA	136.346.524-46	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JANAILSON BEZERRA DE SOUZA	101.017.024-42	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JÂNIO SEVERINO DOS SANTOS	405.380.524-49	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOÃO AFONSO DA SILVA FILHO	681.965.204-68	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOÃO BATISTA BARBOSA GAIA	123.127.914-12	GARI	01/01/2022	31/12/2022

JOÃO BATISTA DA LUZ	265.629.524-68	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOÃO BATISTA DE MELO	728.823.014-72	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOÃO NEDILSON DE MELO LIMA	051.905.304-42	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOÃO PEREIRA BRASIL	020.910.374-43	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOEL GOMES DA SILVA	489.013.185-04	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOELMA PEREIRA DA SILVA	064.440.654-29	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOELSON JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA	109.433.014-08	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOHNATAN DA SILVA ALMEIDA	129.939.844-89	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JONAS GALDINO GOMES	081.134.664-10	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JONATAN ADSON ALVES DE LIMA	703.208.874-05	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JONATAS FABRÍCIO GOMES DE OLIVEIRA	149.074.834-22	GARI	12/01/2022	31/12/2022
JORGE DE SIQUEIRA COSMO	104.179.864-40	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOSÉ ADAILTON DA SILVA SOUSA	128.089.794-52	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOSÉ APARECIDO CANDIDO DA SILVA	711.162.044-52	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOSÉ APARECIDO MORENO DE SOUSA	013.136.874-56	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA	145.825.108-09	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOSÉ BERNARDINO DA SILVA	082.494.184-50	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOSÉ CANDIDO SOARES	009.257.504-84	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOSÉ CARLOS DA SILVA	149.406.125-20	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOSÉ CARLOS DA SILVA	014.098.234-58	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOSÉ CONSTANTINO DE CARVALHO	026.227.244-03	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOSÉ DOMICIO DOS SANTOS	095.573.844-09	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO	086.940.824-03	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOSE EDVÂNIO DA SILVA PANTA	014.092.514-70	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOSÉ ELSON DOS SANTOS FRANÇA	112.857.144-74	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOSE FERNANDO DA SILVA	191.573.714-15	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOSÉ FURTADO LEITE	034.875.434-51	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOSE HILDO VALDEVINO DA SILVA	253.566.398-80	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOSÉ LENILDO DA SILVA	000.278.874-80	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOSÉ ORLANDO FRANCELINO DA SILVA	076.222.744-37	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOSÉ PAULO DA SILVA	286.425.034-91	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOSÉ RANIERE RIBEIRO DOS SANTOS	088.686.084-99	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE	093.309.224-57	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOSÉ ROBERTO DE MAGALHÃES	008.097.554-24	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOSÉ ROBSON CABRAL DE MELO	089.198.434-81	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOSEFA PEREIRA DE LIMA	296.102.494-34	GARI	01/01/2022	31/03/2022
JOSELMA MARIA DA SILVA	039.418.294-40	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOSILENE SANTOS ANACLETO	069.093.264-23	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOSINALDO GOMES DOS SANTOS	045.962.624-89	GARI	01/01/2022	14/02/2022
JOSIVALDO SANTOS DE SENA	009.885.154-31	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOSIVAN DE SOUZA LEITE	041.024.664-60	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOSUÉ JACKSON DE MELO LIMA	122.147.054-06	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JOZELIO VIANA DOS SANTOS	707.945.314-31	GARI	01/01/2022	25/01/2022
JULIANO ANTÔNIO DA SILVA	037.453.474-80	GARI	01/01/2022	31/12/2022
JULIANO RUFINO DOS SANTOS	111.757.574-89	GARI	01/02/2022	31/12/2022
JUSSARA MIRELE DE SOUSA SIQUEIRA	122.423.314-00	GARI	01/01/2022	31/12/2022
KALINE MIGUEL DA SILVA	095.592.974-14	GARI	01/01/2022	31/12/2022
KLEDSON EMANUEL SANTOS QUEIROZ	139.101.954-74	GARI	01/01/2022	31/12/2022
KLEVERTON RAYAN LIMA SANTOS	141.765.434-18	GARI	01/01/2022	18/02/2022
LEONARDO ALISSON SILVA CARVALHO	109.400.514-27	GARI	01/01/2022	31/12/2022
LETÍCIA FERNANDA DA SILVA SANTOS	122.734.704-95	GARI	01/01/2022	31/12/2022
LIDEVONEIDE MARIA DOS SANTOS	111.484.528-00	GARI	01/01/2022	31/12/2022
LUAN WELINGTON DOS SANTOS LAURENTINO	131.119.504-17	GARI	01/01/2022	31/12/2022
LUARLA SOARES SILVA	102.317.854-02	GARI	01/01/2022	31/12/2022
LUCICLEIDE MARIA DA SILVA	065.319.514-19	GARI	01/01/2022	31/12/2022
LUCINEIDE DE OLIVEIRA SOARES	062.299.594-45	GARI	01/01/2022	31/03/2022
LUCINETE ARCOVERDE DOS SANTOS	033.913.004-00	GARI	01/01/2022	31/12/2022
LUIS MAGNO FERRAZ DA SILVA	094.126.024-05	GARI	01/01/2022	31/12/2022
LUIZ EDVÂNIO VIEIRA	297.232.978-33	GARI	01/01/2022	31/12/2022
LUIZ MÁRIO ALVES DE BARROS MELO	112.179.404-13	GARI	01/01/2022	31/12/2022
LUIZ PEREIRA DA SILVA	656.639.004-97	GARI	01/01/2022	31/12/2022
LUZIA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES	054.596.594-26	GARI	01/01/2022	31/12/2022
LUZINETE DORALICE DE LIMA E SILVA	728.831.544-49	GARI	01/01/2022	31/12/2022

MANOEL LACERDA CAVALCANTI	028.633.414-30	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MANOEL MESSIAS DE LIMA	418.414.094-72	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MANOEL PRINCIPE DE LIMA NETO	407.702.734-91	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MANOEL SALVIANO DE SOUSA	028.177.384-03	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MARCOS DE OLIVEIRA S JUNIOR	104.420.424-93	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MARIA ALCIONE DE SÁ LIMA CAVALCANTE	042.030.634-00	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MARIA APARECIDA DE MELO	033.524.084-40	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MARIA AUXILIADORA GOMES FERREIRA	043.723.064-31	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MARIA DA PENHA DE SOUZA BEZERRA	901.559.394-91	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MARIA DA PENHA MERENÇO SILVA	061.097.404-11	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MARIA DANIELA DE SOUZA MARIANO	106.995.984-78	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MARIA DAS DÔRES DA SILVA SANTOS	782.693.264-53	GARI	01/01/2022	01/04/2022
MARIA DAS DORES JORDÃO DA COSTA	057.564.884-80	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MARIA DE LOURDES SANTOS NASCIMENTO	029.820.514-94	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MARIA DO CARMO ARAUJO	283.943.214-53	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MARIA DO SOCORRO NUNES FILHA	362.518.148-70	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MARIA DO SOCORRO PEREIRA SOUZA	020.369.574-71	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA	034.284.324-95	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MARIA EDJANE DA SILVA NASCIMENTO	053.904.974-30	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MARIA ETIÊNE DE SOUZA FEITOZA	901.533.914-72	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO FILHA	007.839.414-71	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MARIA ILDACI NUNES DE MOURA	064.597.984-86	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MARIA IVANI BARROS DE MORAIS	037.475.474-86	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MARIA JOSE SOCORRO LIMA MENDES	370.127.034-15	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MARIA LUCICLEIDE DA SILVA	063.969.084-09	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MARIA LUCIENE DA SILVA	147.591.268-48	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MARIA NUNES DE SOUSA	071.919.094-04	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MARIA OCIENE DE LIMA ARAUJO	032.521.314-39	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MARIA RUTH DE SOUSA SILVA	123.974.724-14	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MARIA ZULEIDE DE LIMA	051.601.674-12	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MARIANA CARLA DOS SANTOS PEREIRA	075.434.784-20	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MARILEIDE BARROS DE OLIVEIRA	269.694.638-85	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MATEUS MOURA DE LIMA	091.612.734-65	GARI	03/01/2022	31/12/2022
MERIVALDO MIGUEL DA SILVA	406.565.798-97	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MEURI ALVES DOS SANTOS	022.159.904-57	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MICHAEL OLIVEIRA DA SILVA	075.715.614-26	GARI	01/01/2022	01/04/2022
MIGUEL PEDRO DA SILVA	069.156.324-17	GARI	01/01/2022	31/12/2022
MURILO FILIPE DE OLIVEIRA SILVA	107.080.444-41	GARI	01/02/2022	31/12/2022
NATHALIA CANDISSE DUARTE SOUSA	121.599.814-78	GARI	01/01/2022	31/12/2022
NEILSON FERREIRA DE MAGALHÃES	054.514.614-30	GARI	01/01/2022	31/12/2022
NELSON DE OLIVEIRA NETO	047.632.694-02	GARI	01/01/2022	31/12/2022
NELSON JOSÉ NETO	844.059.454-20	GARI	01/01/2022	31/12/2022
NIVALDO FERREIRA NUNES	008.784.864-37	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ORLANDO DE MELO MAGALHÃES	345.897.835-68	GARI	01/01/2022	31/12/2022
OSCAR DE LIMA SANTOS	084.866.164-84	GARI	01/01/2022	31/12/2022
PAULO RENATO VIEIRA RODRIGUES	901.545.924-04	GARI	12/01/2022	31/12/2022
PERICLES GOMES PEREIRA	350.749.814-68	GARI	01/01/2022	31/12/2022
PHILIP DOUGLAS FERRAZ DE LIMA	082.737.254-05	GARI	01/01/2022	31/12/2022
PHILLIPP VIEIRA DE SOUZA	067.502.614-85	GARI	01/01/2022	31/12/2022
RAFAEL CARLOS DA SILVA	126.838.874-26	GARI	01/01/2022	31/12/2022
RAFAEL SILVA DOS SANTOS	820.555.725-04	GARI	01/01/2022	31/12/2022
RAFAELA JENNEFER FERREIRA DE SOUZA	106.653.434-93	GARI	01/01/2022	31/12/2022
RENAN FRANKLIN GOMES DA SILVA	114.852.964-04	GARI	01/01/2022	31/12/2022
RITA VALENTIM BARROS DE SOUZA	946.195.734-34	GARI	01/01/2022	31/12/2022
RIVONALDO PEREIRA DOS SANTOS	095.702.484-32	GARI	01/01/2022	31/12/2022
RIVÔNIO LIMA DE ALMEIDA MACIEL	097.219.504-16	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ROBERTO BEZERRA DOS SANTOS	707.100.594-00	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA	055.000.154-94	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ROSA MARIA DA SILVA	024.229.884-23	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ROSEANE DA SILVA SANTOS	009.375.544-99	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ROSELITA TIMOTIO TORRES DA SILVA	027.756.304-64	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ROSICLEIDE DE SOUZA FERREIRA	106.654.604-57	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ROSILDA TEMOTIO TORRES	000.272.804-46	GARI	01/01/2022	31/12/2022

ROSILENE FRANCISCA DE LIMA	085.783.754-08	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ROSIMERE FERREIRA DE SOUZA	628.741.604-15	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ROSINEIDE MATIAS DOS SANTOS	078.708.934-63	GARI	01/01/2022	31/12/2022
SABRINA RAYANE DE LIMA NUNES	149.415.734-98	GARI	01/01/2022	31/12/2022
SEBASTIAO BRUNO DOS SANTOS	080.750.724-56	GARI	01/01/2022	31/12/2022
SELMA MARIA DA SILVA	052.460.904-77	GARI	01/01/2022	31/12/2022
SEVERINO GERONIMO NETO	024.830.054-70	GARI	01/01/2022	31/12/2022
SILVANA LOURENCO DE SOUZA LIMA	011.057.684-57	GARI	01/01/2022	31/12/2022
SILVANE GOMES DE CARVALHO ALVES	020.007.074-67	GARI	01/01/2022	31/12/2022
SILVIO PEDRO DOS SANTOS FILHO	290.973.098-08	GARI	01/01/2022	31/12/2022
SUELY GOMES DE SÁ	088.175.384-00	GARI	01/01/2022	31/12/2022
TEREZINHA MARIA DOS SANTOS	349.546.784-04	GARI	01/01/2022	31/12/2022
THIAGO LUIZ LEÃO BRASIL BEZERRA DA SILVA	056.484.354-79	GARI	01/01/2022	31/12/2022
TIAGO JOSÉ DE SOUZA SANTOS	092.837.454-85	GARI	14/01/2022	31/12/2022
TIAGO RODRIGUES DE ARAÚJO	113.536.374-92	GARI	01/01/2022	31/12/2022
VALBER DOUGLAS DOS SANTOS	104.156.684-09	GARI	01/01/2022	18/04/2022
VALQUIRIA GOMES PEREIRA	010.241.634-66	GARI	01/01/2022	31/12/2022
VITORIA CAROLINA FERREIRA SOUZA RODRIGUES DE SÁ	118.393.704-08	GARI	01/01/2022	31/12/2022
WESLEY DE SOUSA SANTOS	122.552.654-00	GARI	01/01/2022	31/12/2022
WILCA MARIA DA SILVA	734.276.674-72	GARI	01/01/2022	31/12/2022
WILLAMYS DE SOUZA SANTOS	080.849.574-73	GARI	01/01/2022	31/12/2022
WILLIAN ALBERTO LIMA NASCIMENTO	034.896.494-35	GARI	01/01/2022	31/12/2022
WILLIAN SILVA DO NASCIMENTO	089.982.144-82	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ZILDEVANDE ALVES FREIRE	561.274.304-10	GARI	01/01/2022	31/12/2022
ZIRLEIDECLIF CORDEIRO FREIRE	335.042.938-61	GARI	01/01/2022	31/12/2022

ANEXO IX/E

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
GILDO ALVES BEZERRA	093.736.354-50	ARTE EDUCADOR	09/05/2022	30/04/2023
HERMELY DE LIMA MELO	085.679.924-60	ARTE EDUCADOR	05/10/2022	31/12/2022
ELISANGELA DOS REIS SIQUEIRA	108.942.444-26	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	01/11/2022	31/12/2022
ELLEN KESSE FURTADO DE OLIVEIRA	112.621.274-16	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	03/10/2022	31/12/2022
ESTER HENRIQUE DE SÁ	090.553.774-22	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	06/06/2022	31/12/2022
ERNALVA MARIA DA COSTA	328.662.218-42	AUXILIAR DE CUIDADOR	17/05/2022	30/04/2023
FRANCISCO HONÓRIO FERREIRA SANTOS	050.364.684-90	AUXILIAR DE CUIDADOR	02/05/2022	30/04/2023
RIVÔNIO LIMA DE ALMEIDA MACIEL	097.219.504-16	ELETRICISTA	11/05/2022	31/12/2022
LILLIAN KARLA DE ARAUJO IZIDORIO LIMA	054.202.834-41	ENTREVISTADOR SOCIAL	09/05/2022	30/04/2023
LAURA NICOLLE PEREIRA BARROS CAMPOS	095.389.344-82	FISIOTERAPEUTA	13/06/2022	31/12/2022
LAIANE GOMES DA SILVA	103.953.754-52	FONOAUDIOLOGO	09/05/2022	30/04/2023
LUCÉLIA DUARTE DE LIMA BARROS	010.159.114-47	FONOAUDIOLOGO	17/05/2022	30/04/2023
ALEX WALLA BEZERRA NASCIMENTO	117.084.974-12	GARI	18/04/2022	31/12/2022
AMANDA ÉVELIN DA SILVA SANTOS MELO	137.256.574-40	GARI	01/06/2022	31/12/2022
CÉLIO DOS SANTOS SILVA	083.364.704-09	GARI	15/09/2022	31/12/2022
CICERO LOPES DINIZ	071.571.374-45	GARI	01/06/2022	31/12/2022
COSME GOMES FLORENTINO	074.307.854-33	GARI	16/07/2022	31/12/2022
DAMIÃO APARECIDO ROSENO	064.984.324-03	GARI	07/04/2022	31/12/2022
EDMILSON MANOEL DA SILVA	111.026.384-80	GARI	01/08/2022	31/12/2022
EDVALDO DA SILVA SANTOS	028.306.694-60	GARI	01/03/2022	31/12/2022
FELIPE LOPES DINIZ	123.291.734-66	GARI	02/05/2022	31/12/2022
FILIPE PEREIRA OLIVEIRA	144.462.674-42	GARI	01/08/2022	31/12/2022
FRANCISCA RIBEIRO DE MEDEIROS	892.168.734-34	GARI	01/06/2022	31/12/2022
FRANCISCO CORREIA DA SILVA	031.950.184-11	GARI	01/08/2022	31/12/2022
FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	108.722.904-92	GARI	01/08/2022	31/12/2022
JOSEFA PEREIRA DE LIMA	296.102.494-34	GARI	02/05/2022	31/12/2022
LUCINEIDE DE OLIVEIRA SOARES	062.299.594-45	GARI	02/05/2022	31/12/2022
LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	130.979.234-89	GARI	01/08/2022	31/12/2022
MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS	061.728.264-17	GARI	01/08/2022	31/12/2022
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA	095.370.934-50	GARI	18/04/2022	31/12/2022
MAURICIO GOMES DA SILVA	139.416.984-19	GARI	03/10/2022	31/12/2022
ORLANDO BELO DOS SANTOS	085.257.364-22	GARI	02/05/2022	31/12/2022
PAULO LUCIVÂNIO DA SILVA NASCIMENTO	105.558.764-03	GARI	02/05/2022	31/12/2022
RAFAEL SOARES MARIZ	105.099.354-35	GARI	01/09/2022	31/12/2022
SALVADOR JOÃO DA SILVA NETO	029.699.144-92	GARI	03/10/2022	31/12/2022

WELLINGTON PEREIRA DE LIMA SILVA	138.289.034-60	GARI	12/04/2022	31/12/2022
ELIZANGELA ALVES BEZERRA	072.747.024-83	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
FRANCINEIDE PEREIRA DE SOUSA	077.309.684-10	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
JUCILENE DE MAGALHAES SILVA	083.609.174-42	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
LUCILENE DE LIMA SILVA	044.237.964-14	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
LUCILENE GOMES DO NASCIMENTO SILVA	009.258.264-80	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA APARECIDA DE LIMA	061.367.904-08	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA APARECIDA GREGORIO DE LEMOS	755.866.144-72	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	844.074.334-34	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DO SOCORRO MOURA DA SILVA	479.226.304-25	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE MOURA CABRAL	471.270.824-72	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA	890.191.054-34	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA MARGARIDA DOS SANTOS LIMA	052.612.464-40	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA SILENE FEITOSA DE SOUSA SILVA	048.621.184-37	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA ZENILDA DOS SANTOS	047.846.284-01	MERENDEIRA	01/11/2022	31/10/2023
AILTON BARBOZA DA SILVA SANTOS	089.304.724-43	MOTORISTA	17/05/2022	30/04/2023
ANDERSON RODRIGO DA SILVA GOMES	092.617.744-31	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
ANTONIO OSMAR DE SOUZA SILVA	092.320.324-90	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
ARNALDO BATISTA DA SILVA	096.303.264-00	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
CARLOS ALBERTO FERREIRA BEZERRA	087.003.844-37	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
CHELDON DA SILVA PEREIRA	058.369.034-33	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
CICERO GOMES DE SA	767.219.224-87	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
CÍCERO VIEIRA DA SILVA	055.950.354-71	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
DIEGO GOMES DE FARIAS	075.238.794-46	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
DIOGO CORDEIRO DE SIQUEIRA NETO	051.745.104-24	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
ELENILSON CARLOS DE MELO CARVALHO	014.173.154-07	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
EMERSON DIEGO BEZERRA PRINCIPE	077.199.054-58	MOTORISTA	11/07/2022	30/04/2023
ERONALDO ADELMO DOS SANTOS	039.369.334-13	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
ÉVERTON LUÍS DE SOUSA	115.937.444-98	MOTORISTA	20/10/2022	07/11/2022
FLAVIO VINICIUS FERREIRA DE NOVAES	305.592.218-27	MOTORISTA	01/09/2022	31/12/2022
FRANCISCO AURELIO PEREIRA BARBOSA	058.547.974-70	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
FRANCISCO BEZERRA DE MAGALHAES	621.722.474-72	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
FRANCISCO GOMES DE LIMA	008.754.084-35	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
GILBERTO ANTÔNIO DA SILVA ALVES	001.986.526-07	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
IVANILSON SEVERINO DOS SANTOS	038.333.794-13	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
JEFERSON DOS SANTOS E SILVA	106.674.024-03	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
JOSE DE MELO LIMA	024.008.514-09	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
JOSE EDIO GOMES BATISTA	066.904.424-54	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
JOSÉ FRANCISCO ALVES	024.010.674-18	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
JOSE NUNES DA SILVA	032.990.304-77	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
JOSE RONALDO ROSA FERREIRA	087.924.544-10	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
JOSELÂNDIO GONÇALVES DE LIMA SOUZA	055.561.294-52	MOTORISTA	01/11/2022	31/12/2022
LENILDO FRANCISCO DA SILVA	026.299.574-38	MOTORISTA	16/08/2022	31/12/2022
LEONARDO FURTADO DE LIMA	115.744.564-07	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
MANOEL APARECIDO DO NASCIMENTO	000.274.874-66	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
MARCELO PEREIRA LIMA	103.979.124-71	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
SOGERLANDO DE MELO PEREIRA	008.435.364-38	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
VANDERLI JOSE DOS SANTOS CABRAL DE MIRANDA	042.600.644-52	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
VICTOR MATHEUS CORDEIRO DE MAGALHÃES	112.157.894-24	MOTORISTA	01/11/2022	31/10/2023
WENDEL DINIZ LEITE	072.244.903-85	MOTORISTA	23/08/2022	31/12/2022
NARA LIDIANE ALVES GONÇALVES	103.555.604-96	OFICINEIRO	17/07/2022	30/04/2023
CICERO SEBASTIÃO LAURENTINO	963.523.294-20	OPERADOR DE VIBRO ACABADORA	06/06/2022	31/12/2022
ARIELE ALVES DE SÁ	096.779.034-46	ORIENTADOR SOCIAL	02/05/2022	30/04/2023
BRUNA SUYÁ GOMES DA SILVA	090.752.344-73	ORIENTADOR SOCIAL	02/05/2022	30/04/2023
CAMILA MENDES DINIZ	066.578.984-01	ORIENTADOR SOCIAL	17/06/2022	30/04/2023
JAQUELINE FRANCO CACIANO	122.537.014-08	ORIENTADOR SOCIAL	02/05/2022	30/04/2023
JÉSSICA FERREIRA DE SOUSA	121.424.834-96	ORIENTADOR SOCIAL	17/06/2022	30/04/2023
LUCICLEIDE GOMES DE LIMA	029.268.044-90	ORIENTADOR SOCIAL	02/05/2022	30/04/2023
MARIA DA PENHA FERREIRA DA SILVA	103.087.754-81	ORIENTADOR SOCIAL	10/11/2022	31/12/2022
MARIA EDNAIRAN DOS SANTOS SILVA	073.032.574-11	ORIENTADOR SOCIAL	11/07/2022	30/04/2023
MARIA FRANCINAIDE NUNES FREIRE	040.022.304-06	ORIENTADOR SOCIAL	02/05/2022	30/04/2023
MARIA JANETE PEREIRA	002.551.895-08	ORIENTADOR SOCIAL	17/05/2022	30/04/2023
PALOMA KARLA PEREIRA FELIX	062.797.774-05	ORIENTADOR SOCIAL	02/05/2022	30/04/2023

SHIRLEY NETHÂNIA DE SOUZA PEREIRA	123.875.594-10	ORIENTADOR SOCIAL	02/05/2022	30/04/2023
MARISTELA DE OMENA TOLEDO	436.207.014-15	PSICOPEDAGOGO	11/07/2022	30/04/2023
JANNIO DOUGLAS LEITE DE TORRES	090.939.434-21	VIGILANTE	09/05/2022	30/04/2023
GABRIELA ADELAIDE DE OLIVEIRA SILVA	129.217.294-07	VIGILANTE SANITARIO	01/07/2022	06/08/2022

ANEXO X/A

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
JOSE GILSON DE OLIVEIRA	606.541.303-88	AUXILIAR DE VIBROACABADORA	01/01/2022	31/12/2022
FRANCISCO ALVES MAGALHAES	028.250.504-07	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	01/01/2022	31/12/2022

ANEXO X/B

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
MARTCHIÊNE NUNES DE LIMA	107.710.614-98	PROFESSOR II - HISTORIA	11/02/2022	31/10/2022
ELIANE MARIA DE LIMA	112.428.084-77	PSICOPEDAGOGO	11/02/2022	31/10/2022

ANEXO X/C

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
GEORGE ROMERO FERRAZ FEITOZA	084.367.934-47	PROFESSOR II - EDUCACAO FISICA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA ELMA DE LIMA SOUZA	093.627.924-94	PROFESSOR II - EDUCACAO FISICA	01/11/2022	31/10/2023
ADRIA ALVES	026.042.501-01	PROFESSOR II - HISTORIA	01/11/2022	31/10/2023
ISAAC RODRIGUES DE SOUSA	101.258.864-54	PROFESSOR II - HISTORIA	01/11/2022	31/10/2023
JOSÉ EDVÂNIO DA SILVA	027.726.584-30	PROFESSOR II - HISTORIA	05/07/2022	31/10/2022
JOSÉ EDVÂNIO DA SILVA	027.726.584-30	PROFESSOR II - HISTORIA	01/11/2022	31/10/2023
MÁRCIO JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	061.422.004-12	PROFESSOR II - HISTORIA	01/11/2022	31/10/2023
MARIA ADRIANA NOVAES DA SILVA	053.135.504-70	PROFESSOR II - HISTORIA	01/11/2022	31/10/2023
MARTCHIÊNE NUNES DE LIMA	107.710.614-98	PROFESSOR II - HISTORIA	01/11/2022	31/10/2023
RICARDO GREGORIO DE SANTANA	433.185.684-49	PROFESSOR II - HISTORIA	01/11/2022	31/10/2023

ANEXO XI/A

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
HILTON WAGNER BARROS DE SOUZA	105.947.544-88	AUXILIAR DE VIBROACABADORA	01/01/2022	31/12/2022
FRANCINALDO LUIZ DOS SANTOS LIMA	067.005.174-86	OPERADOR DE ESPARGIDOR	01/01/2022	31/12/2022
ERONALDO CARVALHO DO NASCIMENTO	107.449.104-12	OPERADOR DE ROLO	01/01/2022	31/12/2022
DAMIÃO DA SILVA FERNANDES	036.237.894-02	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO	01/01/2022	31/12/2022
ROBERTO FERREIRA NEVES DA SILVA	458.550.054-53	OPERADOR DE VIBRO ACABADORA	01/01/2022	31/12/2022
CARLOS WÉDSON PEREIRA DE ANDRADE	106.852.904-09	RASTELEIRO	01/01/2022	31/12/2022
CRISTÓVÃO JUNHO DA SILVA	038.705.654-89	RASTELEIRO	06/01/2022	31/12/2022
DAMIÃO FERREIRA DA SILVA	101.186.618-84	RASTELEIRO	01/01/2022	31/12/2022
ELIAS SOARES DE BARROS	712.343.164-20	RASTELEIRO	01/01/2022	01/04/2022
FABIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	349.564.648-51	RASTELEIRO	01/01/2022	05/01/2022
ISAAC DOS SANTOS SILVA	122.527.024-35	RASTELEIRO	01/01/2022	31/12/2022
LEONARDO DE SOUSA SILVA	114.667.714-61	RASTELEIRO	18/04/2022	31/12/2022
MACIEL LEITE DA SILVA	086.158.944-00	RASTELEIRO	01/01/2022	31/12/2022

ANEXO XI/B

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
MICHELLA CRISTIANNE DOS SANTOS LIMA	065.736.934-93	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	01/02/2022	31/12/2022
PALOMA JOSANNY DE MELO E SILVA	115.446.794-59	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	19/01/2022	31/12/2022
VIRGILIO NETO RAMOS BARBOSA	220.963.294-34	MOTORISTA	21/02/2022	31/12/2022

ANEXO XI/C

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
DIANA PIRES FERNANDES LIMA	029.799.914-14	INSTRUTOR DE LIBRAS	01/03/2022	31/10/2022
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	844.074.334-34	MERENDEIRA	01/03/2022	31/10/2022
CÍCERO VIEIRA DA SILVA	055.950.354-71	MOTORISTA	15/03/2022	31/10/2022
ELENILSON CARLOS DE MELO CARVALHO	014.173.154-07	MOTORISTA	15/03/2022	31/10/2022
ANTONIO ANDERSON FERREIRA DE SOUZA	101.978.434-25	PROFESSOR II - EDUCACAO FISICA	01/03/2022	31/10/2022
MARLLOM HENRIQUE FREIRE LIMA	110.288.964-41	PROFESSOR II - EDUCACAO FISICA	16/02/2022	31/10/2022
KARLA CHRISTINA E SILVA ARAUJO	057.319.804-70	PROFESSOR II - HISTORIA	01/01/2022	31/10/2022
WELMA DIAS DE OLIVEIRA	050.888.314-80	PROFESSOR II - HISTORIA	01/01/2022	31/10/2022

ANEXO XI/D

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
PATRICIA ALVES DA SILVA BARROS	073.032.484-20	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	06/04/2022	31/12/2022
DIANA PIRES FERNANDES LIMA	029.799.914-14	INSTRUTOR DE LIBRAS	01/11/2022	31/10/2023
MARIA ELIANE DA SILVA NASCIMENTO	056.760.834-41	LACADOR	04/04/2022	31/12/2022

MARIA DO SOCORRO MOURA DA SILVA	479.226.304-25	MERENDEIRA	02/05/2022	31/10/2022
ANDERSON RODRIGO DA SILVA GOMES	092.617.744-31	MOTORISTA	08/07/2022	31/10/2022
JOÃO PEREIRA LEITE	029.973.594-06	MOTORISTA	18/03/2022	31/12/2022
SOGERLANDO DE MELO PEREIRA	008.435.364-38	MOTORISTA	10/05/2022	31/10/2022
SARAH EMANUELLE BRASIL LIMA	095.859.644-14	NUTRICIONISTA	03/03/2022	31/12/2022
NATANAEEL MARCELINO CAMPOS DO NASCIMENTO	117.611.784-07	PROFESSOR DE LABORATORIO DE INFORMATICA	01/11/2022	31/10/2023
ANTONIO ANDERSON FERREIRA DE SOUZA	101.978.434-25	PROFESSOR II - EDUCACAO FISICA	01/11/2022	31/10/2023
MARLLOM HENRIQUE FREIRE LIMA	110.288.964-41	PROFESSOR II - EDUCACAO FISICA	01/11/2022	31/10/2023
WELMA DIAS DE OLIVEIRA	050.888.314-80	PROFESSOR II - HISTORIA	01/11/2022	31/08/2023

Decisões Monocráticas - Medidas Cautelares

EXTRATO DE DECISÃO MONOCRÁTICA EM MEDIDA CAUTELAR

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Número: 25100156-8

Órgão: Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco

Modalidade: Medida Cautelar

Tipo: Medida Cautelar

Exercício: 2025

Relator: Cons. Rodrigo Novaes

Interessado: Alexandre Alves Schneider (Secretário)

Solicitante:

FABRICA DE COSTURA RED LTDA

CLEIDINARA SALES DA SILVA

EXTRATO DA DECISÃO

VISTOS, relatados e analisados preliminarmente os autos do processo TCE-PE nº25100156-8 que tem por objeto a análise do Pedido de Medida Cautelar, solicitado pela empresa **FABRICA DE COSTURA RED LTDA**, inscrita no CNPJ 34.166.451/0001-15, por meio de Representação Externa (doc. 01), contra atos praticados no Processo Licitatório nº 3183.2024.AC-43.PE.0715.SAD.SEE, Pregão Eletrônico nº 0715.2024, pelas autoridades da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, cujo objeto é a **“formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Kits de material escolar para os (as) discentes da educação básica da rede pública estadual de ensino para o ano letivo de 2025, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas da Secretaria de Educação e Esportes, único órgão participante”**

DECIDO, nos termos do inteiro teor do voto que integra os autos:

CONSIDERANDO o teor da representação protocolada pela **FABRICA DE COSTURA RED LTDA**, inscrita no CNPJ 34.166.451/0001-15, contra atos praticados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 0715.2024, promovido pela Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o certame tem como objeto a **“formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Kits de material escolar para os (as) discentes da educação básica da rede pública estadual de ensino para o ano letivo de 2025, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas da Secretaria de Educação e Esportes, único órgão participante”**.

CONSIDERANDO o posicionamento expresso no Parecer Técnico da Gerência de Auditoria de Procedimentos Licitatórios- GLIC que declarou todas as alegações apresentadas improcedentes;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração- SAD promoveu o adiamento *sine die* da sessão de abertura do aludido Pregão Eletrônico nº0715.2024;

CONSIDERANDO não estão caracterizados o *periculum in mora* e o *fumus boni juris*.

NÃO CONCEDO, *ad referendum* da Primeira Câmara, a **Medida Cautelar** pleiteada;

À Secretaria deste Gabinete, proceda-se à:

a) Publicação da presente decisão no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, conforme os termos do §1º do art. 13 da Resolução TC nº 155/2021;

b) Ciência, do inteiro teor desta deliberação, aos Conselheiros votantes e ao membro do MPCO que atuará na homologação, bem como a DEX, tudo conforme o §3º do art. 13 da Resolução TC nº 155/2021.

Recife, 10 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Novaes
Conselheiro Relator

Decisões Monocráticas - Aposentadorias, Pensões e Reformas

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 915/2025

PROCESSO TC Nº 2428634-5

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): MARIA LUIZA LUCENA PORTO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 695/2024 - RECIPIREV, com vigência a partir de 14/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2025

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 916/2025

PROCESSO TC Nº 2520162-1

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): ROMILDO DE FREITAS COSTA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5026/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2025

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 917/2025

PROCESSO TC Nº 2520167-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MARISE ROMÃO DE SOUZA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 5646/2024 - Tribunal de Justiça de Pernambuco, com vigência a partir de 02/12/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2025

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 918/2025

PROCESSO TC Nº 2520338-1

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): JOSÉ CARLOS DE FIGUERÉDO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 0111/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 03/01/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2025

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 919/2025

PROCESSO TC Nº 2520404-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): REJANE MARIA SOBRAL

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 0196/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 03/01/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2025

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 920/2025

PROCESSO TC Nº 2520164-5

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MÔNICA MARIA DE SANTANA VAREJÃO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 5645/2024 - TJ/PE, com vigência a partir de 02/12/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 6 de Fevereiro de 2025

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 921/2025

PROCESSO TC Nº 2426908-6

PENSÃO

INTERESSADO(s): JOCILENE MARIA CESAR DOS SANTOS RABELO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4183/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 28/08/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025

CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 922/2025

PROCESSO TC Nº 2427642-0

PENSÃO

INTERESSADO(s): ANTONIO SOARES LEITE

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 018/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA PEDRA, com vigência a partir de 03/09/2024

CONSIDERANDO que ate a presente data, não houve resposta do órgão de origem;

CONSIDERANDO que o beneficiário requereu o benefício após o prazo de 30 dias da data do óbito, a data do inicio da vigência, deve contar a partir da data do requerimento, conforme artigo 42 inciso II da lei

municipal 1407/17;

CONSIDERANDO que o Enquadramento Jurídico seria " artigo 40,§7º, inciso II da Constituição Federal /88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003" c/c artigo 8º inciso I, artigo 41 inciso II, e 42, inciso II da Lei Municipal 1407/17";

CONSIDERANDO que há falhas no presente processo para apreciação favorável a legalidade,

JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.

Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 7 de Fevereiro de 2025

CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 923/2025

PROCESSO TC Nº 2427765-4

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): NEUZA IDALINA DA SILVA SANTOS

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 47/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BONITO BONITOPREV, com vigência a partir de 01/08/2024

CONSIDERANDO que até a presente data, não encaminhou a documentação que necessária para legaliza a aposentaria da interessada;

CONSIDERANDO que a documentação enviada ao presente processo, constatou-se que a regra transitória do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 não se combina com a regra transitória do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 por possuir requisitos distintos.

CONSIDERANDO que no Requerimento de aposentadoria a servidora solicitou a regra transitória do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003,

JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.

Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 5 de Fevereiro de 2025

CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 924/2025

PROCESSO TC Nº 2427996-1

PENSÃO

INTERESSADO(s): ROSA MARIA TAVARES BARBOSA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4645/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 06/08/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025

CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 925/2025

PROCESSO TC Nº 2428025-2

PENSÃO

INTERESSADO(s): RAQUEL DE MOURA BENEVIDES

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5412/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/09/2009

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025

CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 926/2025

PROCESSO TC Nº 2428028-8

PENSÃO

INTERESSADO(s): EDITE RAMOS DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5411/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 15/03/2016

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025

CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 927/2025

PROCESSO TC Nº 2428128-1

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): ADENILSIA MENDES DE ARAÚJO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5431/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 03/12/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025

CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 928/2025

PROCESSO TC Nº 2428129-3

REFORMA

INTERESSADO(s): ALMIR DE ARAÚJO VILA NOVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5438/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 05/06/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto

de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 929/2025**PROCESSO TC Nº 2428132-3****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** ALDILENE BARBOSA DE SOUZA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 5436/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 03/12/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 930/2025**PROCESSO TC Nº 2428168-2****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** ADENILSON DA SILVA FERREIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 5432/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 03/12/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 931/2025**PROCESSO TC Nº 2428169-4****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** ALDA SANTIAGO ARAUJO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 5435/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 03/12/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 932/2025**PROCESSO TC Nº 2428202-9****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** ANE GLEICE WANDERLEY DOS SANTOS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 5449/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 03/12/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 933/2025**PROCESSO TC Nº 2428206-6****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** CLÁUDIO GERALDO FREIRE DE OLIVEIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 5463/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 03/12/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 934/2025**PROCESSO TC Nº 2428213-3****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** CELINA DA SILVA LIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 5461/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 03/12/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 935/2025**PROCESSO TC Nº 2428215-7**

RESERVA**INTERESSADO(s):** CLODOALDO MEDEIROS DE ASSIS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5464/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 24/03/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 936/2025**PROCESSO TC Nº** 2428218-2**APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** DANIEL LUCAS DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5469/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 03/12/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 937/2025**PROCESSO TC Nº** 2428220-0**RESERVA****INTERESSADO(s):** DENILSON JOSE DE ANDRADE SALGUEIRO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5472/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 03/12/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 938/2025**PROCESSO TC Nº** 2428229-7**RESERVA****INTERESSADO(s):** EDSON PEREIRA ROSA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5482/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/12/2023

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 939/2025**PROCESSO TC Nº** 2428230-3**APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** EDVANIA CÉSAR DE ARAÚJO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5483/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 03/12/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 940/2025**PROCESSO TC Nº** 2428235-2**APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** ELISABETH LACERDA CALDAS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5488/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 11/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 941/2025**PROCESSO TC Nº** 2428244-3**APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** EZEQUIEL BRAZ MACÊDO FILHO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5496/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 03/12/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 942/2025

PROCESSO TC Nº 2428249-2

RESERVA**INTERESSADO(s):** GILSON ALMEIDA DE ANDRADE**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5506/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/12/2023

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 943/2025

PROCESSO TC Nº 2428250-9

APOSENTADORIA**INTERESSADO(s):** FRANCISCO EUFRASIO CORDEIRO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5502/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 03/12/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 944/2025

PROCESSO TC Nº 2428251-0

APOSENTADORIA**INTERESSADO(s):** ANTONIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5450/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 03/12/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 945/2025

PROCESSO TC Nº 2428257-1

APOSENTADORIA**INTERESSADO(s):** CRISTINA MARIA ALVES DO NASCIMENTO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5465/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 03/12/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 946/2025

PROCESSO TC Nº 2428267-4

APOSENTADORIA**INTERESSADO(s):** IDINÉA CONSTANTINO DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5513/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 19/07/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 947/2025

PROCESSO TC Nº 2428272-8

APOSENTADORIA**INTERESSADO(s):** IRANILDO FERREIRA DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5516/2024 - FUNAPE, com vigência a partir de 03/12/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 948/2025

PROCESSO TC Nº 2428643-6

APOSENTADORIA**INTERESSADO(s):** NEIDE RIBEIRO SAMICO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 696/2024 - RECIPREV, com vigência a partir de 17/12/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 949/2025
PROCESSO TC Nº 2428658-8
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): IRENE ADELINO DOS SANTOS
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 744/2024 - RECIPIREV, com vigência a partir de 04/05/2023

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 950/2025
PROCESSO TC Nº 2520160-8
PENSÃO
INTERESSADO(s): TEREZA CRISTINA FALCÃO DE HOLANDA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 808/2024 - RECIPIREV, com vigência a partir de 03/10/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 951/2025
PROCESSO TC Nº 2520165-7
PENSÃO
INTERESSADO(s): LUCIO BORGES DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 806/2024 - RECIPIREV, com vigência a partir de 04/10/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 952/2025
PROCESSO TC Nº 2520183-9
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): JOSÉ BESERRA DA COSTA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 5649/2024 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, com vigência a partir de 02/12/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 953/2025
PROCESSO TC Nº 2520214-5
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): CARMEN ZENAIDE DE VASCONCELOS DUTRA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 756/2024 - RECIPIREV, com vigência a partir de 19/06/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 10 de Fevereiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 954/2025
PROCESSO TC Nº 2520393-9
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): MARIA NAZARÉ DE VASCONCELOS
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 174/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 03/01/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 955/2025
PROCESSO TC Nº 2520429-4
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): SÍLVIA MARIA DE BARROS BENING

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 219/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 03/01/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 956/2025
PROCESSO TC Nº 2520447-6
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): MANOEL MAURICIO DE LIMA FILHO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 148/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 03/01/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Fevereiro de 2025
CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES

Ata da Primeira Câmara

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025. POR MEIO DE PLATAFORMA DE VIDEOCONFERÊNCIA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.

Às 10h02min, havendo quórum regimental, foi iniciada a sessão ordinária da Primeira Câmara, em formato híbrido, na modalidade presencial, no Auditório Fábio Corrêa, 1º andar, do edifício Nilo Coelho do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, situado na rua da Aurora nº 885, Boa Vista - Recife (PE), e na modalidade remota, por meio de plataforma de videoconferência online (Google Hangouts Meet), nos termos da Resolução TC nº 090/2020, sob a presidência do Conselheiro Rodrigo Novaes. Presentes o Conselheiro Carlos Neves, e os Conselheiros Substitutos Luiz Arcoverde Filho (Relator Original) e Adriano Cisneiros (vinculado ao Conselheiro Carlos Neves) e o Ruy Ricardo W. Harten Júnior (Relator Original). Presente o representante do Ministério Público de Contas, Procurador Gustavo Massa Ferreira Lima.

EXPEDIENTE

Submetida à Primeira Câmara, a ata da sessão anterior foi aprovada à unanimidade. Com a palavra, o Conselheiro Presidente saudou a todos os Conselheiros, os Conselheiros Substitutos, o Procurador do MPC, as assessoras, os assessores, as servidoras, os servidores, as advogadas, os advogados que estavam participando de modo presencial ou virtual, assim como a todos que estavam acompanhando a sessão ordinária pela TV TCE-PE. O Conselheiro Eduardo Lyra Porto não participou da Sessão. O Conselheiro Carlos Neves se ausentou da Sessão às 10h:24 minutos devido a compromisso oficial. O Presidente, Conselheiro Rodrigo Novaes, convocou o Conselheiro Substituto Adriano Cisneiro para composição do quórum regimental.

RETIRADOS DE PAUTA

PROCESSO ADIADO DA SESSÃO ANTERIOR

RELATOR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES
PROCESSO ELETRÔNICO DE AUDITORIA ESPECIAL DE CONFORMIDADE eTCEPE Nº 22100228-5 - AUDITORIA ESPECIAL DE CONFORMIDADE REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, TENDO COMO INTERESSADOS: CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO (ASSESSOR JURÍDICO), JOÃO MARCOS TAVARES (RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR), MARIA DO SOCORRO DE SÁ BEZERRA (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO), MARIA VELCIDES SOARES (TESOUREIRA) E MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE (PREFEITA).
(Advogado: Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630 PE)
(Voto em lista)

PEDIDOS DE VISTA

(Vista solicitada pelo Conselheiro Rodrigo Novaes)

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS NEVES
PROCESSO ELETRÔNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO eTCEPE Nº 23100659-7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, TENDO COMO INTERESSADOS: MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO (PREFEITA), ALEX LACERDA DE CALDAS (CONTROLE INTERNO), GENEDY SIQUEIRA BRITO (SECRETÁRIA DE SAÚDE) E MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JÚNIOR (CONTADOR).
(Advogado: Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630 PE)
(Voto em lista)

(Vista solicitada pelo Conselheiro Rodrigo Novaes)

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS NEVES
PROCESSO ELETRÔNICO DE AUDITORIA ESPECIAL DE CONFORMIDADE eTCEPE Nº 23101090-4 - AUDITORIA ESPECIAL DE CONFORMIDADE REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, TENDO COMO INTERESSADOS: DANILO RAMON ARAUJO DO NASCIMENTO (SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO), JAQUELINE CORDEIRO LOPES (SECRETÁRIA DE SAÚDE), MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO (SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO), SAMUEL DE CARVALHO SOARES (SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO (PREFEITO), THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ (SECRETÁRIO DE SAÚDE) E THIAGO TORRES DE LIMA (SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO).
(Advogado: Flávio Bruno de Almeida Silva - OAB: 22465 PE)
(Voto em lista)

(Vista solicitada pelo Conselheiro Rodrigo Novaes)

RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
PROCESSO ELETRÔNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO eTCEPE Nº 23100558-1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, TENDO COMO INTERESSADOS: JOSÉ TORRES LOPES FILHO (PREFEITO), JOAUDENI CAVALCANTE BARBOSA DA SILVA (SECRETÁRIA DE SAÚDE), JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA (CONTADOR) E JOSENILDO MENDES FERREIRA (CONTROLE INTERNO).
(Advogado: Fábio da Silva Neto - OAB: 26771 PE)
(Voto em lista)

(Vista solicitada pelo Conselheiro Rodrigo Novaes)

RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO
PROCESSO ELETRÔNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO eTCEPE Nº 23100683-4 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, TENDO COMO INTERESSADOS: ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA (PREFEITO), ROBERTO DE CARVALHO FREITAS CAMPOS (CONTROLE INTERNO) E WILMAR PIRES BEZERRA (CONTADOR).
(Advogada: Larissa Lima Félix - OAB: 37802 PE)
(Voto em lista)

(Vista solicitada pelo Conselheiro Rodrigo Novaes)

RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

PROCESSO ELETRÔNICO DE AUDITORIA ESPECIAL DE CONFORMIDADE eTCEPE Nº

23101018-7 - AUDITORIA ESPECIAL DE CONFORMIDADE REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, TENDO COMO INTERESSADOS: ARYOSVALDO DA COSTA BRANDÃO (SECRETÁRIO DE OBRAS), GHUSTAVO DYEGO JOSÉ FERREIRA (GESTOR DE CONTRATOS) E MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE (PREFEITO).

(Advogado: Paulo Gabriel Domingues de Rezende - OAB: 26965 DPE)

(Vista solicitada pelo Conselheiro Rodrigo Novaes)

RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

PROCESSO ELETRÔNICO DE AUDITORIA ESPECIAL DE CONFORMIDADE eTCEPE Nº

23101085-0 - AUDITORIA ESPECIAL DE CONFORMIDADE REALIZADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, TENDO COMO INTERESSADOS: FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO (GERENTE GERAL), JAIRO ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA (GERENTE DE COMPRAS) E YONEIDE BEZERRA DO ESPÍRITO SANTO (PREGOEIRA).

(Advogado: João Vianey Veras Filho - OAB: 30346 PE)

(Voto em lista)

PROCESSOS PAUTADOS

1ª PREFERÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

PROCESSO ELETRÔNICO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO eTCEPE Nº

22100919-0ED001 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., REPRESENTADA PELOS SEUS SÓCIOS, AILTON RAMOS BORBA JÚNIOR E LUIZ GUSTAVO JERONIMO BORBA, EM FACE DO ACÓRDÃO TC Nº 1735/2024, DA PRIMEIRA CÂMARA, QUE JULGOU IRREGULAR O OBJETO DA AUDITORIA ESPECIAL TC Nº 22100919-0 REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA.

(Advogados: Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630 PE; Alysson Matheus Silva de Santana - OAB: 56326 PE)

(Voto em lista)

A Primeira Câmara, à unanimidade, conheceu dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos

(**Excerto da ata da 3ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 04/02/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, §4º LOTCE/PE**)

2ª PREFERÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

PROCESSO ELETRÔNICO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO eTCEPE Nº

22100919-0ED003 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., REPRESENTADA PELOS SEUS SÓCIOS, AILTON RAMOS BORBA JÚNIOR E LUIZ GUSTAVO JERONIMO BORBA, EM FACE DO ACÓRDÃO TC Nº 1735/2024, DA PRIMEIRA CÂMARA, QUE JULGOU IRREGULAR O OBJETO DA AUDITORIA ESPECIAL TC Nº 22100919-0 REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA.

(Advogados: Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630 PE; Alysson Matheus Silva de Santana - OAB: 56326 PE)

(Voto em lista)

A Primeira Câmara, à unanimidade, não conheceu os presentes Embargos de Declaração, não interrompendo, portanto, o prazo para a interposição de outros recursos.

(**Excerto da ata da 3ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 04/02/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, §4º LOTCE/PE**)

3ª PREFERÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

PROCESSO ELETRÔNICO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO eTCEPE Nº

22100919-0ED004 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, EM FACE DO ACÓRDÃO TC Nº 1735/2024, DA PRIMEIRA CÂMARA, QUE JULGOU IRREGULAR O OBJETO DA AUDITORIA ESPECIAL TC Nº 22100919-0, APLICANDO AO ORA RECORRENTE MULTA.

(Advogados: Tomás Tavares de Alencar - OAB: 38475 PE; Paulo Gabriel Domingues de Rezende - OAB: 26965 DPE; Marcus Vinícius Alencar Sampaio - OAB: 29528 PE)

(Voto em lista)

A Primeira Câmara, à unanimidade, conheceu dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos.

(**Excerto da ata da 3ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 04/02/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, §4º LOTCE/PE**)

4ª PREFERÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

PROCESSO ELETRÔNICO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO eTCEPE Nº

22100919-0ED002 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR GLEISY TAVARES DE ARAUJO, SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, EM FACE DO ACÓRDÃO TC Nº 1735/2024, DA PRIMEIRA CÂMARA, QUE JULGOU IRREGULAR O OBJETO DA AUDITORIA ESPECIAL TC Nº 22100919-0, APLICANDO À ORA RECORRENTE MULTA.

(Advogado: Paulo Gabriel Domingues de Rezende - OAB: 26965 DPE)

(Voto em lista)

A Primeira Câmara, à unanimidade, conheceu dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos.

(**Excerto da ata da 3ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 04/02/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, §4º LOTCE/PE**)

5ª PREFERÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS NEVES

PROCESSO ELETRÔNICO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO eTCEPE Nº

23100136-8ED001 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO SENHOR ALEX MACHADO CAMPOS, DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO (COMPESA), CONTRA O ACÓRDÃO TC Nº 1737/2024, DA PRIMEIRA CÂMARA, REFERENTE AO PROCESSO TC Nº 23100136-8, QUE JULGOU IRREGULAR O OBJETO DA AUDITORIA ESPECIAL DE CONFORMIDADE.

(Advogado: Frederico Melo Tavares - OAB: 17824 PE)

(Voto em lista)

A Primeira Câmara, à unanimidade, conheceu dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, deu-lhes provimento, para que a ementa do Acórdão recorrido passe a ter a seguinte redação: "Auditoria Especial. Irregularidade no enquadramento de empresa na condição de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006. § 2º do Artigo 6º da Resolução Tc Nº 250/2024. 1. A apresentação de autodeclaração falsa de enquadramento na condição de empresa de pequeno porte, para a obtenção de tratamento diferenciado em licitações, constitui fraude à licitação ensejando, no caso em tela, encaminhamento ao órgão licitante para aplicação da sanção cabível"; e que o encaminhamento contenha o seguinte teor: "À Diretoria de Plenário: Encaminhe-se cópia do Inteiro Teor desta Deliberação à Compesa, com o fito de adoção/avaliação de aplicação de medidas sancionatórias à empresa Rio Una Engenharia, com base no § 2º do art. 6º da Resolução TC nº 250/2024".

(**Excerto da ata da 3ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 04/02/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, §4º LOTCE/PE**)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS

(Relatoria Originária)

PROCESSO ELETRÔNICO DE AUDITORIA ESPECIAL DE CONFORMIDADE eTCEPE Nº

24100399-4 - AUDITORIA ESPECIAL DE CONFORMIDADE REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, TENDO COMO INTERESSADOS: ARINETE BESERRA ACIOLI (VEREADORA), CARLOS EDVALDO DE MENDONÇA (VEREADOR), DIEGO JOSÉ DA SILVA FERREIRA (VEREADOR), EDINALDO JOSÉ BEZERRA (VEREADOR), GEAN MARCELO RODRIGUES DE SOUZA (VEREADOR), IZABELA DA SILVA BEZERRA LINS (VEREADORA), JOÃO GALINDO CAVALCANTI (VEREADOR), JOSÉ MARIA ALVES PEREIRA JÚNIOR (VEREADOR), JOSÉ MARIA DA SILVA CAMPOS (VEREADOR), JOSÉ TENÓRIO DE BRITO FILHO (VEREADOR), JUCENILDO JOSÉ SIMPLÍCIO FREIRE (VEREADOR), LENIVALDO SOARES DOS SANTOS (PRESIDENTE), MATEUS CAVALCANTI SANTOS DE ALMEIDA (VEREADOR), RANIELE LOPES DA SILVA (VEREADORA) E ROCHEVANIA MARIA DA SILVA ROCHA (VEREADORA).

(Advogado: Hyago França Brito Inojosa de Oliveira - OAB: 24221 PB)

(Voto em lista)

Relatado o feito, com a palavra, o conselheiro Carlos Neves assim se manifestou: "Presidente, eu compreendi que há uma determinação de afastamento imediato daqueles cargos que não se enquadram, nem sequer estão previstos na legislação, não é isso, Conselheiro Adriano?" Com a palavra, o Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros - Relator - respondeu: "Exatamente". Com a palavra, o conselheiro Carlos Neves indagou: "Eu acho que essa é uma medida de urgência, não é?" Com a palavra, o Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros - Relator - respondeu: "Essa é de efeito imediato". Com a palavra, o conselheiro Carlos Neves perguntou: "E esse processo é uma auditoria especial?" Com a palavra, o presidente, conselheiro Rodrigo Novaes, informou: "Auditoria especial". Com a palavra, o conselheiro Carlos Neves assim se manifestou: "Eu só vou indagar a Vossa Excelência porque auditoria especial é possível de ser submetida a um recurso. Então, diante desse caso, indago a Vossa Excelência se não é o caso de a gente destacar uma cautelar para dar cumprimento imediato a essa decisão, porque o estado de ilegalidade já está apresentado. Não sei se de ofício, Vossa Excelência, o grupo, ou o Ministério Público, porque, vamos lá, supor que essa decisão será apresentada recurso, 30 dias de recurso, não há um efeito imediato, a não ser que a gente dê efeito incidental imediato. As nossas decisões na Câmara são submetidas a um crivo recursal. Então a minha preocupação é que se prolongue o tempo aí, dois meses, três meses, quatro meses, seis meses ou até mais, de um julgamento de um recurso, e essa situação permaneça na Câmara dos Vereadores. Eu estou indagando aqui, Conselheiro Rodrigo também, e Dr. Gustavo Massa, se não seria o caso de a gente destacar uma cautelar incidental para que seja cumprida imediatamente o afastamento dos servidores que não tem cargo comissionado que não tem previsão legal. O estado de ilegalidade está caracterizado. Eu indago ao Conselheiro Adriano". Com a palavra, o Conselheiro

Substituto Adriano Cisneiros - Relator - assim se manifestou: "No caso, seria interessante, porque pode ser que, realmente, se perpetue há um bom tempo ainda essa questão da ilegalidade. No caso, o destaque da medida cautelar, como seria feito, conselheiro Carlos Neves?" Com a palavra, o conselheiro Carlos Neves assim se manifestou: "Porque nós podemos, de ofício, fazer medidas cautelares. Então, poderia ser destacado por Vossa Excelência, extraído, mandava para a DEX, o pessoal colocaria um número nesse processo, logicamente; e aí seria feito um processo igual a cautelar, uma cautelar incidental, um cumprimento imediato desta decisão. Eu entendo possível, ou até o Ministério Público também representando poderia se dar esse cumprimento, porque, ou até, se a gente for pensar de forma menos ortodoxa, se a gente desse aqui da Câmara um desfecho no sentido de determinar que essa parte da decisão fosse cumprida imediatamente, sem efeitos recursais. A gente poderia fazer. A gente tem força para determinar liminarmente, porque não em sede de cumprimento antecipado do processo". Com a palavra, o Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros - Relator - assim se manifestou: "Então, poderia, na determinação, já fazer a ressalva, não é? Ou determinação, no seguinte caso, seria, mais ou menos, dessa forma: "Exonerar os servidores ocupantes dos cargos comissionados, cujos cargos não estão previstos na lei, independentemente da interposição de recurso". Talvez fosse o caso, poderia ser feito dessa forma". Com a palavra, o presidente, conselheiro Rodrigo Novaes assim se manifestou: "Vamos ouvir o representante do Ministério Público, mas antes, queria só dizer o seguinte: que seria uma determinação imediata, por economia processual, para mandar para a DEX, para poder formalizar, pegar um novo número e submetido, já que é este colegiado, eu acho que poderia muito bem ser destacado mesmo, dentro do voto, uma medida liminar, quer dizer, é uma cautelar dentro do voto que julgou a auditoria". Com a palavra, o Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros - Relator - assim se manifestou: "Entendi, cautelarmente, não é?". Com a palavra, o presidente, conselheiro Rodrigo Novaes assim se manifestou: "É, incidental". Com a palavra, o Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros - Relator - assim se manifestou: "Entendi". Com a palavra, o presidente, conselheiro Rodrigo Novaes assim se manifestou: "Então, quer dizer, dentro do voto da auditoria, você destaca e de ofício, você identificando a urgência, a presença dos pressupostos para a concessão da cautelar, essa liminar, essa cautelar, é dada no que diz respeito a esse ponto, para não ter que mandar para a DEX, para voltar". Com a palavra, o Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros - Relator - assim se manifestou: "Entendi". Com a palavra, o presidente, conselheiro Rodrigo Novaes assim se manifestou: "Para Vossa Excelência ter que despachar novamente, é o entendimento. Procurador, Dr. Gustavo Massa". Com a palavra, o Procurador do Ministério Público de Contas, Gustavo Massa, assim se manifestou: "Eu louvo a iniciativa do Conselheiro Carlos Neves. Só do fato da iniciativa, já tivemos aqui um debate e abre-se para que se use esse instrumento em várias outras oportunidades, mas, nesse caso aqui, eu tenho um sentimento um pouco mais social, porque a verba é verba alimentícia, provavelmente esses servidores, como a gente vota muito preocupado com a boa-fé dos servidores que já estão lá há algum tempo, que estavam esperando essa decisão que modifica a vida deles, não é? Então, se demorar um pouco mais ou um pouco menos, é tão melhor que eles possam arrumar outra colocação ou outra coisa. Então, se isso se tratasse de uma verba significativa, de um valor muito grande, de um prejuízo ao erário enorme, eu seria a favor. Mas nesse caso, um servidor que provavelmente está ganhando um salário mínimo ou um pouco mais do que isso, por razões que fogem a sua alçada, devem estar de boa-fé. Então sou por, nesse caso, a gente seguir o caminho natural e não dar a cautelar, mas continuo mantendo o meu elogio até pela celeridade e se jogar esse instrumento que pode ser muito bem utilizado em outras questões que causem um dano iminente mais grave ao erário público, que eu não vejo que seja o caso nessa. Obrigado". Com a palavra, o conselheiro Carlos Neves assim se manifestou: "Presidente, eu entendo as razões do Ministério Público preocupar-se com as pessoas. De fato, a gente aqui tem consciência de que quem está trabalhando, está trabalhando de boa-fé, com certeza, mas a minha preocupação é que justamente por ser natureza alimentícia e de trato sucessivo, dificilmente o Estado poderá repor esse valor. Esse valor pago não voltará aos cofres públicos, até porque as pessoas vão trabalhar de forma, de boa-fé, vão efetivamente trabalhar e esse dinheiro não vai regressar aos cofres públicos. E há uma ilegalidade, há uma ilegalidade patente. Mas, de toda forma, para não gerar atropelo e amanhã a gente ser acusado de não garantir o amplo contraditório, a ampla defesa, eu retiro a proposta de uma cautelar incidental e coloco, Conselheiro Rodrigo, a sugestão de que fique alertado, colocar um alerta, porque o alerta tem esse efeito mais imediato, o alerta, está dizendo que o estado de ilegalidade foi constatado, existe a ilegalidade. Fica alertado o gestor público de que o pagamento de cargos comissionados, sem previsão legal, pode acarretar a responsabilidade dele. Ele fica alertado disso. Incidental, no caso, não seria nem a cautelar determinando a suspensão de pagamento, mas o alerta da ilegalidade que ele está constituído". Com a palavra, o presidente, conselheiro Rodrigo Novaes assim se manifestou: "Conselheiro Adriano Cisneiros". Com a palavra, o Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros - Relator - assim se manifestou: "Eu acato a sugestão do Conselheiro Carlos Neves e vou colocar um considerando que fica alertado ao atual gestor que o não afastamento dos servidores imediatamente, independente da interposição de recursos ou não, pode ocasionar um dano ao erário e ele ser responsabilizado por conta disso". Com a palavra, o presidente, conselheiro Rodrigo Novaes assim se manifestou: "Muito bem! Então, aprovado, por unanimidade, o voto do Conselheiro Adriano Cisneiros com as retificações, as sugestões, as considerações, também, do representante do Ministério Público, Dr. Gustavo Massa. Agradeço ao Conselheiro Adriano Cisneiros". A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou pela expedição de determinações, recomendações e/ou medidas saneadoras o objeto do presente processo de auditoria especial de conformidade. Determinou, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, bem como no artigo 4º da Resolução TC nº 236/2024, ao atual gestor da Câmara Municipal de Pesqueira, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, às medidas a seguir relacionadas: 1. Que a Lei nº 3.292/2019 seja alterada para adequar o conceito de cargos comissionados à descrição prevista no artigo 37, inciso V, da Constituição Federal. Prazo para cumprimento: 60 dias; 2. Exonerar os servidores ocupantes de cargos comissionados cujos não estão previstos na Lei nº 3.292/2019. Prazo para cumprimento: Efeito imediato. Acompanhando a proposta de voto do relator. **(Excerto da ata da 3ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 04/02/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, §4º LOTCE/PE)**

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RUY RICARDO HARTEN

ROCESSO ELETRÔNICO DE MEDIDA CAUTELAR eTCEPE Nº

25100175-1 - MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, EM DESFAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, COM VISTAS À SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS AOS AGENTES POLÍTICOS COM SUPORTE NA RESOLUÇÃO DECORRENTE DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024, DELIBERADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE DEZEMBRO DE 2024, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

INTERESSADO: JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS (GESTOR/CHEFE DE PODER)

(Voto em lista)

A Primeira Câmara, à unanimidade, considerando que o julgamento do Processo de Consulta TC nº 24101204-1, em 29/01/2025, pelo Pleno deste Tribunal, alterou o entendimento até então firmado, de forma que a fixação dos subsídios dos vereadores para a legislatura seguinte aprovada após as eleições municipais não vulnera os princípios da moralidade e da impessoalidade; considerando que, diante da mudança de entendimento deste Tribunal de Contas, não remanesce a razão pela qual foi concedida a medida cautelar de suspensão do pagamento dos subsídios; esvaziando-se o juízo sumário acerca da presença do fumus boni iuris; considerando a decisão interlocutória em que foi reconsiderada a medida cautelar concedida em 21/01/2025, para não mais subsistir a ordem de suspensão do pagamento dos subsídios dos vereadores da Câmara do Município de Itaíba, homologou a decisão monocrática que negou o pedido cautelar formulado pelo Parquet.

(Excerto da ata da 3ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 04/02/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, §4º LOTCE/PE)**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ ARCOVERDE FILHO****(Vinculado ao Conselheiro Carlos Neves)**

PROCESSO DIGITAL DE ADMISSÃO DE PESSOAL TC Nº

2424592-6 - ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, REFERENTE A UMA ADMISSÃO EFETUADA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 PARA O CARGO DE ENFERMEIRA PSF, DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2014, TENDO COMO INTERESSADO O PREFEITO, CARLOS ALBERTO ARRUDA BEZERRA.

(Voto em lista)

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou legal a admissão em exame, concedendo o registro à pessoa relacionada no Anexo Único do Relatório de Auditoria.

(Excerto da ata da 3ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 04/02/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, §4º LOTCE/PE)**RELATOR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES**

PROCESSO ELETRÔNICO DE AUDITORIA ESPECIAL DE CONFORMIDADE eTCEPE Nº

24100760-4 - AUDITORIA ESPECIAL DE CONFORMIDADE REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, TENDO COMO INTERESSADOS: LUIZ ANTÔNIO LEAL (CONTADOR) E MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE (PREFEITA).

(Voto em lista)

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou irregular o objeto do presente processo de auditoria especial de conformidade, responsabilizando o senhor Luiz Antônio Leal. Determinou, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, bem como no artigo 4º da Resolução TC nº 236/2024, ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Cedro, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, à medida a seguir relacionada: 1. Adote providências no sentido de que os demonstrativos contábeis do ente sejam emitidos com a devida tempestividade e fidedignidade, observando os preceitos do ordenamento jurídico, inclusive as normas, modelos e padrões contábeis que regulamentam as disposições legais sobre a contabilidade pública (NBCASP, PCASP, DCASP, MCASP e a Resolução TC nº 128/2021. Prazo para cumprimento: 60 dias.

(Excerto da ata da 3ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 04/02/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, §4º LOTCE/PE)

PROCESSO ELETRÔNICO DE DENÚNCIA eTCEPE Nº

24100997-2 - DENÚNCIA APRESENTADA PELA EMPRESA BALUZ, REPRESENTADA PELO SENHOR MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA (PREFEITO: JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO), ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA E TRÂNSITO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO O SENHOR CARLOS FLÁVIO DE ARAÚJO JÚNIOR, GESTOR DO CONTRATO SENHOR PETRÔNIO CAVALCANTI FERREIRA JÚNIOR, E OS FISCAIS TÉCNICOS GEORGE LUIZ ARISTEU TAVARES, E JOSÉ MÁRIO DELATI DE MELO, COM O FITO DE VERIFICAR SE HOUVE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PELA PREFEITURA EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DECORRENTES DO CONTRATO Nº 152/2023.

(Voto em lista)

A Primeira Câmara, à unanimidade, arquivou o presente processo de Denúncia por perda de objeto.

(Excerto da ata da 3ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 04/02/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, §4º LOTCE/PE)

PROCESSO ELETRÔNICO DE AUTO DE INFRAÇÃO eTCEPE Nº

24101079-2 - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CONTRA O SENHOR GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, EM RAZÃO DE SONEGAÇÃO DE PROCESSO, DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO, PELO NÃO ENVIO DE ESCLARECIMENTOS DE 14 (QUATORZE) INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES PENDENTES DE RESPOSTA POR PRAZO SUPERIOR A SESENTA DIAS, NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INDÍCIOS (SGI), REFERENTES AOS INDÍCIOS DOS TIPOS: ACUMULAÇÃO DE CARGOS, APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, FALECIDOS E INATIVOS/PENSIONISTAS NA FOLHA DE ATIVOS, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

(Advogado: Flávio Bruno de Almeida Silva - OAB: 22465 PE)

(Voto em lista)

A Primeira Câmara, à unanimidade, homologou o Auto de Infração lavrado em desfavor do senhor Guilherme Albuquerque, prefeito do município de Vicência. Aplicou multa, prevista no artigo 73, inciso X, da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao senhor Guilherme de Albuquerque Melo Nunes.

(Excerto da ata da 3ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 04/02/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, §4º LOTCE/PE)

PROCESSO ELETRÔNICO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO eTCEPE Nº

23100934-3ED001 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO SENHOR GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, CONTRA O ACÓRDÃO TC Nº 1867/2024, DA PRIMEIRA CÂMARA, REFERENTE AO PROCESSO TC Nº 23100934-3, QUE JULGOU IRREGULAR O OBJETO DA AUDITORIA ESPECIAL DE CONFORMIDADE, APLICANDO-LHE MULTA. (Advogado: Filipe Fernandes Campos - OAB: 31509 PE)

(Voto em lista)

A Primeira Câmara, à unanimidade, conheceu dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, mantendo na íntegra os termos do Acórdão nº 1867/2024.

(Excerto da ata da 3ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 04/02/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, §4º LOTCE/PE)

EXTRAPAUTA

PROCESSO ELETRÔNICO DE MEDIDA CAUTELAR eTCEPE Nº

24101448-7 - MEDIDA CAUTELAR PROTOCOLADA PELA EMPRESA EWG SERVIÇOS LTDA., SOLICITADA POR MEIO DE REPRESENTAÇÃO EXTERNA CONTRA ATOS PRATICADOS POR AUTORIDADES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, NO ÂMBITO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038 /2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024, QUE TEM POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA, SEGUINDO O PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO-PE. TENDO COMO INTERESSADOS: EWG SERVICOS LTDA LUCIANO FERNANDO DE SOUSA MURILO OLIVEIRA DE ARAUJO PEREIRA (OAB 18526-PE) LUIZ WANDERLEY GOMES DA SILVA.

(Voto em lista)

A Primeira Câmara, à unanimidade, homologou a decisão monocrática que não concedeu a Medida Cautelar pleiteada, bem como a sua determinação: 1. Acrescentou o seguinte ALERTA à Prefeitura Municipal de Triunfo: Emitiu Alerta, ao gestor da Prefeitura Municipal de Triunfo, acerca do preço contratado com a empresa vencedora, devido às irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria, ref. ao Processo Licitatório nº 038 /2024, Concorrência Pública nº 004/2024, que tem por objeto "a retomada da construção de uma escola com 12 salas de aula, seguindo o padrão FNDE, no município de Triunfo - PE", ficando Vossa Excelência Alertado, nos termos do §1º, V, do art. 59 da Lei Complementar nº 101 /2000 c/c art. 71, VIII e IX da Constituição Federal, das implicações que poderão advir de possível omissão. Encaminhou, por fim, para adoção das seguintes providências internas: À Diretoria de Controle Externo: 1. A instauração de Auditoria Especial para apurar eventuais responsabilidades pelas irregularidades identificadas nestes autos, em especial no tocante à adequação dos preços, bem como outras falhas que possam ser identificadas durante análise aprofundada.

(Excerto da ata da 3ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 04/02/2025 – não válido para fins do disposto no artigo 77, §4º LOTCE/PE)

ENCERRAMENTO

Às 10h38min, nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Ézio Viana dos Reis, Secretário de Sessão da GEAT-DAS, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Conselheiro Presidente da Primeira Câmara deste Tribunal. Auditório Conselheiro Fábio Corrêa, 1º andar, Edifício Nilo Coelho do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - Sala de videoconferência online (Google Hangouts Meet), em 04 de fevereiro de 2025. Assinado: Conselheiro Rodrigo Novaes - Presidente.



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO

OUVIDORIA
0800081027
ouvidoria.tcepe.tc.br
ouvidoria@tcepe.tc.br